

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 30ª, 31ª e 32ª SÉRIES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e individual e indistintamente como “Parte”);

As Partes firmam o presente “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*” de acordo com o artigo 40 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, bem como em consonância com o estatuto social da Emissora, para formalizar a securitização de créditos do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo do presente:

“Agência de Classificação de Risco”:

a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

Brigadeiro Faria Lima, n.º 201, conjuntos 181 e 182, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta nos termos deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA Sênior;

“Agente de Formalização e Cobrança I”:

a Luchesi Advogados, sociedade de advogados com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, 16º andar, torre Nova York, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.873.308/0001-30;

“Agente de Formalização e Cobrança II”:

a Afort Serviços e Soluções Financeiras Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, n.º 1589, conjunto 1107, Bloco Palatino - Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.966.363/0001-16;

“Escriturador”, “Agente Registrador”, “Agente Digitador”, “Custodiante” ou “Planner”, conforme o caso:

a Planner Corretora de Valores S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.806.535/0001-54;

“Agente Fiduciário”:

a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Agentes de Formalização e Cobrança”:

o Agente de Formalização e Cobrança I e o Agente de Formalização e Cobrança II, considerados em conjunto;

“Amortização Extraordinária”:

a amortização extraordinária parcial dos CRA, na ocorrência das hipóteses previstas neste Termo de Securitização, que deverá respeitar o disposto no item 5.1.15.1 e seguintes deste Termo de Securitização;

“ <u>ANBIMA</u> ”:	a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;
“ <u>Anexos</u> ”:	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
“ <u>Apólice de Seguro</u> ”:	a Apólice de Seguro 2013 ou a Apólice de Seguro 2014, conforme aplicável;
“ <u>Apólice de Seguro 2013</u> ”:	apólices de seguro de crédito interno emitida pela Seguradora sob n.º 20130202007487000165, emitida em 06 de agosto de 2013, cujas condições gerais são resultantes do processo da SUSEP;
“ <u>Apólice de Seguro 2014</u> ”:	apólice de seguro de crédito interno emitida pela Seguradora sob n.º 20140202007487000229, emitida em 26 de agosto de 2014, cujas condições gerais são resultantes do processo da SUSEP;
“ <u>Assembleia de Titulares de CRA</u> ”:	a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula Quatorze deste Termo de Securitização;
“ <u>Aviso de Recebimento</u> ”:	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento das Notificações de Cessão e de Condições Negociais, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
“ <u>BACEN</u> ”:	o Banco Central do Brasil;
“ <u>BM&FBOVESPA</u> ”:	a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º

48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25;

“Boletos Bancários”: os boletos bancários a serem enviados aos Devedores, pelo Agente de Formalização e Cobrança II, para pagamento das respectivas Operações de Compra e Venda, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária;

“Bradesco” o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado idade de Deus, s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, responsável pela prestação dos serviços de cobrança bancária dos Créditos do Agronegócio, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária e pela liquidação financeira dos CRA;

“Brasil” ou “País”: a República Federativa do Brasil;

“Cedente” ou “Nufarm”: a Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Maracanau, Estado do Ceará, na Avenida Parque Sul, n.º 2.138, CEP 61.939-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.467.822/0001-26, na qualidade de originadora e cedente dos Créditos do Agronegócio;

“CETIP”: a CETIP S.A. – Mercados Organizados, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20.031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91;

“Clientes Elegíveis”: os Devedores de Direitos de Crédito que atendam às Condições de Cessão. A lista de códigos de Clientes Elegíveis que consta no Anexo II deste Termo de Securitização e no Anexo III do Contrato

de Cessão refere-se à carteira de clientes elegíveis da Cedente cujos recebíveis, decorrentes das Operações de Compra e Venda foram objeto de cessão por conta de Créditos do Agronegócio;

“CMN”:

o Conselho Monetário Nacional;

“CNPJ/MF”:

o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

“Código Civil”:

a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

“Colocação Privada”:

a colocação privada do CRA Subordinado para a Cedente, que deverá observar a Proporção de CRA;

“Condição Suspensiva”:

a condição suspensiva nos termos dos artigos 121, 122 e 125 do Código Civil, prevista na cláusula 1.9 do Contrato de Cessão, que consubstancia-se na apresentação, pela Cedente, até às 10h (dez horas) da manhã, horário de Brasília, de 22 de dezembro de 2014, de todas as autorizações, "waivers" e quaisquer tipo de aprovações que sejam necessários, a exclusivo critério da Emissora, para a cessão dos Créditos do Agronegócio;

“Condições de Cessão”:

as condições descritas no item 2.2. do Contrato de Cessão e do item 4.6 deste Termo de Securitização;

“Conta Emissão”:

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (banco n.º 237), sob o n.º 0001121/5, agência 3396, movimentada exclusivamente pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, na qual serão depositados: (i) os valores referentes à integralização dos CRA; (ii) os recursos do Fundo de Reserva, enquanto não investidos em Outros

Ativos; (iii) os pagamentos relativos aos Créditos do Agronegócio, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA; (iv) os recursos pagos pela Cedente em decorrência da Multa Indenizatória; (v) os valores eventualmente pagos pela Seguradora relativos à Apólice de Seguro; e (vi) quaisquer outros recursos legitimamente recebidos relacionados à Emissão;

“Contrato de Adesão”:

o “Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 30ª e 31ª Séries da Primeira Emissão da Octante Securitizadora S.A.”, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, com interveniência e anuência da Emissora;

“Contrato de Cessão”:

o “*Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de dezembro de 2014, entre a Emissora, a Cedente e, como intervenientes anuentes, os Agentes de Formalização e Cobrança, por meio do qual a Cedente cedeu os Créditos do Agronegócio à Emissora;

“Contrato de Cobrança Bancária”:

o “*Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança*”, celebrado entre a Emissora e o Bradesco, por meio do qual o Bradesco foi contratado para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Créditos do Agronegócio, que compreenderá, dentre outras atribuições, a disponibilização do acesso ao Agente de Formalização e Cobrança II ao sistema que contém todas as informações relativas aos Boletos Bancários, para que o Agente de Formalização e Cobrança II envie, em nome da Cedente, os Boletos Bancários aos respectivos Devedores,

bem como o envio das vias eletrônicas dos Boletos Bancários aos Agentes de Formalização e Cobrança, à Emissora, à Cedente e ao Custodiante;

“Contrato de Distribuição”: o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 30ª e 31ª Séries da Primeira Emissão da Octante Securitizadora S.A.*”, celebrado em 5 de dezembro de 2014, entre a Emissora e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência da Cedente;

“Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos”: o “*Contrato de Prestação de Serviços de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de dezembro de 2014, entre a Emissora e os Agentes de Formalização e Cobrança, com anuência do Agente Fiduciário, por meio do qual os Agentes de Formalização e Cobrança são contratados para prestação de serviços de verificação da formalização da cessão e cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos e pela verificação do atendimento (pelos Direitos de Crédito) aos Critérios de Elegibilidade, sendo o Agente de Formalização e Cobrança II responsável pela cobrança extrajudicial e pela verificação do atendimento (pelos Direitos de Crédito) aos Critérios de Elegibilidade e o Agente de Formalização e Cobrança I responsável pela cobrança judicial;

“Contrato de Prestação de Serviços”: o “*Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, Agente Registrador, Agente Digitador, Custodiante e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de dezembro de 2014 entre a Emissora e a Planner, por meio do qual a Planner ficou responsável, dentre outras atribuições: (i)

pela escrituração dos CRA; (ii) pela digitação e registro, em nome da Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, na BM&FBOVESPA e/ou na CETIP, para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário; (iii) pela digitação e registro, em nome da Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento do CRA Subordinado na BM&FBOVESPA e/ou na CETIP, conforme o caso; e (iv) pela custódia dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização e eventuais aditamentos. O Contrato de Prestação de Serviços estabelece todas as obrigações e responsabilidades do Escriturador, do Agente Registrador, do Agente Digitador e do Custodiante no âmbito da Emissão;

“Coordenador Líder”:

Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 510, 1º e 10º a 14º andares, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.522.368/0001-82;

“CRA em Circulação”:

a totalidade dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, excluídos aqueles de titularidade da Cedente e os que a Emissora possuir em tesouraria, para fins de apuração de quórum;

“CRA Mezanino”:

os certificados de recebíveis do agronegócio da 31ª (trigésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;

“CRA Sênior”:

os certificados de recebíveis do agronegócio da 30ª (trigésima) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;

<u>“CRA Subordinado”</u> :	o certificado de recebíveis do agronegócio da 32ª (trigésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;
<u>“CRA”</u> :	os CRA Sênior, os CRA Mezanino e o CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;
<u>“Créditos do Agronegócio”</u> :	os Direitos de Crédito identificados no Anexo I deste Termo de Securitização e no Anexo I do Contrato de Cessão, os quais foram cedidos pela Cedente à Securitizadora nos termos do Contrato de Cessão, e compõem o lastro dos CRA;
<u>“Critérios de Elegibilidade”</u> :	os critérios de elegibilidade utilizados para seleção dos Créditos do Agronegócio, os quais serão verificados pelos Agentes de Formalização e Cobrança nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão, da Cláusula 3.1 do Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e do item 4.5 deste Termo de Securitização;
<u>“CVM”</u> :	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>“Data de Emissão”</u> :	a data de emissão dos CRA, qual seja, 22 de dezembro de 2014;
<u>“Data de Mudança de Remuneração”</u> :	Significa 31 de março de 2015;
<u>“Data de Vencimento CRA Sênior”</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRA Sênior, qual seja, 31 de maio de 2016;
<u>“Data de Vencimento CRA Mezanino”</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRA Mezanino, qual seja, 31 de agosto de 2016;
<u>“Data de Vencimento CRA Subordinado”</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRA Subordinado, qual seja, 31 de agosto de 2016;
<u>“Data de Vencimento”</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRA Sênior,

	CRA Mezanino e/ou CRA Subordinado, conforme o caso;
<u>“Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio”</u> :	os meses de abril, maio, agosto e setembro de 2015;
<u>“Despesa”</u> :	quaisquer despesas descritas na Cláusula Quinze deste Termo de Securitização;
<u>“Devedores”</u> :	os revendedores do setor do agronegócio que comercializam os Insumos adquiridos da Cedente exclusivamente para produtores rurais ou suas cooperativas, os distribuidores do setor do agronegócio que comercializam os Insumos adquiridos da Cedente exclusivamente para produtores rurais ou suas cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas ou suas cooperativas devedores dos Direitos de Crédito;
<u>“Dia Útil”</u> ou <u>“Dias Úteis”</u> :	qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada ou em âmbito nacional, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional e/ou por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional ou bancário no município de São Paulo, Estado de São Paulo. Exclusivamente para o cálculo da taxa de remuneração dos CRA, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional;
<u>“Direitos de Crédito”</u>	os Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos

<u>Inadimplidos</u> ”:	pelos respectivos Devedores;
“ <u>Direitos de Crédito Oriundos da Cessão</u> ”:	os direitos de crédito que venham a ser detidos pela Cedente contra a Emissora em decorrência da obrigação da Emissora de realizar o pagamento do Valor de Cessão em contrapartida à cessão dos Créditos do Agronegócio pela Cedente;
“ <u>Direitos de Crédito</u> ”:	os recebíveis originados pela Cedente em razão da realização das Operações de Compra e Venda com os Devedores representados pelas Notas Fiscais e respectivos canhotos comprobatórios da entrega dos Insumos aos Devedores e pelas Duplicatas;
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”:	significam os documentos que evidenciam a existência, validade e exequibilidade das Operações de Compra e Venda, quais sejam: (i) as cópias das Duplicatas; (ii) as Notas Fiscais emitidas pela Cedente contra os Devedores, em decorrência das Operações de Compra e Venda; (iii) os canhotos das Notas Fiscais comprobatórios da entrega dos Insumos aos respectivos Devedores (para as compras que foram parceladas e, ainda, caso as Duplicatas com aceite dos respectivos Devedores sejam entregues, referidos canhotos comprobatórios serão mantidos apenas em versão de cópia); (iv) a cópia do Livro de Registro de Duplicatas; (v) os comprovantes de entrega aos Devedores das Notificações de Cessão e de Condições Negociais; e (vi) o Contrato de Cessão;
“ <u>Documentos da Operação</u> ”:	os documentos relativos à Emissão, quais sejam: (i) a Apólice de Seguro; (ii) os Documentos Comprobatórios; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Cobrança Bancária; (v) o Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos; (vi) o Contrato de

Prestação de Serviços; (vii) o Boletim de Subscrição dos CRA Sênior; (viii) o Boletim de Subscrição dos CRA Mezanino; (ix) o Boletim de Subscrição do CRA Subordinado; (x) o Contrato de Distribuição; e (xi) o Contrato de Adesão.

“Duplicatas”:

as duplicatas emitidas pela Cedente, com ou sem aceite dos Devedores, conforme o caso, representativas do crédito a que faz jus a Cedente em decorrência das Operações de Compra e Venda, endossadas pela Cedente à Emissora na qualidade de cessionária dos Créditos do Agronegócio nos termos do Contrato de Cessão, conforme aplicável, por meio das quais as obrigações decorrentes das Operações de Compra e Venda são estabelecidas;

“Emissão”:

a presente emissão dos CRA Sênior da 30ª (trigésima), dos CRA Mezanino da 31ª (trigésima primeira) e do CRA Subordinado da 32ª (trigésima segunda) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora;

“Emissora”, “Securizadora”
ou “Cessionária”:

a Octante Securizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

“Empresa de Auditoria”:

a KPMG Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29 ou outra que venha a ser contratada pela Emissora;

“Eventos de Amortização Extraordinária”:

os eventos que resultem em disponibilidade de caixa pela Emissora na Conta Emissão;

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”:

a verificação de qualquer dos seguintes eventos, que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado: (a) pedido, por parte da Emissora, de

qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (c) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; (d) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares de CRA nas datas previstas neste Termo de Securitização, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os pagamentos efetuados pelos Devedores na Conta Emissão; e (e) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário neste sentido;

“Fundo de Reserva”:

o fundo composto por R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será utilizado para provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado e deverá ser investido em Outros Ativos;

“IGP-M”:

o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

“Instituições Autorizadas”:

significa qualquer uma das seguintes instituições: (i) Banco Bradesco S.A.; (ii) Itaú Unibanco S.A.; (iii) Banco Santander Brasil S.A.; (iv) Banco

Citibank S.A.; (v) Banco do Brasil S.A.; (vi) HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; (vii) Banco BNP Paribas (Brasil) S.A.; (viii) Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão; (ix) instituições financeiras de primeira linha; e/ou (x) qualquer instituição integrante do mesmo grupo econômico das instituições financeiras acima referidas, desde que não altere a classificação de risco dos CRA Sênior;

“Instrução CVM n.º 28”: a Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 400”: a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 409”: a Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 414”: A Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 476”: a Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 480”: a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 547”: a Instrução CVM n.º 547, de 5 de fevereiro de 2014, conforme alterada;

“Insumos”: os defensivos agrícolas comercializados pela Cedente;

“Investidores Qualificados”: os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 4º da Instrução CVM n.º 476 e do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, aptos a adquirir os CRA Sênior e os CRA Mezanino;

“JUCESP”: a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

<u>“Lei das Sociedades por Ações”:</u>	a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 10.931”:</u>	a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 11.076”:</u>	a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 8.929”:</u>	a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 9.514”:</u>	a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 5.474”:</u>	a Lei n.º 5.474, de 18 de julho de 1968, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 12.682”:</u>	A Lei n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada;
<u>“Livro de Registro de Duplicatas”:</u>	o livro de registro de duplicatas elaborado nos termos do artigo 19 da Lei n.º 5.474 ou o relatório de sistema mecanizado mantido pela Cedente nos termos do §3º do artigo 19 da mesma lei, em que deverão constar todas as duplicatas emitidas pela Cedente no âmbito de suas atividades comerciais, com o número de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição, bem como nome e domicílio do devedor, anotações das reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias;
<u>“Montante Mínimo”:</u>	o montante mínimo de 1.200 (mil e duzentos) CRA Sênior a ser subscrito e integralizado no âmbito da Emissão que corresponde ao valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM n.º 476;

<u>“Montante Retido”</u>	a parcela do Valor de Cessão que será parcialmente retida na Conta Emissão no montante equivalente ao Valor de Cessão dos Créditos do Agronegócio cujos Documentos Comprobatórios, conforme aplicável, não tenham sido apresentados pela Cedente até a data do pagamento do Valor de Cessão, nos termos da cláusula 4.2.1.1. do Contrato de Cessão. Enquanto retido, tal montante deverá ser investido em Outros Ativos;
<u>“Multa Indenizatória”</u> :	o valor da indenização devida pela Cedente à Emissora na hipótese de resolução da cessão de qualquer Crédito do Agronegócio, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão;
<u>“Notas Fiscais”</u> :	as notas fiscais eletrônicas ou digitalizadas, nos termos da Lei nº 12.682, emitidas pela Cedente para formalização das Operações de Compra e Venda;
<u>“Notificações de Cessão e de Condições Negociais”</u> :	a “ <i>Notificação de Cessão e de Termos e Condições Negociais da Venda de Insumos</i> ” a ser enviada pela Cedente a cada um dos Devedores, com o respectivo Aviso de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II do Contrato de Cessão;
<u>“Ofertas Restritas”</u> :	a Oferta Restrita CRA Mezanino e a Oferta Restrita CRA Sênior referidas em conjunto;
<u>“Oferta Restrita CRA Mezanino”</u> :	a distribuição pública com esforços restritos de colocação de CRA Mezanino da Emissão, realizada nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual (i) é destinada a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado;
<u>“Oferta Restrita CRA</u>	a distribuição pública com esforços restritos de

<u>Sênior</u> :	colocação de CRA Sênior da Emissão, realizada nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual (i) é destinada a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado e dos CRA Mezanino;
<u>“Operações de Compra e Venda”</u> :	as operações de compra e venda a prazo realizadas entre a Cedente e os Devedores, tendo como objeto a comercialização dos Insumos pela Cedente;
<u>“Outros Ativos”</u> :	os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) preponderantemente em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas acima; e Certificados de Depósito Bancário emitidos ou operações compromissadas contratadas com as Instituições Autorizadas acima, e, em qualquer caso, com liquidez diária;
<u>“Participantes Especiais”</u> :	as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que venham a ser convidadas pelo Coordenador Líder para participarem das Ofertas Restritas, apenas para o recebimento de ordens;
<u>“Patrimônio Separado”</u> :	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos (i) os Créditos do Agronegócio, (ii) o Fundo de Reserva, (iii) o Montante Retido; (iv) o seguro objeto da Apólice de Seguro; (v) valores eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos; (vi) Outros Ativos; e (vii) os valores que venham a ser depositados na

Conta Emissão. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA das 30^a (trigésima), 31^a (trigésima primeira) e 32^a (trigésima segunda) séries da 1^a (primeira) emissão da Emissora, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

“Período de Capitalização”: o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão dos CRA, inclusive, e termina na respectiva Data de Vencimento, conforme o caso, ou na data em que ocorrer a liquidação dos CRA em razão de Resgate Antecipado ou uma Amortização Extraordinária, exclusive;

“Preço de Subscrição e Integralização”: o preço de subscrição e integralização dos CRA Sênior, dos CRA Mezanino ou do CRA Subordinado, conforme o caso, no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, Remuneração dos CRA Mezanino ou da Remuneração do CRA Subordinado, conforme o caso, calculadas de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior, dos CRA Mezanino ou do CRA Subordinado, observado que o Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Sênior e/ou dos CRA Mezanino poderá contemplar deságio, desde que concedido a todo Investidor Qualificado que venha a subscrever CRA Sênior ou CRA Mezanino no âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior ou da Oferta Restrita CRA Mezanino, conforme o caso, sem qualquer distinção. Os CRA Sênior e os CRA Mezanino serão integralizados em moeda corrente nacional e o CRA Subordinado será integralizado em moeda corrente nacional e/ou com Direitos de Crédito Oriundos da Cessão, no montante equivalente ao Preço de Subscrição e Integralização do CRA Subordinado. O Preço de

Subscrição e Integralização será pago em observância aos termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização;

“Proporção de CRA”:

a proporção do Valor Nominal Unitário total dos CRA em relação ao Valor Total da Emissão, que observará os seguintes critérios: (i) o somatório do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior dividido pelo somatório do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino e do CRA Subordinado e deverá corresponder a, no máximo, 73/27 (setenta e três vinte e sete avos); (ii) o somatório do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino dividido pelo Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado deverá corresponder a, no máximo 8,00 (oito inteiros). O Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado deverá ser correspondente a, aproximadamente, 3% (três por cento), do Valor Total da Emissão;

“Recompra Compulsória Nova Emissão”:

hipótese em que a Cedente deverá obrigatoriamente utilizar qualquer recurso recebido em decorrência de eventual cessão de créditos do agronegócio para a Emissora em razão de uma nova emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora para distribuição pública nos termos da Instrução CVM n.º 400 com créditos do agronegócio decorrentes de Operações de Compra e Venda originados pela Cedente, para realizar a recompra de Créditos do Agronegócio, nos termos da Cláusula Dez do Contrato de Cessão;

“Regime Fiduciário”:

o regime fiduciário sobre (i) os Créditos do Agronegócio, (ii) o Fundo de Reserva, (iii) o Montante Retido; (iv) o seguro objeto da Apólice de Seguro; (v) valores eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos; (vi) Outros Ativos; e (vii) os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, instituído pela

Emissora na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514 para constituição do Patrimônio Separado, que segrega o disposto acima do patrimônio da Emissora, até o integral pagamento dos CRA;

“Remuneração do CRA Subordinado”

a remuneração que será paga ao Titular de CRA Subordinado, incidente sobre o Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado, calculada de acordo com a fórmula descrita no item 5.1.11.3 deste Termo de Securitização e fará jus ao montante que restar disponível após o resgate dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino;

“Remuneração dos CRA Mezanino”:

a remuneração que será paga aos Titulares de CRA Mezanino, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, composta por juros equivalentes à Taxa de Remuneração CRA Mezanino, calculados de acordo com a fórmula descrita no item 5.1.11.2 deste Termo de Securitização e que será paga após o resgate dos CRA Sênior;

“Remuneração dos CRA Sênior”:

a remuneração que será paga aos Titulares de CRA Sênior, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, composta por juros equivalentes à Taxa de Remuneração CRA Sênior, calculados de acordo com a fórmula descrita no item 5.1.11.1 deste Termo de Securitização;

“Remuneração dos CRA”:

o somatório entre (a) a Remuneração dos CRA Sênior, referente a cada CRA Sênior multiplicado pela quantidade de CRA Sênior, (b) a Remuneração dos CRA Mezanino, referente a cada CRA Mezanino multiplicado pela quantidade de CRA Mezanino e (c) a Remuneração do CRA

	Subordinado;
<u>“Resgate Antecipado”</u> :	o resgate antecipado total dos CRA que será realizado na hipótese do item 5.1.14.4 abaixo;
<u>“Seguradora”</u> :	Crédito y Caución Seguradora de Crédito e Garantias S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, n.º 2.530, 10º andar, conjunto 102-Parte, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.587.950/0001-76;
<u>“Séries”</u> :	a 30ª (trigésima) série da Emissão, composta por CRA Sênior, a 31ª (trigésima primeira) série da Emissão, composta por CRA Mezanino e a 32ª (trigésima segunda) Série da Emissão, composta por CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;
<u>“SUSEP”</u> :	Superintendência de Seguros Privados;
<u>“Taxa de Remuneração CRA Mezanino”</u> :	significa, (i) para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 18,44% (dezoito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano calculada em regime de capitalização composta, de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) para o período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 19,30% (dezenove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, calculada em regime de capitalização composta, de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>“Taxa de Remuneração CRA Sênior”</u> :	significa, (i) para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 13,95% (treze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano calculada em regime

de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) para o período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 14,78% (quatorze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

“Taxa de Remuneração CRA Subordinado”:

significa, (i) para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento) ao ano calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e (ii) para o período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 15,90% (quinze inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

“Taxa de Remuneração dos CRA”:

a média ponderada da Taxa de Remuneração CRA Sênior, da Taxa de Remuneração CRA Mezanino e Taxa de Remuneração CRA Subordinado;

“Termo de Securitização”:

o presente Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30^a, 31^a e 32^a Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.;

“Titular de CRA Subordinado”:

a Cedente;

“Titulares de CRA”:

os Investidores Qualificados titulares de CRA

<u>Mezanino</u> ”:	Mezanino;
“ <u>Titulares de CRA Sênior</u> ”:	os Investidores Qualificados titulares de CRA Sênior;
“ <u>Titulares de CRA</u> ”:	os Titulares de CRA Sênior, os Titulares de CRA Mezanino e o Titular do CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;
“ <u>Valor de Cessão</u> ”:	o preço pago pela Securitizadora à Cedente pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio, conforme definido no Contrato de Cessão;
“ <u>Valor de Recompra Compulsória Nova Emissão</u> ”:	o valor de recompra previsto na Cláusula Dez do Contrato de Cessão devido pela Cedente à Cessionária para realizar a recompra dos créditos do agronegócio vinculados ao CRA;
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”:	o Valor Nominal Unitário dos CRA que, na Data de Emissão, corresponde (i) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com relação aos CRA Sênior, (ii) a R\$10.000,00 (dez mil reais) com relação aos CRA Mezanino e (iii) a R\$ 2.933.483,88 (dois milhões novecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) com relação ao CRA Subordinado; e
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”:	o valor total da Emissão na Data da Emissão equivalente a R\$ 97.273.482,88 (noventa e sete milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao montante total da emissão de 2.840 (dois mil oitocentos e quarenta) CRA Sênior, de 2.334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) CRA Mezanino e de 1 (um) CRA Subordinado, conforme definido no item 5.1.4 do presente Termo de Securitização.

1.2. Todas as definições estabelecidas nesta Cláusula Primeira que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSÃO, AS OFERTAS RESTRITAS E A COLOCAÇÃO PRIVADA

2.1. A Emissora está autorizada a realizar a Emissão, as Ofertas Restritas e a Colocação Privada, nos termos do artigo 12, inciso II, de seu estatuto social. A realização da Emissão das Ofertas Restritas e da Colocação Privada, bem como seus termos e condições, foram objeto de deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 104.024/14-8, em 20 de março de 2014, e publicada nos jornais Diário Comercial e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de abril de 2014 e pela Reunião de Diretoria realizada em 03 de dezembro de 2014.

2.1.1. Na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, conforme mencionada no item 2.1 acima, foi aprovada a emissão de séries de CRA em montante de até R\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo que até a presente data, a Emissora emitiu certificados de recebíveis do agronegócio no valor total de R\$ 170.144.090,03 (cento e setenta milhões cento e quarenta e quatro mil e noventa reais e três centavos).

2.1.2. A realização da Emissão, das Ofertas Restritas e da Colocação Privada está sujeita a implementação da Condição Suspensiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas na Cláusula Quinta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. O Valor Total dos Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão é de R\$ 112.248.061,66 (cento e doze milhões duzentos e quarenta e oito mil sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), em 17 de dezembro de 2014.

4.2. Os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA foram originados pela Cedente e decorrem das Operações de Compra e Venda realizadas entre os Devedores e a Cedente, as quais se encontram representadas pelos Documentos Comprobatórios.

4.3. Os Documentos Comprobatórios representam e comprovam a origem e a existência dos Créditos do Agronegócio.

4.3.1 As vias originais dos Documentos Comprobatórios e do Termo de Securitização, inclusive arquivos eletrônicos (com exceção do Livro de Registro das Duplicatas que é mantido apenas em versão de cópia pelo Custodiante e das Notas Fiscais que possuam mais de uma parcela e a cessão não seja da totalidade das parcelas conforme previsto no item 2.3.1.1 ou na hipótese do item 2.3.1.2. do Contrato de Cessão), serão mantidas sob a guarda e custódia do Custodiante, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, até a liquidação da totalidade dos CRA, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços.

4.4. As características dos Créditos do Agronegócio vinculados à presente Emissão, incluindo a identificação dos Devedores, o valor nominal e demais características dos Direitos de Crédito, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM n.º 414, conforme aplicável, encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização.

4.5. Os Créditos do Agronegócio atenderão na Data de Emissão aos seguintes Critérios de Elegibilidade, cuja verificação ficará a cargo dos Agentes de Formalização e Cobrança:

(a) os Créditos do Agronegócio têm data de vencimento até a Data de Vencimento dos Créditos do Agronegócio;

(b) os Créditos do Agronegócio são devidos exclusivamente por Devedores identificados com os códigos da matriz de cada Cliente Elegível, o qual engloba suas filiais, constantes da coluna “Código da Matriz” no Anexo III do Contrato de Cessão e no Anexo II deste Termo de Securitização;

(c) os Créditos do Agronegócio são devidos por Devedores que não estejam inadimplentes com suas obrigações perante a Cessionária por prazo superior a 90 (noventa) dias;

(d) concentração de Devedores: (i) para os 10 (dez) maiores grupos econômicos de Devedores, o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos pelos Devedores de um mesmo grupo econômico, identificados pelo mesmo “Código da Matriz” constante do Anexo III do Contrato de Cessão, não deve ser superior a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos, (ii) o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos pelos Devedores de um mesmo grupo econômico não abrangido no item (i) acima, identificados pelo mesmo “Código da Matriz” constante também do Anexo III do Contrato de Cessão, não deve ser superior a 2,00% (dois por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos;

(e) concentração de Devedores novos: o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos cujos Devedores de um mesmo grupo econômico são clientes da Cedente há menos de 12 meses não deve ser superior a 10% (dez por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos, desde que tais Devedores novos não correspondam aos 10 (dez) maiores grupos econômicos de Devedores mencionados acima; e

(f) existência de Devedores dos Créditos do Agronegócio correspondendo a pelo menos 100 (cem) grupos econômicos, os quais são identificados pelo “Código da Matriz”.

4.6. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, a Cedente declarará à Emissora, na Data de Emissão, que os Créditos do Agronegócio atendem às seguintes Condições de Cessão, cumulativamente:

(a) todos os Créditos do Agronegócio estão amparados pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto no item 2.3. (b) do Contrato de Cessão;

(b) todos os Créditos do Agronegócio são devidos por Devedores que não estejam inadimplentes com suas obrigações perante a a Cedente por prazo superior a 90 (noventa) dias;

(c) todos os Créditos do Agronegócio foram devida e legalmente constituídos, são certos e válidos, e são ou serão exigíveis e líquidos quando de seus

respectivos vencimentos;

(d) todos os Créditos do Agronegócio foram originados pela Cedente em observância à política de crédito da Cedente vigente nesta data;

(e) todos os Créditos do Agronegócio são de legítima e única titularidade da Cedente e uma vez implementada a Condição Suspensiva, se encontrarão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam sua cessão a partir da Data de Emissão (inclusive) nos termos do Contrato de Cessão;

(f) a Cedente tem autorização societária para ceder os Créditos do Agronegócio à Cessionária na forma do presente Contrato de Cessão;

(g) nenhum dos Créditos do Agronegócio é objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza;

(h) as vias originais dos Documentos Comprobatórios (com exceção do Livro de Registro das Duplicatas que é mantido apenas em versão de cópia pelo Custodiante e das Notas Fiscais que possuam mais de uma parcela e a cessão não seja da totalidade das parcelas conforme previsto no item 2.3.1.1 ou na hipótese do item 2.3.1.2. do Contrato de Cessão) estarão, na data de pagamento do Valor de Cessão, sob a guarda e custódia do Custodiante, exceto com relação aos Documentos Comprobatórios que não foram entregues pela Cedente e das Notificações de Cessão de Direitos de Crédito e Condições Negociais e respectivos Avisos de Recebimento que serão entregues ao Custodiante conforme estabelecido no item 2.3(b) do Contrato de Cessão;

(i) cada Devedor de Créditos do Agronegócio não está ou esteve, em qualquer momento, inadimplente com relação às Operações de Compra e Venda por período igual ou superior a 90 (noventa) dias cujo valor em atraso, individual ou agregado, corresponda a percentual superior a 12% (doze por cento) do valor total das Operações de Compra e Venda realizadas pelo mesmo Devedor entre agosto de 2011 e julho de 2014;

(j) cada Devedor de Créditos do Agronegócio possui saldo dos eventos de diluição (somatório de descontos e/ou devoluções) em percentual igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor total das Operações de Compra e Venda realizadas pelo Devedor entre agosto de 2011 e julho de 2014; e

(k) o somatório do valor dos Créditos do Agronegócio devidos por um mesmo Devedor não corresponde a percentual superior a 70% (setenta por cento) das Operações de Compra e Venda realizadas por esse Devedor perante a Cedente, que tenham vencimento a partir de abril de 2015 e que ainda estejam com saldo a receber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Os CRA apresentam as seguintes características:

5.1.1. Séries

Serão emitidas 3 (três) séries de CRA, sendo a 30^a (trigésima) série composta por CRA Sênior, a 31^a (trigésima primeira) série composta por CRA Mezanino e a 32^a (trigésima segunda) série composta pelo CRA Subordinado.

5.1.2. Quantidade de CRA

5.1.2.1. Serão emitidos 5.175 (cinco mil cento e setenta e cinco) CRA sendo 2.840 (dois mil oitocentos e quarenta) CRA Sênior no âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior, 2.334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) CRA Mezanino na Oferta Restrita CRA Mezanino e 1 (um) CRA Subordinado na Colocação Privada.

5.1.3. Valor Nominal Unitário

5.1.3.1. Os CRA Sênior têm Valor Nominal Unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Data de Emissão.

5.1.3.2. Os CRA Mezanino têm Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão.

5.1.3.3. O CRA Subordinado tem Valor Nominal Unitário de R\$ 2.933.483,88 (dois milhões novecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) na Data de Emissão.

5.1.3.4. Após a Data de Emissão, cada CRA Sênior terá seu valor de integralização correspondente ao Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Sênior, observado que o Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Sênior poderá contemplar deságio desde que concedido a todo Investidor Qualificado que

venha a subscrever CRA Sênior no âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior, sem qualquer distinção.

5.1.3.4.1. Após a Data de Emissão, cada CRA Sênior terá seu valor de amortização, saldo devedor ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, de resgate, calculado pela Emissora e conferido pelo Agente Fiduciário, em cada Dia Útil, sendo que o mesmo será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva amortização ou resgate dos CRA Sênior.

5.1.3.5. Após a Data de Emissão, cada CRA Mezanino terá seu valor de integralização correspondente ao Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Mezanino, observado que o Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Mezanino poderá contemplar deságio desde que concedido a todo Investidor Qualificado que venha a subscrever CRA Mezanino no âmbito da Oferta Restrita CRA Mezanino, sem qualquer distinção.

5.1.3.5.1. Após a Data de Emissão, cada CRA Mezanino terá seu valor de amortização, saldo devedor ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, de resgate, calculado pela Emissora e conferido pelo Agente Fiduciário, em cada Dia Útil, sendo que o mesmo será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino acrescido da Remuneração dos CRA Mezanino, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva amortização ou resgate dos CRA Mezanino.

5.1.3.6. Após a Data de Emissão, o CRA Subordinado terá o valor de integralização correspondente ao Preço de Subscrição e Integralização do CRA Subordinado.

5.1.3.6.1. Após a Data de Emissão, o CRA Subordinado terá o valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, de resgate calculado pela Emissora e conferido pelo Agente Fiduciário para a abertura de cada Dia Útil, sendo que o mesmo será equivalente ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado acrescido da Remuneração do CRA Subordinado, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva amortização ou resgate do CRA Subordinado.

5.1.4. Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão é de R\$ 97.273.482,88 (noventa e sete milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) na Data de Emissão.

5.1.5. Valor Global das Séries

O valor global dos CRA Sênior é de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões reais); o valor global dos CRA Mezanino é de R\$ 23.340.000,00 (vinte e três milhões trezentos e quarenta mil reais); e o valor global do CRA Subordinado é de R\$ 2.933.483,88 (dois milhões novecentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

5.1.6. Data e Local de Emissão

Para todos os efeitos e fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 22 de dezembro de 2014. O local de emissão é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.7. Forma e Comprovação de Titularidade

Os CRA são emitidos sob a forma escritural. Para todos os fins de direito, serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente, em nome do respectivo titular dos CRA ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

5.1.8. Data de Vencimento Legal dos CRA

5.1.8.1. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado previstas neste Termo de Securitização, os CRA Sênior vencerão na Data de Vencimento CRA Sênior, os CRA Mezanino na Data de Vencimento CRA Mezanino e o CRA Subordinado na Data de Vencimento CRA Subordinado.

5.1.8.2. Não haverá vencimento antecipado dos CRA, mas tão somente eventual Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, conforme disposto no presente Termo de Securitização.

5.1.9. Distribuição e Negociação

5.1.9.1. A distribuição pública de CRA Sênior será realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual (i) será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder, o qual poderá contratar os Participantes Especiais para o recebimento de ordens, sendo que os mesmos atuarão sob a coordenação do Coordenador Líder e celebrarão com o mesmo Contratos de Adesão; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado e dos CRA Mezanino.

5.1.9.2. A distribuição pública de CRA Mezanino será realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual (i) será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder, o qual poderá contratar os Participantes Especiais para o recebimento de ordens, sendo que os mesmos atuarão sob a coordenação do Coordenador Líder e celebrarão com o mesmo Contratos de Adesão; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado.

5.1.9.3. A colocação do CRA Subordinado será realizada por meio de Colocação Privada junto à Cedente, sem a intervenção ou qualquer esforço de venda realizado por instituições integrantes do sistema de distribuição.

5.1.9.4. Os CRA Sênior serão registrados para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. Na hipótese de negociação dos CRA Sênior em operações conduzidas no mercado secundário, os CRA Sênior somente poderão ser negociados depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelos Investidores Qualificados, na forma dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM n.º 476, sendo que o agente intermediário da respectiva negociação será integralmente responsável por comprovar a classificação dos investidores como Investidores Qualificados.

5.1.9.5. Os CRA Mezanino serão registrados para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP e/ou BM&FBOVESPA, para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação. Na hipótese de negociação dos CRA Mezanino em operações conduzidas no mercado secundário, os CRA

Mezanino somente poderão ser negociados depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelos Investidores Qualificados, na forma dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM n.º 476, sendo que o agente intermediário da respectiva negociação será integralmente responsável por comprovar a classificação dos investidores como Investidores Qualificados.

5.1.9.6. O CRA Subordinado será registrado na CETIP para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento apenas e não para fins de negociação em mercados regulamentados, não devendo ser objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros.

5.1.10. Preço de Subscrição e Integralização e Forma de Integralização

5.1.10.1. O Preço de Subscrição e Integralização dos CRA será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou ao Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino ou ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior ou da Remuneração dos CRA Mezanino ou da Remuneração do CRA Subordinado, conforme o caso, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA, observado que o Preço de Subscrição e Integralização dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino poderá contemplar deságio, desde que concedido a todo Investidor Qualificado que venha a subscrever CRA Sênior ou CRA Mezanino no âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior ou da Oferta Restrita CRA Mezanino, conforme o caso, sem qualquer distinção.

5.1.10.2. Os CRA Sênior e os CRA Mezanino serão integralizados pelo Preço de Subscrição e Integralização, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

5.1.10.3. O CRA Subordinado será integralizado pelo Preço de Subscrição e Integralização em moeda corrente nacional e/ou com Direitos de Crédito Oriundos da Cessão, no montante equivalente ao Preço de Subscrição e Integralização do CRA Subordinado.

5.1.11. Remuneração

5.1.11.1. Remuneração dos CRA Sênior. O Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, conforme o caso, não será corrigido monetariamente. Os CRA Sênior farão jus à Taxa de

Remuneração CRA Sênior incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, conforme o caso, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, e pagos na Data de Vencimento CRA Sênior e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou na data do Resgate Antecipado, conforme definido no item 5.1.14.2. abaixo, observada a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos do item 13.1 abaixo.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguintes forma:

$$Fator\ de\ Juros = (1 + Taxa)^{DP/252}$$

onde:

Taxa para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 13,95% (treze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano e (ii) para o período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 14,78% (quatorze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao ano;

DP É o número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou último pagamento e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.1.11.2. Remuneração dos CRA Mezanino. O Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino, conforme o caso, não será corrigido monetariamente. Os CRA Mezanino farão jus à Taxa de Remuneração CRA Mezanino incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino, conforme o caso, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, e pagos após o resgate integral da totalidade dos CRA Sênior, na Data de Vencimento CRA Mezanino e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou na data do Resgate Antecipado, conforme definido no item 5.1.14.2 abaixo, observada a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos do item 13.1 abaixo.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguintes forma:

$$Fator\ de\ Juros = (1 + Taxa)^{DP/252}$$

onde:

Taxa para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 18,44% (dezoito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao ano e (ii) para o período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 19,30% (dezenove inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano;

DP É o número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou último pagamento e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.1.11.3. Remuneração do CRA Subordinado. O Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado não será atualizado monetariamente. O CRA Subordinado fará jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado incidente sobre o Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado ou o saldo do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, conforme o caso, desde a Data de Emissão até a data de pagamento, e pagos após o resgate integral da totalidade dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, na Data de Vencimento CRA Subordinado e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou na data do Resgate Antecipado, conforme disposto no item 5.1.14 abaixo, observada a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos do item 13.1 abaixo.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

onde:

J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguintes forma:

$$Fator\ de\ Juros = (1 + Taxa)^{DP/252}$$

onde:

Taxa para o período entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento) ao ano e (ii) para o

período entre a Data de Mudança de Remuneração, inclusive, e o término do Período de Capitalização, 15,90% (quinze inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano;

DP É o número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou último pagamento e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.1.11.3.1. O Titular do CRA Subordinado, após o resgate integral da totalidade dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, fará jus à Remuneração do CRA Subordinado, à amortização de seu Valor Nominal Unitário, conforme calculado nos termos do item 5.1.3.6.1, bem como ao montante que restar disponível após o Resgate dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino. Tais montantes poderão ser pagos em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Créditos do Agronegócio, ainda que inadimplidos, a exclusivo critério da Emissora, observado que o pagamento da Remuneração do CRA Subordinado e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado exclusivamente mediante a entrega de Créditos do Agronegócio será realizado fora do sistema da CETIP e deverá ser comunicado à CETIP com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis do efetivo pagamento.

5.1.11.4. Exceto nas hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado previstas no item 5.1.14. abaixo, a Remuneração dos CRA será devida integralmente na respectiva Data de Vencimento, observada a preferência dos Titulares de CRA Sênior no recebimento da Remuneração dos CRA Sênior em relação aos demais Titulares de CRA, e a preferência dos Titulares de CRA Mezanino no recebimento da Remuneração dos CRA Mezanino em relação ao Titular de CRA Subordinado, conforme a ordem de alocação de recursos disposto no item 13.1 abaixo.

5.1.11.5. Os juros remuneratórios devidos aos CRA, por meio de Remuneração dos CRA Sênior, Remuneração dos CRA Mezanino e Remuneração do CRA Subordinado, conforme o caso, durante o período compreendido entre a Data de Emissão e a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, serão incorporados aos CRA desde o início do período compreendido entre a Data de Mudança de Remuneração, exclusive, e o término do Período de Capitalização.

5.1.12. Recompra Compulsória Nova Emissão

5.1.12.1. A recompra de Créditos do Agronegócio será obrigatória pela Cedente na hipótese de emissão de novos certificados de recebíveis do agronegócio pela Cessionária para distribuição pública nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, com créditos do agronegócio decorrentes de Operações de Compra e Venda originados pela Cedente. Neste caso, a Cedente deverá obrigatoriamente utilizar qualquer recurso recebido em razão da cessão dos créditos do agronegócio para a Cessionária em razão da Nova Emissão de CRA para realizar a recompra de montante de Créditos do Agronegócio pelo seu valor nominal que totalizem o montante necessário para o resgate dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, calculados nos termos do Termo de Securitização na data do exercício da recompra.

5.1.13. Amortização Programada

Não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado descritas no item 5.1.14 abaixo, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente amortizado na respectiva Data de Vencimento, observada ordem de alocação de recursos disposta na Cláusula Treze abaixo.

5.1.14. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

5.1.14.1. Observado o disposto no item 5.1.12, os CRA poderão ser amortizados extraordinariamente, de forma parcial, ou resgatados antecipadamente, de forma total (não sendo permitido resgate antecipado parcial), nas seguintes hipóteses:

- (a) recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio, observado o disposto no item 5.1.14.5 abaixo;
- (b) recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente;
- (c) recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Formalização e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Direitos de Crédito Inadimplidos, respectivamente, nos termos do Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos;

(d) recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos, todos depositados na Conta Emissão; e

(e) recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de qualquer outros valores.

5.1.14.2. Os valores recebidos na Conta Emissão em razão dos pagamentos descritos nos itens (a) a (e) acima deverão ser investidos em Outros Ativos até que haja a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado.

5.1.14.3. A amortização extraordinária prevista no item 5.1.14.1 acima será realizada pela Emissora da seguinte forma:

(a) a totalidade dos recursos recebidos na Conta Emissão desde a Data de Emissão até o último dia do mês de maio de 2015 será utilizada na Amortização Extraordinária a ocorrer até o 5º (quinto) Dia Útil de junho de 2015;

(b) a totalidade dos recursos recebidos na Conta Emissão desde 1 de junho de 2015 até o o último dia do mês de setembro de 2015 será utilizada na Amortização Extraordinária a ocorrer até o 5º (quinto) Dia Útil de outubro de 2015;

(c) a totalidade dos recursos recebidos na Conta Emissão após o último dia do mês de setembro de 2015 será utilizada na Amortização Extraordinária a ocorrer mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês, sempre que os recursos depositados na Conta Emissão, por qualquer razão, sejam equivalentes ou superiores a (i) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), caso o saldo devedor dos CRA seja superior a tal valor; ou (ii) o montante necessário para quitação do saldo devedor dos CRA, quando este for menor que R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), o que ocorrer primeiro.

5.1.14.4. Não obstante o previsto no item 5.1.14.3 acima, e após o Resgate Antecipado dos CRA Sênior, os CRA Mezanino serão amortizados extraordinariamente em regime de caixa, sem necessidade de qualquer montante mínimo.

5.1.14.5. O Resgate Antecipado dos CRA Sênior somente poderá ser realizado caso o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para resgatar integralmente os CRA Sênior e o Resgate Antecipado dos CRA Mezanino

somente poderá ser realizado caso o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para resgatar integralmente os CRA Mezanino.

5.1.14.6. A Emissora comunicará aos Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado nos termos da Cláusula Dezesesseis deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP e/ou BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o Resgate Antecipado ou o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, dos CRA Mezanino e/ou do CRA Subordinado que será objeto de Amortização Extraordinária; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA. O Titular de CRA Subordinado será informado da Amortização Extraordinária do CRA Subordinado por notificação escrita a ser enviado ao endereço eletrônico informado no Boletim de Subscrição com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis.

5.1.14.7. Observado o disposto nos itens 5.1.14.3 e 5.1.14.4 acima, os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 5.1.15.1 acima serão integralmente utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária parcial ou Resgate Antecipado dos CRA Sênior e, posteriormente, dos CRA Mezanino, conforme o caso, cujo pagamento (a) será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA Sênior e alcançará, indistintamente, todos os CRA Sênior e, posteriormente, (b) será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA Mezanino e alcançará, indistintamente, todos os CRA Mezanino, observada também a ordem de alocação de recursos da Cláusula 13 abaixo, por meio de procedimento adotado pela CETIP, para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP.

5.1.14.8. Caso existam recursos disponíveis após pagamento do Resgate Antecipado dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino e pagamento de todas as despesas relacionadas ao Patrimônio Separado, tais recursos serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado do CRA Subordinado, cujo pagamento poderá ser realizado em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Créditos do Agronegócio, ainda que inadimplidos, a exclusivo critério da Emissora.

5.1.15. Prioridade e Subordinação

5.1.15.1. Observado o disposto nos itens 5.1.14.3 e 5.1.14.4 acima, os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Mezanino e o CRA Subordinado (i) no

recebimento da Remuneração dos CRA; (ii) nos pagamentos de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso; (iii) no pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA na respectiva Data de Vencimento; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Sênior. Os CRA Mezanino, por sua vez, terão prioridade sobre o CRA Subordinado (i) no recebimento da Remuneração dos CRA Mezanino; (ii) nos pagamentos de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso; (iii) no pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA na respectiva Data de Vencimento; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Mezanino.

5.1.15.2. O CRA Subordinado subordina-se aos CRA Sênior e aos CRA Mezanino para todos os fins e efeitos de direito, incluindo, sem limitação, com relação às hipóteses de pagamento de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, pagamento da Remuneração do CRA Subordinado, pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA na respectiva Data de Vencimento, e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.

5.1.16. Regime Fiduciário

Fica instituído Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado nos termos da Cláusula Sétima deste Termo de Securitização.

5.1.17. Apólice de Seguro

5.1.17.1. A Apólice de Seguro é uma apólice de seguro de “crédito interno comercial” conforme definição adotada pela SUSEP que tem como objeto o pagamento de eventual indenização à Cedente e à Emissora (essa última única e exclusivamente em relação aos Créditos do Agronegócio), na condição de beneficiária da Apólice de Seguro, de forma a garantir o pagamento parcial dos Créditos do Agronegócio, observadas as limitações indicadas abaixo e os demais termos e condições das condições gerais, especiais e particulares da Apólice de Seguro, de forma a garantir o pagamento parcial dos CRA Sênior e/ou CRA Mezanino. O pagamento da indenização, objeto da Apólice de Seguro, será devido na ocorrência de um sinistro coberto, o qual se caracterizará pela insolvência (conforme explicado abaixo) de um Devedor que esteja coberta pela Apólice de Seguro.

5.1.17.2. Para fins da Apólice de Seguro, são excluídos da cobertura algumas Operações de Compra e Venda, dentre as quais se destacam aquelas realizadas:

(a) com entidades públicas que representem o poder público e que não possam ser judicialmente ou extrajudicialmente declaradas insolventes;

(b) com Devedores pessoas físicas, exceto alguns clientes produtores rurais que tenham aprovação da Seguradora, sendo que o percentual de cobertura será de, no máximo, 60% (sessenta por cento) por pessoa física;

(c) com Devedores não classificados pela Seguradora, ou que tenham sido objeto de expressa exclusão por parte da mesma, ou que incorram em procedimento judicial ou extrajudicial (pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial, falência ou autofalência e liquidação extrajudicial, ou situações equivalentes no país de residência do Devedor);

(d) com Devedores que já estejam em situação de insolvência caracterizada por declaração judicial de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, acordo extrajudicial com a totalidade de seus credores para pagamento de seus débitos com ou sem redução e com ou sem a intervenção da Seguradora;

(e) com Devedores que tenham uma dívida por regularizar há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados desde o seu vencimento;

(f) com filiais, sucursais ou agências da Cedente, bem como com empresas com as quais tenha administradores comuns ou sobre as quais, direta ou indiretamente, exerça um controle efetivo de fato ou de direito, participando na sua direção ou gestão ou na sua estrutura financeira e com aquelas que exerçam sobre a Cedente o citado controle;

(g) com Devedores em cujos negócios esteja interessado a Cedente, como sócio ou como credor de algum empréstimo ou ajuda financeira;

(h) se, no momento da classificação do Devedor pela Seguradora, ou posteriormente, ocorrerem quaisquer dos vínculos mencionados no item "f" deste subitem, a cobertura do seguro, em relação a esse Devedor, ficará automaticamente sem efeito, a menos que a Seguradora tenha sido comunicada de tal fato e tenha comunicado por escrito a manutenção da cobertura;

- (i) mediante formas de pagamento antecipado ou pagamento à vista, isto é, pagamentos que sejam exigíveis antes do ou no próprio ato de entrega dos Insumos;
- (j) com os seus clientes habituais, quando o Crédito do Agronegócio resultante não corresponda ao pagamento de Operações de Compra e Venda irrevogáveis de fornecimento dos Insumos;
- (k) os Créditos do Agronegócio cuja documentação original não tenha acompanhado o aviso de insolvência provisional;
- (l) decorrentes de atos ilícitos dolosos ou culposos praticados pela Cedente pela Emissora ou por seus representantes legais, pelos sócios controladores, dirigentes e administradores legais; e
- (m) decorrentes de casos de estelionato em que a Cedente esteja envolvida direta ou indiretamente.

5.1.17.3. Para fins da Apólice de Seguro, são excluídas as perdas:

- (a) derivadas de juros e penalidades de qualquer natureza;
- (b) que sejam consequências diretas dos chamados riscos catastróficos;
- (c) decorrentes de terremotos, tremores de terra, erupção vulcânica, tufão, furacão, tornado, ciclones e outras convulsões da natureza, bem como de estado de guerra, invasão ou qualquer ato de hostilidade por inimigo estrangeiro (tenha havido ou não declaração de guerra), guerra civil e outras agitações interiores (revolução, insurreição, rebelião, motim, atos de terrorismo, sedição a mão armada ou não, poder militar usurpado ou usurpante, greves gerais (lockout), assim como exercício de qualquer ato público para reprimir ou defender algum desses feitos), confisco, seqüestro, destruição ou danos aos bens, por ordem de qualquer governo ou autoridade pública;
- (d) que sejam causados por, ou resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes, quaisquer contaminações pela radioatividade e efeitos primários ou secundários da combustão de quaisquer materiais nucleares;
- (e) que sejam consequências de atuações dos poderes públicos (nacionalizações, moratórias, etc.), quando tais processos impeçam o normal

cumprimento das obrigações de pagamento dos Devedores. Assim mesmo atos de príncipe que impossibilitem o cumprimento das Operações de Compra e Venda ou impeçam o pagamento do Crédito do Agronegócio; e

(f) Os créditos relativos a bens ou serviços cujo comércio ou circulação a lei proíba.

5.1.17.4. Caso haja Crédito do Agronegócio não pago na respectiva data de vencimento, a Cedente comunicará a Seguradora (a) por meio de um “aviso de falta de pagamento” a ser realizado em até 60 (sessenta) dias contados da data de inadimplência para os Créditos do Agronegócio assegurados pela Apólice de Seguro 2013 e em até 90 (noventa) dias para os Créditos do Agronegócio assegurados pela Apólice de Seguro 2014 e (b) por meio de um “aviso de insolvência provisional” quando der por concluídas as suas ações de recuperação amigáveis, a ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de inadimplência, transferindo toda a documentação original comprobatória de um Crédito do Agronegócio não pago.

5.1.17.4.1. Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias após o aviso de insolvência provisional, ficará configurada a “mora prolongada” e quando da ocorrência desta, a Seguradora deverá realizar o adiantamento da indenização em razão da “mora prolongada” no prazo de máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.17.5. Conforme a Apólice de Seguro, o sinistro ocorrerá caso se verifique alguma das seguintes circunstâncias:

(a) quando o Devedor tenha sido declarado em situação legal de falência, mediante sentença transitada em julgado, sempre que o Crédito do Agronegócio se encontre definitivamente reconhecido no passivo do falido;

(b) quando entre o Devedor e os seus credores tenha sido celebrado um acordo de pagamento, judicial ou extrajudicial, do qual resulte uma redução do montante dos créditos reconhecidos;

(c) quando, tendo sido instaurada ação de execução contra o Devedor, haja razoáveis e fundados indícios de que não resultarão bens livres suficientes para o pagamento do Crédito do Agronegócio reclamado;

(d) quando a Seguradora e a Cedente, de comum acordo, considerem que o Crédito do Agronegócio é inexecutável e/ou passível de cobrança por meio de ação

judicial de conhecimento; e

(e) quando o administrador do processo relativo ao pedido de recuperação judicial ou extrajudicial realizado pelo Devedor, tenha publicado o correspondente edital de credores do Devedor e no respectivo edital seja identificado o nome da Cedente e/ou da Emissora, bem como o respectivo Crédito do Agronegócio.

5.1.17.5.1. Na ocorrência do sinistro, a Seguradora pagará a indenização.

5.1.17.6. Segundo a Apólice de Seguro, ocorrerá “mora prolongada” sempre que se verificarem as seguintes circunstâncias, cumulativamente:

(a) quando desde a comunicação do aviso de insolvência provisional, acompanhada da totalidade da respectiva documentação comprobatória, tenha decorrido o prazo estabelecido nas condições particulares da Apólice de Seguro; e

(b) quando, com anterioridade ao referido momento, não se tenha produzido o sinistro ou não se tenha obtido a total recuperação do crédito.

5.1.17.6.1. Na ocorrência de mora prolongada, a Seguradora antecipará integralmente a indenização à Emissora.

5.1.17.7. A cobertura da Apólice de Seguro será de 90% (noventa por cento) do Crédito do Agronegócio aprovado pela Seguradora, observado que se o Devedor for pessoa física produtor rural que tenham aprovação da Seguradora, o percentual de cobertura será de, no máximo, 60% (sessenta por cento) e se o Devedor for um cliente novo com o qual a Cedente não havia ainda realizado Operações de Compra e Venda e, desde que aprovado pela Seguradora, a cobertura da Apólice de Seguro será de 50% (cinquenta por cento) do Crédito do Agronegócio.

5.1.17.7.1. Não obstante o item 5.1.17.6., o limite máximo de indenização anual da Apólice de Seguros 2013 é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e da Apólice de Seguros 2014 é de R\$ 140.160.000,00 (cento e quarenta milhões cento e sessenta mil reais).

5.1.17.7.2. A Apólice de Seguro 2013 possui uma franquia de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e a a Apólice de Seguro 2014 possui uma franquia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que todos os avisos de

insolvência decorrentes da Apólice de Seguro, cuja soma segurada seja inferior ou igual ao valor das franquias referidas acima, conforme o caso.

5.1.17.7.3. Os limites de cobertura da Apólice de Seguro previstos no item 5.1.17.7. são considerados vis-à-vis todas as Operações de Compra e Venda de Insumos celebradas entre os Devedores e a Cedente, inclusive aquelas não relacionadas aos Créditos do Agronegócio.

5.1.18. Multa e Juros Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

5.1.19. Local de Pagamentos

Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.20. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo no disposto no item 5.1.16 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.21. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.1.22. Destinação de Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para a compra de Créditos do Agronegócio da Cedente, a qual utilizará os recursos obtidos com a cessão dos Créditos do Agronegócio preferencialmente para reforço de caixa e capital de giro.

5.1.23. Classificação de Risco

5.1.23.1. Os CRA Sênior serão objeto de classificação de risco estabelecida pela Agência de Classificação de Risco.

5.1.23.2. A nota de classificação de risco mencionada será objeto de revisão a cada período de três meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º da Instrução CVM n.º 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

5.1.23.3. Não será atribuída nota de classificação de risco aos CRA Mezanino e ao CRA Subordinado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

6.1. Os CRA Sênior e os CRA Mezanino serão objeto de Ofertas Restritas nos termos do Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável e o CRA Subordinado será objeto de Colocação Privada.

Registro e Distribuição dos CRA Sênior

6.2. Os CRA Sênior serão objeto de Oferta Restrita CRA Sênior, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável.

6.3. O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do envio pelo Coordenador Líder da comunicação prevista no artigo 7º-A da Instrução CVM n.º 476 à CVM, observado o disposto na regulamentação aplicável.

6.3.1. É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Sênior, a subscrição e integralização dos CRA Mezanino e do CRA Subordinado, que serão subscritos e integralizados na Data de Emissão.

6.4. Tendo em vista tratar-se de oferta pública distribuída com esforços restritos de colocação, a Oferta Restrita CRA Sênior não será registrada junto à CVM e à ANBIMA, exceto para fins de base de dados nos termos do artigo 1, §2º do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, desde que sejam expedidas as diretrizes nesse sentido até o envio de comunicado de encerramento da oferta (“Código ANBIMA”).

6.5. No âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Qualificados, em conjunto; e (ii) os CRA Sênior somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.6. O público alvo da Oferta Restrita CRA Sênior será composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

6.7. Os CRA Sênior somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição ou aquisição pelo Investidor Qualificado, e somente entre Investidores Qualificados, de acordo com os artigos 13 e 15 da Instrução CVM n.º 476, respectivamente.

6.8. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA Sênior perante os Investidores Qualificados interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica

6.9. Observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM n.º 476, a Oferta Restrita CRA Sênior poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA Sênior, desde que haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRA Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta Restrita

CRA Sênior serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até um montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA Sênior observando, inclusive, a manutenção da Proporção de CRA.

6.10. Na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, os Investidores Qualificados que já tiverem subscrito e integralizado CRA Sênior no âmbito da Oferta Restrita CRA Sênior receberão do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização dos CRA Sênior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de liquidação, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores.

6.10.1. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Qualificados, conforme previsto no item 6.10. acima, os Investidores Qualificados deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA Sênior cujos valores tenham sido restituídos, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Registro e Distribuição dos CRA Mezanino

6.11. Os CRA Mezanino serão objeto de Oferta Restrita CRA Mezanino, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável.

6.12. O prazo máximo de colocação dos CRA Mezanino é de até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da Oferta Restrita CRA Mezanino nos termos do item 6.3. acima.

6.12.1 É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Mezanino, a subscrição e integralização do CRA Subordinado.

6.13. Tendo em vista tratar-se de oferta pública distribuída com esforços restritos de colocação, a Oferta Restrita CRA Mezanino não será registrada junto à CVM e à ANBIMA, exceto para fins de base de dados nos termos do artigo 1, §2º do Código ANBIMA, desde que sejam expedidas as diretrizes nesse sentido até o envio de comunicado de encerramento da oferta.

6.14. No âmbito da Oferta Restrita CRA Mezanino, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Qualificados, em conjunto; e (ii) os CRA Mezanino somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.15. O público alvo da Oferta Restrita CRA Mezanino será composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

6.16. Os CRA Mezanino somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição ou aquisição pelo Investidor Qualificado, e somente entre Investidores Qualificados, de acordo com os artigos 13 e 15 da Instrução CVM n.º 476, respectivamente.

6.17. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA Mezanino perante os Investidores Qualificados interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

6.18. Observado o disposto no item 6.9. acima, na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, os Investidores Qualificados que já tiverem subscrito e integralizado CRA Mezanino no âmbito da Oferta Restrita CRA Mezanino receberão do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização dos CRA Mezanino, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de liquidação, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores.

6.18.1. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Qualificados, conforme previsto no item 6.18. acima, os Investidores Qualificados deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA Mezanino cujos valores tenham sido restituídos, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

Distribuição do CRA Subordinado

6.19. O CRA Subordinado será subscrito exclusivamente pela Cedente no âmbito da Colocação Privada e poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos Direitos de Crédito Oriundos da Cessão.

6.20. Nos termos do item 6.19. acima, o CRA Subordinado será subscrito e integralizado pela Cedente, sendo que a mesma fornecerá por escrito, por ocasião da subscrição do CRA Subordinado, declaração atestando que está ciente de que:

- (a) a Colocação Privada não foi registrada na CVM ou na ANBIMA; e
- (b) o CRA Subordinado não foi registrado para negociação em mercados regulamentados.

6.21. O CRA Subordinado da presente Emissão, ofertado nos termos da Colocação Privada, não será registrado para negociação em mercados regulamentados e não será objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, exceto se houver uma alteração relevante dos termos e condições dos CRA deliberada em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive, sem limitação, modificações nas condições de remuneração, na Data de Vencimento CRA Subordinado, na amortização e nas demais características do CRA Subordinado.

6.22. Na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, a Cedente receberá do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização do CRA Subordinado, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de liquidação, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora à Cedente, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

6.22.1. Na hipótese de restituição de quaisquer valores à Cedente, conforme previsto no item 6.22. acima, a Cedente deverá fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução do boletim de subscrição do CRA Subordinado cujos valores tenham sido restituídos.

Declarações

6.23. Para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, seguem como Anexos III, IV e V ao presente Termo de Securitização declaração emitida pelo Coordenador Líder, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

7.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei n.º 11.076 e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei n.º 9.514, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como sobre o Fundo de Reserva; o Montante Retido; o seguro objeto da Apólice de Seguro; valores eventualmente auferidos em razão de investimentos em Outros Ativos; Outros Ativos; e os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão.

7.2. Os Créditos do Agronegócio, o Fundo de Reserva; o Montante Retido; o seguro objeto da Apólice de Seguro; valores eventualmente auferidos em razão de investimentos em Outros Ativos; Outros Ativos; e os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado distinto, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 9.514.

7.3. Os Créditos do Agronegócio, o Fundo de Reserva; o Montante Retido; o seguro objeto da Apólice de Seguro; valores eventualmente auferidos em razão de investimentos em Outros Ativos; Outros Ativos; e os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, sujeitos ao Regime Fiduciário, responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDO DE RESERVA

8.1. O Fundo de Reserva será utilizado para a provisão de pagamentos de despesas futuras do Patrimônio Separado e deverá estar investido em Outros Ativos.

8.1.1. Até a liquidação dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, a Emissora manterá o montante que compõe o Fundo de Reserva depositado na Conta Emissão e/ou aplicado em Outros Ativos, recompondo o Fundo de Reserva

sempre que ocorrer a sua utilização, observada a ordem de alocação de recursos da Cláusula 13 abaixo.

8.1.2. Após a liquidação dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino e pagamento de todas as despesas relacionadas ao Patrimônio Separado, os recursos remanescentes do Fundo de Reserva serão destinados ao Titular do CRA Subordinado.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Observado o disposto no item 10.1. abaixo, a Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 9.514.

9.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário.

10.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembleia de Titulares de CRA para deliberarem sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado.

10.2.1. A Assembleia de Titulares de CRA prevista no item 10.2. acima deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do edital relativo à primeira convocação, que será publicado no jornal “O Estado de S. Paulo”, sendo que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira. A Assembleia de Titulares de CRA em segunda

convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a realização da Assembleia de Titulares de CRA em primeira convocação.

10.2.2. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada no item 10.2. acima instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

10.3. Na Assembleia de Titulares de CRA, mencionada no item 10.2. acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

10.3.1. A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação.

10.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos recursos depositados na Conta Emissão, do Fundo de Reserva; do Montante Retido; dos valores eventualmente auferidos em razão de investimento em Outros Ativos, Outros Ativos ou outros valores que venham a ser depositados na Conta Emissão integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), conforme deliberação dos Titulares de CRA: (a) administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à ordem de prioridade e subordinação estabelecida entre os CRA Sênior, os CRA Mezanino e o CRA Subordinado, e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

10.5. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio aos eventuais direitos relativos ao seguro objeto da Apólice de Seguro, aos valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei n.º 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1. A Emissora neste ato declara que:

(a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão dos CRA e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) é legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio, observado o disposto no Contrato de Cessão;

(e) é responsável pela existência dos Créditos do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;

(f) uma vez implementada a Condição Suspensiva, os Créditos do Agronegócio encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(g) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Cedente ou qualquer Devedor ou a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos do Agronegócio ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

(h) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

(i) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(a) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(b) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito;

(c) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(i) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(ii) cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente e mantidos junto ao Custodiante, nos termos do Contrato de Cessão;

(iii) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(iv) na mesma data em que forem publicados, cópias das atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

(v) a cada período de 3 (três) meses, a revisão e avaliação de risco dos CRA Sênior realizadas pela Agência de Classificação de Risco, colocando à disposição cópia dos relatórios que vierem a ser emitidos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e

(vi) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

(d) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por auditores independentes devidamente registrados perante a CVM;

(e) informar ao Agente Fiduciário, tempestivamente, qualquer descumprimento pela Cedente, pelos Devedores e/ou pelos prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(f) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(i) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(ii) extração de certidões;

(iii) o exercício dos direitos relativos ao seguro objeto da Apólice de Seguro;

(iv) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(v) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(g) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(h) não realizar negócios e/ou operações (i) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (ii) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (iii) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(i) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(j) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Titulares de CRA, mediante publicação de aviso, observado o disposto na Cláusula Dezesseis, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(k) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(l) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(m) manter: (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto; (ii) seus livros contábeis e societários

regularmente abertos e registrados na JUCESP, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; (iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e (iv) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não estejam vinculados aos sistemas administrados pela CETIP e/ou BM&FBOVESPA.

(n) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(o) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA; e

(p) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

11.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais, é obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, devidamente auditadas, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos:

(a) descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(b) custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA; e

(c) valores de custo e, caso aplicável, de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

11.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DOZE – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do presente Termo de Securitização, representar perante a Emissora, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

(a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(b) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(c) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(d) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(e) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio;

(f) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedade por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 9º e 10 da Instrução CVM n.º 28;

(h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções; e

(i) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

12.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até (i) a última Data de Vencimento ou (ii) sua efetiva substituição.

12.4. São obrigações do Agente Fiduciário:

(a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(b) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;

(c) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;

(d) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

(e) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

(f) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

(g) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

(h) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

- (i) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (j) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (k) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- (l) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais costumam ser publicados os atos da Emissão;
- (m) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (n) manter atualizados os contatos dos Titulares de CRA;
- (o) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse;
- (p) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA no caso de qualquer inadimplência das obrigações deste Termo de Securitização e na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante;
- (q) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer; e
- (r) acompanhar junto à Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, por meio da central de atendimento do Agente Fiduciário e/ou do seu *website*.

12.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, parcelas mensais de R\$1.500,00 (um mil e

quinhentos reais), sendo devida a primeira parcela no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a assinatura do presente Termo de Securitização.

12.5.1. A remuneração definida no item 12.5 acima continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

12.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

12.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), excetuando-se o imposto de renda, de responsabilidade da fonte pagadora.

12.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as obrigações assumidas por ela no presente Termo de Securitização ou em caso de repactuação das condições contratuais após a subscrição dos CRA, será devido ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado (a) a assessoria aos titulares dos CRA, (b) ao comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os titulares dos CRA, (c) a implementação das consequentes decisões dos titulares dos CRA e da Emissora, e para (d) a execução das garantias. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado à execução de tais serviços.

12.6. O Patrimônio Separado ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral (entre as quais: edital de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, ata da Assembleia de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), transportes, alimentação, viagens e estadias, desde que tenha,

comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos detentores de CRA ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere este item 12.6. será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

12.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRA vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

12.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto:

(a) a qualquer tempo, pelo voto favorável dos Titulares de CRA Sênior e Titulares de CRA Mezanino que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia de Titulares de CRA; ou

(b) na hipótese de descumprimento pelo Agente Fiduciário de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, por deliberação em Assembleia de Titulares de CRA unificada com relação às três Séries da Emissão para fins de deliberação, observado o quórum de maioria simples descrito no item 14.10. abaixo.

12.9. O agente fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização, sendo que tal substituição, em caráter permanente, deve ser objeto de aditamento a este Termo de Securitização.

12.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA TREZE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1. A partir da Data de Emissão até a amortização integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes de quaisquer

pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio de acordo com a seguinte ordem de alocação (“Ordem de Alocação de Recursos”):

- (a) constituição ou recomposição do Fundo de Reserva;
- (b) pagamento das despesas do Patrimônio Separado;
- (c) pagamento do Valor de Cessão, nas datas de pagamento previstas no Contrato de Cessão;
- (d) pagamento da Remuneração dos CRA Sênior;
- (e) pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior;
- (f) após o pagamento integral dos CRA Sênior, caso existam recursos disponíveis, pagamento da Remuneração dos CRA Mezanino e do Valor Nominal Unitário dos CRA Mezanino;
- (g) após o pagamento integral dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino, caso existam recursos disponíveis, pagamento da Remuneração do CRA Subordinado e do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado; e
- (h) devolução ao Titular do CRA Subordinado de eventual saldo existente na Conta Emissão, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA

14.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

14.2. A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação ou pela CVM.

14.2.1. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das

Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

14.2.2. Sem prejuízo do disposto item 10.2. acima, as Assembleias de Titulares de CRA serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio da publicação de edital na forma de aviso no jornal “O Estado de S. Paulo”, sendo que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

14.2.3. A Assembleia de Titulares de CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia de Titulares de CRA em primeira convocação.

14.2.4. Independentemente das formalidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e neste Termo de Securitização, será considerada regular a Assembleia de Titulares de CRA a que comparecerem a totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

14.3. Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei n.º 9.514, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

14.4. Sem prejuízo do disposto no item 10.2.2. acima, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Observado o item 14.6. abaixo, cada CRA corresponderá a um voto nas Assembleias de Titulares de CRA, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRA ou não.

14.6. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula Quatorze, serão considerados apenas os titulares dos “CRA em Circulação”. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

14.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e de prestadores de serviço da Emissão nas Assembleias de Titulares de CRA.

14.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.9. Observado o item 14.6. acima, a presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais ou àquele que for designado pela CVM.

14.10. Exceto conforme estabelecido neste Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, pelos votos favoráveis dos titulares da maioria dos CRA em Circulação presentes à reunião.

14.11. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Quatorze, qualquer termo ou condição deste Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presentes na Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.

14.12. O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, sempre que tal procedimento decorra exclusivamente da necessidade (i) de atendimento às exigências das autoridades competentes, de normas legais ou regulamentares, já se encontre expressamente previsto nos respectivos instrumentos ou, desde que as mesmas não afetem, negativamente, o equilíbrio econômico financeiro dos CRA e do Patrimônio Separado; e (ii) de realização de ajustes formais aos procedimentos da Emissão.

14.13. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão tanto os Titulares dos CRA Sênior quanto os Titulares de CRA Mezanino e o Titular do CRA Subordinado, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DESPESAS

15.1. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- a) as despesas com honorários e demais verbas e despesas devidas aos consultores e assessores especializados em agronegócio;
- b) o prêmio devido à Seguradora em razão da emissão da Apólice de Seguro e sua eventual prorrogação, bem como de qualquer comissão e encargos devidos em razão da emissão ou renovação da referida Apólice de Seguro;
- c) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas a conta corrente vinculada ao Patrimônio Separado. As despesas relacionadas à Conta Emissão também constituirão despesas do Patrimônio Separado;
- d) despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- e) tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA, observado o disposto no item 15.3;
- f) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- g) eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- h) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- i) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

j) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Emissora; e

k) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado.

15.2. As seguintes Despesas serão de responsabilidade da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, e deverão ser pagas até a Data de Emissão ou respectiva data de vencimento, conforme o caso. Caso a Emissora não receba os respectivos comprovantes de pagamento até as respectivas datas, as Despesas passarão a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado e serão descontadas do valor devido à Cedente, a título de pagamento pela cessão dos Créditos do Agronegócio. Caso a data de vencimento seja posterior à Data de Emissão, os valores serão retidos pela Emissora até que os comprovantes sejam apresentados pela Cedente;

a) as despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a CVM, ANBIMA, CETIP e BM&FBOVESPA, conforme aplicável;

b) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA Sênior e dos CRA Mezanino;

c) custos e despesas relativos à realização de apresentações a investidores (*road show*) e marketing;

d) despesas com registros junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos que venham a ser suportados pela Emissora;

e) honorários e demais verbas e despesas devidos a Planner, ao Agente Fiduciário e aos Agentes de Formalização e Cobrança;

f) honorários e demais verbas e despesas devidos a advogados e consultores, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, realização de diligência legal e emissão de opinião legal;

g) honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, as despesas com cobrança;

h) honorários e demais verbas e despesas devidos à Agência de Classificação de Risco; e

i) quaisquer tributos e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado.

15.3. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos titulares de CRA estão descritos no Anexo VII a este Termo de Securitização.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA, bem como as convocações para as respectivas Assembleias, deverão ser veiculados na forma de avisos no jornal “O Estado de S. Paulo”, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

16.2. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução CVM nº 547, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

16.3. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes conforme disposições deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Se para a Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros

São Paulo, SP

CEP: 05445-040

At.: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

Sra. Martha de Sá

Telefone: (11) 3060-5250

Fac-símile: (11) 3060-5259

Correio eletrônico: fernanda@octante.com.br

martha@octante.com.br

Se para o Agente Fiduciário:

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar

São Paulo, SP

CEP: 04538-132

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 3078-7264

Correio Eletrônico: vrodrigues@planner.com.br

Se para a CETIP:

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1663, 4º andar

São Paulo, SP

CEP: 01452-002,

At.: Gerência de Valores Mobiliários

Telefone: (11) 3111-1596

Fac-símile: (11) 3111-1564

Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@cetip.com.br

Se para a BM&FBOVESPA:

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, n.º 48

São Paulo – SP

CEP: 01010-901

Telefone: (11) 2565-4357
Fac-símile: (11) 2565-5654

17.2. As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS FATORES DE RISCO

18.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao Cedente, aos Devedores e aos próprios CRA objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos abaixo, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRA:

(a) *Interferência do Governo Brasileiro na Economia.* O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Cedente e dos Devedores. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem

fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Cedente e dos Devedores.

(b) *Inflação*. No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA/IBGE nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, subiu novamente em 2013 para 5,91% e o acumulado até outubro de 2014 foi de 5,0436%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios dos Devedores, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

(c) *Política Monetária*. O Governo Federal, através do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da

taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios dos Devedores e suas capacidades produtiva e de pagamento. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades dos Devedores e suas capacidades de pagamento.

(d) *Ambiente Macroeconômico Internacional.* O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Além disso, em decorrência da globalização, não são apenas os problemas com países emergentes que afetam o desempenho econômico e financeiro do País. Flutuação da economia de países desenvolvidos, a exemplo dos EUA, exercem influência considerável no mercado brasileiro. Na ocorrência de uma crise internacional, os resultados financeiros da Seguradora e dos Devedores poderão ser afetados negativamente. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados emergentes em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de Dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros dos Devedores, o que pode levar a um impacto adverso negativo nos CRA Sênior e CRA Mezanino.

(e) *Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil.* Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de

pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

(f) *Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.* O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Emissão, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

(g) *Recente desenvolvimento da securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio.* A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei n.º 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e dos Devedores.

(h) *Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização.* Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

(i) *Não existe jurisprudência firmada acerca da conceituação de direitos creditórios do agronegócio previsto no parágrafo único, do artigo 23 da Lei n° 11.076, de 30 de dezembro de 2004.* Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro referentes à operações de securitização de direitos creditórios do agronegócio no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

(j) *Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA.* Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Além disso, não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei n.º 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei n.º 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei n.º 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei n.º 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Secretaria da Receita Federal. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores Qualificados que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA Sênior e/ou CRA Mezanino.

(k) *Inadimplência dos Direitos de Crédito.* A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do

pagamento, pelos Devedores, dos respectivos Direitos de Crédito. Tais Direitos de Crédito correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão das Operações de Compra e Venda e compreendem, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos de Crédito em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

(l) *Atrasos na Execução dos Créditos do Agronegócio.* A cessão dos Créditos do Agronegócio está condicionada à entrega pela Cedente ao Custodiante com cópia para a Cessionária e Agente Fiduciário dos Documentos Comprobatórios. Caso seja necessária a execução dos Créditos do Agronegócio sem que todavia tenha havido a entrega dos Documentos Comprobatórios, o título não poderá ser executado diretamente, o que poderá acarretar no atraso da execução dos Créditos do Agronegócio.

(m) *As terras dos Devedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra.* A capacidade de produção dos Devedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente na entrega dos Insumos e a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Nessa hipótese, não há garantias de que os Devedores cumprirão suas obrigações contratuais e legais perante os Titulares de CRA que terão capacidade financeira para honrar seus compromissos no âmbito dos Créditos do Agronegócio, o que poderá gerar perdas para os Titulares de CRA.

(n) *O risco de crédito dos Devedores pode afetar adversamente os CRA.* Os Créditos do Agronegócio serão pagos pelos Devedores quando do vencimento do respectivo Crédito do Agronegócio. A realização dos Créditos do Agronegócio depende da solvência dos Devedores, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados.

(o) *Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA.* Os CRA estão sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado. A ocorrência destes eventos

poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores Qualificados à mesma taxa estabelecida como Remuneração dos CRA e/ou Remuneração dos CRA Mezanino, bem como diminuir a expectativa de remuneração a longo prazo do referido Investidor Qualificado.

(p) *Risco de resolução da cessão de um ou mais Créditos do Agronegócio.* Considerar-se-á resolvida a cessão de um ou mais Créditos do Agronegócio, em sua integralidade, sem qualquer ônus e/ou custo para a Cessionária, na ocorrência de qualquer dos eventos de resolução previstos na Cláusula Sexta do Contrato de Cessão. Nesta hipótese, a Cedente deverá pagar à Cessionária Multa Indenizatória e a Cessionária promoverá a amortização extraordinária dos CRA. A ocorrência destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores Qualificados à mesma taxa estabelecida como Remuneração dos CRA, bem como diminuir a expectativa de remuneração a longo prazo do referido Investidor Qualificado.

(q) *Risco de resolução da cessão de um ou mais Créditos do Agronegócio por não apresentação das vias físicas e originais dos Documentos Comprobatórios.* A cessão de um ou mais Créditos do Agronegócio poderá ser resolvida caso a Cedente não apresente ao Custodiante as vias físicas e originais dos Documentos Comprobatórios no prazo estipulado no Contrato de Cessão. Neste caso, a Cedente deverá pagar à Cessionária Multa Indenizatória e a Cessionária promoverá a Amortização Extraordinária dos CRA. A ocorrência destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores Qualificados à mesma taxa estabelecida como Remuneração dos CRA, bem como diminuir a expectativa de remuneração a longo prazo do referido Investidor Qualificado.

(r) *Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão do crédito.* O pagamento dos CRA está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a deficiências na análise de risco dos Devedores realizada pela Cedente, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores.

(s) *Riscos relacionados ao setor de atuação da Cedente.* O setor do agronegócio está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive

secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Européia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Direitos de Crédito e, conseqüentemente, a rentabilidade dos Titulares de CRA. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos Devedores, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(t) *Riscos relacionados à não colocação do Montante Mínimo de CRA.* Caso não seja colocado o Montante Mínimo de CRA, os Investidores Qualificados que já tiverem subscrito e integralizado CRA Sênior no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização dos CRA Sênior, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devido qualquer remuneração ou atualização dos valores por parte da Emissora aos Investidores, o que poderá acarretar em perdas para os referidos Investidores.

(u) *Descasamento entre a última data de vencimento dos Direitos de Crédito e a Data de Vencimento dos CRA.* Existe uma expectativa de que os pagamentos dos Direitos de Crédito e Direitos de Crédito Inadimplidos ocorram durante o período entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento. Entretanto, a última data de vencimento de Direitos de Crédito possível é 30 de setembro de 2015, ou seja,

244 (duzentos e quarenta e quatro) dias anteriores à Data de Vencimento CRA Sênior ou 336 (trezentos e trinta e seis) dias anteriores à Data de Vencimento CRA Mezanino. Caso a carteira de Direitos de Crédito apresente melhor performance se comparada com a média histórica da carteira de Direitos de Crédito da Cedente, de forma que parte considerável ou a totalidade dos Direitos de Crédito sejam efetivamente pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento, parcela relevante ou a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA serão amortizados extraordinariamente antes da respectiva Data de Vencimento, o que acarretará em redução do horizonte original de investimento dos Titulares de CRA.

(v) *Descasamento entre o prazo esperado para liquidação dos CRA e a Data de Vencimento dos CRA.* Há a expectativa de Recompra Compulsória Nova Emissão, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA em 31 de março de 2015. Tal expectativa está condicionada à subscrição de CRA a serem emitidos publicamente sob o regime de colocação de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, pela Emissora, que poderá não ocorrer. Neste sentido, o prazo de investimentos dos titulares de CRA poderá ser afetado.

(w) *Segregação dos fluxos.* Os Devedores serão notificados sobre a cessão dos Créditos do Agronegócio e, posteriormente, poderão realizar os pagamentos por meio de boletos bancários ou transferências eletrônicas. Em ambos os casos, os fluxos serão direcionados para a Conta Emissão, em nome da Emissora. Contudo, existe a possibilidade dos Devedores realizarem os pagamentos dos Créditos do Agronegócio diretamente para a Cedente. A Cedente pode não transferi-los ou transferi-los com atraso, o que poderá afetar o recebimento dos Titulares de CRA.

(x) *Riscos de não cumprimento de obrigação pela Cedente.* Havendo impossibilidade de cobrança dos Créditos do Agronegócio por falhas no procedimento de formalização, a Seguradora poderá alegar tal motivo para não realizar o pagamento de indenização (ou sua antecipação por mora prolongada), sendo que neste caso a Cedente deverá pagar a Multa Indenizatória em consequência da resolução do respectivo Crédito do Agronegócio. Contudo, a Cedente pode não realizar o pagamento da Multa Indenizatória, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

(y) *Decisões judiciais sobre a Medida Provisória n.º 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do*

agronegócio. A Medida Provisória n.º 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, os Direitos de Crédito e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Direitos de Crédito, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Direitos de Crédito não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

(z) *Os Devedores e a Cedente estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.* Os Devedores e a Cedente estão sujeitos a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos: (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos; (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e (iii) a saúde e segurança dos empregados dos Devedores e da Cedente. Os Devedores e a Cedente também são obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários dos Devedores e da Cedente. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos Devedores e da Cedente. Devido às alterações na regulamentação ambiental, como, por exemplo,

aquelas referentes ao Novo Código Florestal, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões sócio-ambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados. As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando os Devedores e a Cedente contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Os Devedores e a Cedente também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos Devedores e da Cedente, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Devedores em relação às Operações de Compra e Venda e a capacidade da Cedente em cumprir suas obrigações previstas no Contrato de Cessão.

(aa) Os Devedores e a Cedente podem ser adversamente afetados por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados. Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pelos Devedores e pela Cedente, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. A Cedente e os Devedores poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado dos Devedores, o que poderá afetar a capacidade de pagamento dos Devedores em relação às Operações de Compra e Venda e a capacidade da Cedente em cumprir suas obrigações previstas no Contrato de Cessão.

(bb) Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor do agronegócio e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores e da Cedente. Políticas e regulamentos

governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda do agronegócio e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor do agronegócio, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores e da Cedente, restringir capacidade dos Devedores e da Cedente de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Devedores em relação às Operações de Compra e Venda e a capacidade da Cedente em cumprir suas obrigações previstas no Contrato de Cessão. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de Insumos.

(cc) A criação de barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que afetem o comércio dos Insumos podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Cedente e dos Devedores. A criação de quaisquer barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que impacte o comércio de soja nacional ou internacional pode afetar a capacidade de pagamento da Cedente e dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

(dd) Os imóveis dos Devedores poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização aos Devedores se dará de forma justa. De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis dos Devedores onde são utilizados os Insumos por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel dos Devedores onde são utilizados os Insumos poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades dos Devedores, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

(ee) *Riscos Climáticos.* As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Cedente e dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

(ff) *Baixa Produtividade.* A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. A Cedente e os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores e da Cedente poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

(gg) *Volatilidade do Preço das Commodities.* As commodities são cotadas internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores se a sua receita com a sua venda estiver abaixo do seu custo de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer o pagamento dos Créditos do Agronegócio, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

(hh) *Riscos Comerciais.* Os preços da commodities podem sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a

capacidade de pagamento dos CRA.

(ii) *Risco de Armazenamento.* A armazenagem inadequada dos Insumos pode ocasionar perdas no preço do produto decorrentes, exemplificadamente, de: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha no sistemas de controle do ambiente no armazém; e (iv) falhas no manuseio dos Insumos. As perdas podem ocorrer por falhas dos Devedores. Os riscos dos mesmos impactos poderão ocorrer se os Devedores mantiverem os Insumos em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço dos Insumos decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

(jj) *Risco de Transporte.* As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade dos Insumos. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos aos Insumos. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Outra deficiência são os portos, que não conseguem escoar toda produção no período de envio dos Insumos. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos Insumos. Assim, a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

(kk) *Não realização dos ativos.* A Emissora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio e imobiliários, nos termos da Lei n.º 9.514 e da Lei n.º 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários. O Patrimônio Separado da presente Emissão têm como única fonte de recursos os respectivos Direitos de Crédito, nos termos do Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

(ll) *Emissora Dependente da Manutenção do Registro de Companhia Aberta:* A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos

do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

(mm) *Administração*. A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora

(nn) *Não aquisição de Créditos do Agronegócio*. A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

(oo) *Baixa liquidez dos CRA no mercado secundário*. O modelo de financiamento no mercado de capitais por meio de CRA ainda é incipiente no Brasil. Desta forma, o mercado secundário existente no Brasil para negociação de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação dos CRA que possibilite aos titulares de CRA sua alienação em condições que considerem convenientes. Dessa forma, o Investidor Qualificado que adquirir os CRA Sênior e/ou CRA Mezanino poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA Sênior e/ou CRA Mezanino por todo prazo da Emissão.

(pp) *Quórum de deliberação nas Assembleias de Titulares de CRA*. As deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas por maioria simples. O Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a Titular de CRA dissidente que

não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante desse cenário, o titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

(qq) *Riscos associados aos prestadores de serviço*: A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agência classificadora de risco, escriturador, o Custodiante, dentre outros. Caso alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora.

(rr) *Riscos de Falhas de Procedimentos*. Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Agente Fiduciário, Bradesco e Agentes de Formalização e Cobrança, podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares dos CRA.

(ss) *Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos de Crédito*: A Emissora, o Agente Fiduciário, e/ou o Coordenador Líder não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos de Crédito. A cessão dos Direitos de Crédito pela Cedente pode ser invalidada ou tornada ineficaz após sua aquisição pela Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da cessão, conforme disposto na legislação em vigor, a Cedente estiver insolvente ou, se em razão da cessão, passar a esse estado; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão a Cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos à Emissora penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real; (iii) fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso o respectivo Direito de Crédito já se encontre vinculado a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais.

(tt) *Dispensa do registro na CVM*: Tendo em vista que os CRA serão colocados com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita está

automaticamente dispensada do registro de distribuição previsto no artigo 19, inciso I, da Lei n.º. 6.385/1976. Deste modo, a CVM não analisará os documentos relacionados à emissão dos CRA.

(uu) *Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência.* A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins da Oferta Restrita, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

(vv) *Ausência de processo de diligência legal (due diligence) dos processos judiciais ou administrativos, das obrigações e/ou contingências, da Cedente, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence dos processos judiciais ou administrativos, das obrigações e/ou contingências, da Cedente.* Os processos judiciais ou administrativos, as obrigações e/ou contingências, da Cedente, bem como seus negócios e atividades, não foram objeto de auditoria legal para fins das Ofertas Restritas, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação aos processos judiciais ou administrativos, às obrigações e/ou contingências, da Cedente.

(ww) *Ausência de processo de diligência legal (due diligence) dos Devedores bem como ausência de opinião legal sobre due diligence dos Devedores.* Os Devedores, seus negócios e atividades, não foram objeto de auditoria legal para fins da Oferta Restrita, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências de tais Devedores.

(xx) *Riscos Relativos à Seguradora.* A Seguradora está sujeita aos riscos decorrentes de modificações na economia mundial, sendo que modificações substanciais na economia mundial podem comprometer a capacidade da Seguradora de cumprir com o pagamento de indenizações decorrentes de sinistros que venham a ser apresentados à Seguradora, incluindo as obrigações constantes da Apólice de Seguro que foi emitida, estando os Investidores Qualificados, nesta hipótese, sujeitos ao risco de não receber os recursos referentes à apresentação de um registro de sinistro.

(yy) **A APÓLICE DE SEGURO NÃO POSSUI COBERTURA PARA PAGAMENTO DA TOTALIDADE DOS DIREITOS DE CRÉDITO NOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA.** A cobertura da Apólice de Seguro é de 90% (noventa por cento) do Crédito do Agronegócio aprovado pela Seguradora, observado que (i) se

o Devedor for pessoa física produtor rural que tenha aprovação da Seguradora, o percentual de cobertura será de, no máximo, 60% (sessenta por cento), (ii) se o Devedor for um cliente novo com o qual a Cedente não havia ainda realizado Operações de Compra e Venda e, desde que aprovado pela Seguradora, a cobertura da Apólice de Seguro será de 50% (cinquenta por cento) do Crédito do Agronegócio, (iii) sem prejuízo dos limites de cobertura descritos acima, a Seguradora resguarda o seu direito de (a) excluir da cobertura da Apólice de Seguro algumas Operações de Compra e Venda conforme item 5.1.17.2. deste Termo de Securitização, e (b) não indenizar as perdas decorrentes de determinados eventos descritos no item 5.1.17.3. deste Termo de Securitização; (iv) a cobertura da Apólice não abrange os Devedores considerados como “novos clientes” da Cedente que não tenham sido previamente aprovados pela Seguradora; e (v) os limites de cobertura da Apólice de Seguro são considerados vis-à-vis outras Operações de Compra e Venda de Insumos celebradas entre os Devedores e a Cedente que não estão relacionadas aos Créditos do Agronegócio, de forma que o eventual pagamento de indenizações à Cedente em função do inadimplemento de Devedores no âmbito de operações de compra e venda de Insumos não relacionadas aos Créditos do Agronegócio poderá acarretar diminuição do montante disponível para o pagamento de indenizações à Cedente relacionadas aos Créditos do Agronegócio, de modo que a Apólice de Seguro não garante o pagamento integral dos Créditos do Agronegócio por meio do pagamento de indenização à Cedente ou à Emissora, conforme aplicável, na qualidade de beneficiárias da Apólice de Seguro o que, conseqüentemente, pode afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações decorrentes do Termo de Securitização.

(zz) A APÓLICE DE SEGURO PREVÊ UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) PARA QUE OS TRÂMITES DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SEJAM INICIADOS E NÃO COBRE O PAGAMENTO DE MULTA, JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO DOS PAGAMENTOS DOS CRA . Sem prejuízo do disposto no item “(yy)” acima, transcorridos 180 (cento e oitenta) dias após o aviso de insolvência provisional, ficará configurada a “mora prolongada” e somente quando da ocorrência desta, a Seguradora realizará o adiantamento da indenização em razão da “mora prolongada” no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O Patrimônio Separado poderá não ter recursos suficientes para efetuar os pagamentos dos CRA no prazo previsto no Termo de Securitização, sendo ainda que a Apólice de Seguro não cobrirá multa e juros moratórios ou qualquer outro valor devido aos Titulares de CRA em decorrência do atraso dos pagamentos dos CRA, bem como correção monetária.

(aaa) *Não há garantia de adimplemento dos Créditos do Agronegócio.* A Emissora e os Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, não são responsáveis pelo adimplemento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que os procedimentos de cobrança dos Créditos do Agronegócio, inclusive dos Direitos de Crédito Inadimplidos, assegurará que os valores devidos relativos a tais direitos de crédito serão pagos ou recuperados, o que poderá resultar na insuficiência de recursos para efetuar os pagamentos dos CRA.

(bbb) *Risco de Questionamento da Validade / Eficácia da Cessão:* A Emissora poderá incorrer no risco de os Créditos do Agronegócio serem alcançados por obrigações assumidas pela Cedente e/ou em decorrência de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Cedente. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Créditos do Agronegócio consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Créditos do Agronegócio, constituídas antes da sua cessão para a Emissora, sem conhecimento da Emissora; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Créditos do Agronegócio, ocorridas antes da sua cessão à Emissora e sem o conhecimento da Emissora; (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pela Cedente; e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos Créditos do Agronegócio, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores da Cedente. Nestas hipóteses os Créditos do Agronegócio cedidos à Emissora poderão ser alcançados por obrigações da Cedente.

(ccc) *Outros Riscos:*

(i) Nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições de um contrato de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, o referido contrato de cessão deve ser levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes contratantes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Cessão. O registro do Contrato de Cessão depois de decorrido o prazo legal produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos. Caso o Contrato de Cessão não seja levado a registro nos termos da Lei de Registros Públicos ou o Contrato de Cessão seja levado a registro depois de decorrido o prazo referido neste item, o Patrimônio Separado poderá sofrer perdas,

caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a cessão dos Créditos do Agronegócio para a Emissora.

(ii) Nos termos do Contrato de Cessão os Devedores serão notificados sobre a possível cessão a Emissora dos Créditos do Agronegócio. No entanto, caso não seja realizada a respectiva notificação aos Devedores, a cessão dos Créditos do Agronegócio à Emissora não terá eficácia em relação aos Devedores, nos termos do artigo 290 do Código Civil. Neste caso, não é possível garantir que os valores devidos à Emissora referentes a tais Créditos do Agronegócio serão devidamente pagos ou oponíveis em relação aos Devedores.

(ddd) *Riscos Operacionais envolvendo os CRA*: Os Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, o Custodiante e o Bradesco serão responsáveis por funções operacionais relativas aos CRA. O descumprimento, pelos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, pelo Custodiante ou pelo Bradesco de determinadas funções operacionais, pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Emissora, dos pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio, caso em que os titulares dos CRA poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

(i) *Guarda Física dos Documentos Comprobatórios*: Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, o Custodiante é responsável pela guarda física das vias físicas e originais dos Documentos Comprobatórios, na qualidade de custodiante. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com o disposto no Contrato de Prestação de Serviços o que poderá acarretar em perdas para os titulares dos CRA. Ademais, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação dos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

(ii) *Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança*: Nos termos do Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos os Agentes de Formalização e Cobrança serão responsáveis, dentre outras atividades, pela cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos em benefício dos titulares dos CRA. Não há como assegurar que os Agentes de Formalização e Cobrança atuarão de acordo com o disposto no Contrato de Formalização e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos no âmbito da cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, o que poderá acarretar em perdas para os titulares dos CRA.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Securitização será entregue para o Agente Fiduciário, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, para que seja declarado pelo Agente Fiduciário o Patrimônio Separado a que os Créditos do Agronegócio, bem como seus respectivos acessórios, o Fundo de Reserva, o Montante Retido e os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão estão afetados.

19.2. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

19.3. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

19.5. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.6. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela

elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.2. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Termo de Securitização é firmado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Página de assinaturas 1/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

Página de assinaturas 2/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

Página de assinaturas 3/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Cód. Matriz	Nome do Cliente	CPF/CNPJ	Título	Parcela	Estab	Data Vencimento	Valor de Face (R\$)	Tx. Desconto	Valor de Cessão
8806	A H L DISTRIBUIDORA SA	4469502000117	28380	2	12	20/05/2015	56.400,00	87,41%	49.299,24
8806	A H L DISTRIBUIDORA SA	4469502000117	52202	1	11	20/05/2015	20.534,16	87,41%	17.948,91
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	46269	2	11	30/05/2015	18.648,00	87,41%	16.300,22
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	51870	2	11	30/05/2015	28.056,00	87,41%	24.523,75
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	49748	1	11	30/05/2015	12.500,00	87,41%	10.926,25
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	46868	1	11	30/05/2015	7.900,00	87,41%	6.905,39
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	46867	1	11	30/05/2015	10.600,00	87,41%	9.265,46
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	46269	1	11	30/05/2015	9.200,00	87,41%	8.041,72
3564	A RURALISTA PRODS VETERINARIOS AGROPECUA	34685909000142	47705	1	11	30/05/2015	10.400,00	87,41%	9.090,64
14527 3	ADECRESO PEDRO DE AGUIAR	12899437968	10894	2	15	30/09/2015	3.610,50	83,43%	3.012,24
14525 1	ADEMIR SALVADOR DOGNANI	82606005872	11171	1	15	30/05/2015	6.021,79	87,41%	5.263,65
14539 1	ADL COM IMP, EXP E AGROPECUARIA LTDA	5952088000165	47620	1	11	30/05/2015	347.762,80	87,41%	303.979,46
14539 1	ADL COM IMP, EXP E AGROPECUARIA LTDA	5952088000165	47620	2	11	30/05/2015	61.874,68	87,41%	54.084,66
14539 1	ADL COM IMP, EXP E AGROPECUARIA LTDA	5952088000165	48084	1	11	30/05/2015	28.890,84	87,41%	25.253,48
14539 1	ADL COM IMP, EXP E AGROPECUARIA LTDA	5952088000165	51516	1	11	30/05/2015	386.289,90	87,41%	337.656,00
14320 2	AFONSO ORTH	24592110072	51278	1	11	30/09/2015	75.875,32	83,43%	63.302,78
13003	AGMIG COMERCIO DE PRODS AGROPECUARIOS LT	5418879000100	52952	1	11	28/04/2015	2.840,00	87,41%	2.482,44
15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	49299	1	11	20/05/2015	178.118,00	87,41%	155.692,94
15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	49300	1	11	20/05/2015	178.118,00	87,41%	155.692,94
15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	48917	1	11	20/05/2015	346.083,20	87,41%	302.511,33

15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	51160	1	11	20/05/2015	183.557,00	87,41%	160.447,17
15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	51160	2	11	20/05/2015	54.322,96	87,41%	47.483,70
15962	AGREX DO BRASIL S/A	10515785000350	51008	1	11	20/05/2015	142.472,79	87,41%	124.535,47
15962	AGREX DO BRASIL SA	10515785000350	49572	1	11	20/05/2015	181.462,80	87,41%	158.616,63
15962	AGREX DO BRASIL SA	10515785000350	48670	1	11	20/05/2015	169.312,00	87,41%	147.995,62
15962	AGREX DO BRASIL SA	10515785000350	51593	1	11	20/05/2015	178.480,60	87,41%	156.009,89
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	51517	1	11	30/04/2015	378.263,18	87,41%	330.639,85
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	10506	1	15	30/04/2015	118.915,68	87,41%	103.944,20
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	47507	1	11	30/04/2015	51.752,25	87,41%	45.236,64
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	10593	1	15	30/04/2015	63.137,33	87,41%	55.188,34
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	46066	1	11	30/04/2015	347.053,62	87,41%	303.359,57
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	10338	1	15	30/04/2015	154.024,74	87,41%	134.633,03
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	47868	1	11	30/04/2015	50.829,75	87,41%	44.430,28
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	10958	1	15	30/04/2015	72.867,90	87,41%	63.693,83
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	50341	1	11	30/04/2015	352.569,00	87,41%	308.180,56
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	50947	1	11	30/04/2015	224.218,44	87,41%	195.989,34
14554 1	AGRICOLA ALVORADA LTDA	4854422000266	51644	1	11	30/04/2015	196.042,17	87,41%	171.360,46
7844	AGRICOLA FERREIRA LTDA	3974174000143	1003	1	19	20/05/2015	49.800,00	87,41%	43.530,18
7844	AGRICOLA FERREIRA LTDA	3974174000143	28185	1	12	20/05/2015	101.400,00	87,41%	88.633,74
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	9194	1	13	20/05/2015	17.952,00	87,41%	15.691,84
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	48552	1	11	20/05/2015	20.800,00	87,41%	18.181,28
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	48269	1	11	20/05/2015	20.800,00	87,41%	18.181,28
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	47632	1	11	20/05/2015	11.700,00	87,41%	10.226,97
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	8347	6	13	20/05/2015	16.100,00	87,41%	14.073,01
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	8347	4	13	20/05/2015	17.800,00	87,41%	15.558,98
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	8347	3	13	20/05/2015	4.284,00	87,41%	3.744,64
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	8347	2	13	20/05/2015	8.200,00	87,41%	7.167,62
8891	AGRICOLA MK LTDA	79035275000110	8347	1	13	20/05/2015	20.500,00	87,41%	17.919,05
14532	AGRICOLA PIRACANJUBA	10980277000181	51369	1	11	15/05/2015		87,41%	

7	COMER DE PROD AGROP						150.400,00		131.464,64
14532	AGRICOLA PIRACANJUBA								
7	COMER DE PROD AGROP	10980277000181	52878	1	11	15/05/2015	280.440,00	87,41%	245.132,60
14231									
5	AGRINVEST BRASIL LTDA	7634590000404	49791	1	11	30/04/2015	16.919,57	87,41%	14.789,40
14231									
5	AGRINVEST BRASIL LTDA	7634590000404	49791	2	11	30/04/2015	229.879,04	87,41%	200.937,27
14231									
5	AGRINVEST BRASIL LTDA	7634590000404	50701	1	11	30/04/2015	8.302,60	87,41%	7.257,30
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	46461	1	11	30/04/2015	224.713,50	87,41%	196.422,07
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10587	1	15	30/05/2015	4.691,78	87,41%	4.101,08
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10591	1	15	30/05/2015	6.885,74	87,41%	6.018,83
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10643	1	15	30/05/2015	27.430,78	87,41%	23.977,24
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10805	1	15	30/05/2015	31.241,76	87,41%	27.308,42
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10701	1	15	30/05/2015	29.751,45	87,41%	26.005,74
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10945	1	15	30/05/2015	14.566,07	87,41%	12.732,20
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11189	1	15	30/05/2015	35.967,25	87,41%	31.438,97
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10655	1	15	30/05/2015	26.998,80	87,41%	23.599,65
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10748	1	15	30/05/2015	47.402,53	87,41%	41.434,55
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10750	1	15	30/05/2015	2.568,61	87,41%	2.245,22
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11064	1	15	30/04/2015	305.672,17	87,41%	267.188,04
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	46402	1	11	30/04/2015	146.812,82	87,41%	128.329,09
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10555	1	15	30/05/2015	18.816,60	87,41%	16.447,59
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10741	1	15	30/05/2015	12.843,05	87,41%	11.226,11
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10804	1	15	30/05/2015	68.637,20	87,41%	59.995,78
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10865	1	15	30/05/2015	21.738,72	87,41%	19.001,82
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10897	1	15	30/05/2015	17.300,32	87,41%	15.122,21
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10940	1	15	30/05/2015	51.496,20	87,41%	45.012,83
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10942	1	15	30/05/2015	29.426,40	87,41%	25.721,62
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11100	2	15	30/05/2015	19.181,59	87,41%	16.766,63
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11118	1	15	30/05/2015	18.895,31	87,41%	16.516,39
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11119	1	15	30/05/2015	11.337,19	87,41%	9.909,84
14494	AGRO AMAZONIA PROD								
0	AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	47793	1	11	30/04/2015	1.528,67	87,41%	1.336,21

14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10400	1	15	30/05/2015	85.828,06	87,41%	75.022,31
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10580	1	15	30/05/2015	23.089,22	87,41%	20.182,29
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10580	2	15	30/05/2015	6.824,40	87,41%	5.965,21
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10585	1	15	30/05/2015	40.946,40	87,41%	35.791,25
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10599	1	15	30/05/2015	72.300,24	87,41%	63.197,64
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10618	1	15	30/05/2015	17.819,21	87,41%	15.575,77
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10862	1	15	30/05/2015	1.874,03	87,41%	1.638,09
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10986	1	15	30/05/2015	49.400,90	87,41%	43.181,33
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10992	1	15	30/05/2015	9.793,08	87,41%	8.560,13
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11083	1	15	30/05/2015	12.439,50	87,41%	10.873,37
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11132	1	15	30/05/2015	2.975,64	87,41%	2.601,01
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10529	1	15	30/04/2015	303.569,20	87,41%	265.349,84
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10625	1	15	30/05/2015	22.287,51	87,41%	19.481,51
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10868	1	15	30/05/2015	10.571,44	87,41%	9.240,50
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10971	1	15	30/05/2015	16.455,12	87,41%	14.383,42
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10978	1	15	30/05/2015	16.455,12	87,41%	14.383,42
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10932	1	15	30/05/2015	35.249,50	87,41%	30.811,59
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10353	1	15	30/04/2015	179.053,08	87,41%	156.510,30
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10717	1	15	30/05/2015	16.473,60	87,41%	14.399,57
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10775	1	15	30/05/2015	33.858,95	87,41%	29.596,11
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10983	1	15	30/05/2015	34.942,10	87,41%	30.542,89
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10411	1	15	30/05/2015	6.782,10	87,41%	5.928,23
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10430	1	15	30/05/2015	7.195,45	87,41%	6.289,54
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10571	1	15	30/05/2015	11.139,43	87,41%	9.736,98
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10917	1	15	30/05/2015	14.586,00	87,41%	12.749,62
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10926	1	15	30/05/2015	14.148,42	87,41%	12.367,13
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	46396	1	11	30/04/2015	539.312,40	87,41%	471.412,97
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	46397	1	11	30/04/2015	256.173,39	87,41%	223.921,16
14494	AGRO AMAZONIA PROD	13563680000101	46398	1	11	30/04/2015		87,41%	

0	AGROPECUARIOS LTDA						256.173,39		223.921,16
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10555	2	15	30/05/2015	22.579,92	87,41%	19.737,11
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10555	3	15	30/05/2015	66.143,20	87,41%	57.815,77
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10555	4	15	30/05/2015	6.557,30	87,41%	5.731,74
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10555	5	15	30/05/2015	205.272,00	87,41%	179.428,26
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10636	1	15	30/05/2015	171.442,38	87,41%	149.857,78
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10741	2	15	30/05/2015	53.380,39	87,41%	46.659,80
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10741	3	15	30/05/2015	28.021,20	87,41%	24.493,33
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10742	1	15	30/05/2015	23.117,49	87,41%	20.207,00
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10742	2	15	30/05/2015	5.137,22	87,41%	4.490,44
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10765	1	15	30/05/2015	22.153,09	87,41%	19.364,02
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10802	1	15	30/04/2015	159.049,00	87,41%	139.024,73
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10803	1	15	30/05/2015	18.224,36	87,41%	15.929,91
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10803	2	15	30/05/2015	3.550,20	87,41%	3.103,23
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10803	3	15	30/05/2015	13.609,10	87,41%	11.895,71
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	10887	1	15	30/05/2015	29.071,46	87,41%	25.411,36
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11065	1	15	30/05/2015	62.155,88	87,41%	54.330,45
14494 0	AGRO AMAZONIA PROD AGROPECUARIOS LTDA	13563680000101	11071	1	15	30/05/2015	9.497,83	87,41%	8.302,05
14494 0	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	13563680000101	10754	2	15	30/05/2015	23.351,00	87,41%	20.411,11
14494 0	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	13563680000101	10857	1	15	30/05/2015	1.890,51	87,41%	1.652,49
14494 0	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	13563680000101	11091	1	15	30/05/2015	1.961,79	87,41%	1.714,80
13222	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	74072513000144	31120	2	12	30/05/2015	312.000,00	87,41%	272.719,20
13222	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	74072513000144	31120	1	12	30/05/2015	23.385,60	87,41%	20.441,35
13222	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	74072513000144	29460	1	12	30/05/2015	208.000,00	87,41%	181.812,80
14359 2	AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA	90582990000106	9098	1	13	30/05/2015	5.560,00	87,41%	4.860,00
14359 2	AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA	90582990000106	28679	1	12	30/05/2015	4.750,00	87,41%	4.151,98
14359 2	AGRO COMERCIAL KIST E HEEMANN LTDA	90582990000106	28666	1	12	30/05/2015	4.600,00	87,41%	4.020,86
14443	AGRO COMERCIAL	3595445000150	5877	4	14	30/05/2015		87,41%	

4	LORENZETTI LTDA						1.300,80		1.137,03
14443 4	AGRO COMERCIAL LORENZETTI LTDA	3595445000150	5877	3	14	30/05/2015	1.674,00	87,41%	1.463,24
14443 4	AGRO COMERCIAL LORENZETTI LTDA	3595445000150	5877	1	14	30/05/2015	9.100,00	87,41%	7.954,31
14460 9	AGRO COXILHA COM DE INSUMOS AGRICOLAS	11872872000166	29824	2	12	30/05/2015	3.608,00	87,41%	3.153,75
14460 9	AGRO COXILHA COM DE INSUMOS AGRICOLAS	11872872000166	49563	1	11	30/05/2015	5.450,00	87,41%	4.763,85
13962 3	AGRO LIDER LTDA	5443140000158	9023	1	13	30/05/2015	11.844,00	87,41%	10.352,84
13962 3	AGRO LIDER LTDA	5443140000158	9023	2	13	30/05/2015	10.950,00	87,41%	9.571,40
13962 3	AGRO LIDER LTDA	5443140000158	5887	1	14	30/05/2015	11.826,00	87,41%	10.337,11
13962 3	AGRO LIDER LTDA	5443140000158	5888	1	14	30/05/2015	4.240,00	87,41%	3.706,18
14131 6	AGRO MARAPOAMA COMERCIO DE PROD AGRI LT	7840776000169	28133	3	12	30/05/2015	5.250,00	87,41%	4.589,03
14131 6	AGRO MARAPOAMA COMERCIO DE PROD AGRI LT	7840776000169	28133	1	12	30/05/2015	2.316,00	87,41%	2.024,42
3075	AGRO PASTO COMERCIO DE PROD AGROPECUARIO	569638000148	52718	1	11	26/04/2015	2.685,60	87,41%	2.347,48
3075	AGRO PASTO COMERCIO DE PROD AGROPECUARIO	569638000148	11370	2	15	13/04/2015	4.865,40	87,41%	4.252,85
3075	AGRO PASTO COMERCIO DE PROD AGROPECUARIO	569638000148	11370	1	15	13/04/2015	8.363,00	87,41%	7.310,10
14361 8	AGROATA AGROPECUARIA ARAcATUBA LTDA	748437000108	30030	1	12	30/05/2015	4.400,00	87,41%	3.846,04
14361 8	AGROATA AGROPECUARIA ARAcATUBA LTDA	748437000108	28416	2	12	30/05/2015	3.024,00	87,41%	2.643,28
14361 8	AGROATA AGROPECUARIA ARAcATUBA LTDA	748437000108	28416	1	12	30/05/2015	9.840,00	87,41%	8.601,14
14361 8	AGROATA AGROPECUARIA ARAcATUBA LTDA	748437000108	46235	2	11	30/05/2015	2.050,00	87,41%	1.791,91
14361 8	AGROATA AGROPECUARIA ARAcATUBA LTDA	748437000108	46235	1	11	30/05/2015	1.410,00	87,41%	1.232,48
8376	AGROCAMPUS BUENO LTDA	4283796000198	30005	2	12	22/05/2015	4.830,00	87,41%	4.221,90
8376	AGROCAMPUS BUENO LTDA	4283796000198	30005	1	12	22/05/2015	6.480,00	87,41%	5.664,17
14453 5	AGROCAMPUS DEFEN AGRIC E FERTILIZANTES	11840286000130	29533	1	12	30/05/2015	9.950,00	87,41%	8.697,30
14453 5	AGROCAMPUS DEFEN AGRIC E FERTILIZANTES	11840286000130	28417	2	12	22/05/2015	6.600,00	87,41%	5.769,06
14453 5	AGROCAMPUS DEFEN AGRIC E FERTILIZANTES	11840286000130	28417	1	12	22/05/2015	6.750,00	87,41%	5.900,18

11280	AGROCANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	5147748000135	52961	1	11	28/04/2015	2.925,60	87,41%	2.557,27
9352	AGRODILMAR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	692187000131	30843	1	12	30/05/2015	15.800,00	87,41%	13.810,78
9352	AGRODILMAR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	692187000131	5706	1	14	30/05/2015	1.800,00	87,41%	1.573,38
9352	AGRODILMAR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	692187000131	29686	1	12	30/05/2015	2.700,00	87,41%	2.360,07
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	46869	1	11	10/05/2015	5.491,50	87,41%	4.800,12
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	46869	2	11	10/05/2015	4.000,00	87,41%	3.496,40
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	46871	1	11	10/05/2015	10.836,00	87,41%	9.471,75
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	47831	1	11	10/05/2015	14.900,00	87,41%	13.024,09
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	47831	2	11	10/05/2015	20.200,00	87,41%	17.656,82
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	47942	1	11	10/05/2015	37.500,00	87,41%	32.778,75
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	49169	1	11	10/05/2015	31.500,00	87,41%	27.534,15
8627	AGRODINAMICA COM E REPRESENTACOES LTDA	3139162000101	30225	1	12	20/05/2015	220.000,00	87,41%	192.302,00
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	30204	1	12	30/05/2015	22.500,00	87,41%	19.667,25
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	29653	3	12	30/05/2015	14.400,00	87,41%	12.587,04
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	29653	1	12	30/05/2015	39.000,00	87,41%	34.089,90
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	29651	1	12	30/05/2015	77.500,00	87,41%	67.742,75
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	29647	1	12	30/05/2015	64.200,00	87,41%	56.117,22
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	29242	1	12	30/05/2015	326.000,00	87,41%	284.956,60
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	5286	1	14	30/05/2015	5.500,00	87,41%	4.807,55
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	5243	1	14	30/05/2015	4.950,00	87,41%	4.326,80
14545 7	AGROFUTURA COM E REPR DE INSUMOS AGRIC	5883738000168	5242	1	14	30/05/2015	13.650,00	87,41%	11.931,47
14060 3	AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	6933748000123	30583	1	12	30/09/2015	29.000,00	83,43%	24.194,70
14060 3	AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	6933748000123	30289	1	12	30/09/2015	11.500,00	83,43%	9.594,45

14060 3	AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	6933748000123	29989	2	12	22/05/2015	10.500,00	87,41%	9.178,05
14060 3	AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	6933748000123	29989	1	12	22/05/2015	3.300,00	87,41%	2.884,53
14152 4	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	7534739000122	10572	1	15	30/05/2015	29.778,12	87,41%	26.029,05
14152 4	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	7534739000122	10838	1	15	30/05/2015	46.129,20	87,41%	40.321,53
14152 4	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	7534739000122	10927	1	15	30/05/2015	3.828,82	87,41%	3.346,77
14152 4	AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA	7534739000122	11167	1	15	30/05/2015	30.926,69	87,41%	27.033,02
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	52955	6	11	28/04/2015	6.415,20	87,41%	5.607,53
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	52955	5	11	28/04/2015	1.590,60	87,41%	1.390,34
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	51858	2	11	09/04/2015	364,60	87,41%	318,70
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	51857	4	11	09/04/2015	532,14	87,41%	465,14
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	51853	3	11	09/04/2015	2.993,76	87,41%	2.616,85
15628	AGRONIL AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA	6198068000103	51850	2	11	09/04/2015	1.397,50	87,41%	1.221,55
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	6050	4	14	30/05/2015	660,00	87,41%	576,91
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	6050	1	14	30/05/2015	5.040,00	87,41%	4.405,46
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	5868	5	14	30/05/2015	4.890,00	87,41%	4.274,35
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	5868	4	14	30/05/2015	4.760,00	87,41%	4.160,72
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	5868	2	14	30/05/2015	1.260,00	87,41%	1.101,37
14549 0	AGROPAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	91409151000153	5868	1	14	30/05/2015	5.625,00	87,41%	4.916,81
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	30078	2	12	20/05/2015	44.700,00	87,41%	39.072,27
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	30078	1	12	20/05/2015	64.800,00	87,41%	56.641,68
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	51478	2	11	20/05/2015	19.500,00	87,41%	17.044,95
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	51477	1	11	20/05/2015	43.848,00	87,41%	38.327,54
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	30091	1	12	20/05/2015	15.200,00	87,41%	13.286,32
5402	AGROPALISTA COM E REP DE PRODS AGROPEC	1103004000168	29017	1	12	20/05/2015	4.900,00	87,41%	4.283,09
14486 7	AGROPECUARIA ALKMIM ARAJO LTDA	13450200000511	52163	3	11	16/04/2015	1.421,00	87,41%	1.242,10
14012 2	AGROPECUARIA GIRUA LTDA	88746763000127	5018	1	14	30/05/2015	269.157,42	87,41%	235.270,50

14012 2	AGROPECUARIA GIRUA LTDA	88746763000127	46337	1	11	30/05/2015	196.624,26	87,41%	171.869,27
14374 3	AGROPECUARIA MARACAI LTDA ME	425737000156	30390	1	12	30/05/2015	14.400,00	87,41%	12.587,04
14374 3	AGROPECUARIA MARACAI LTDA ME	425737000156	30386	2	12	30/04/2015	3.120,00	87,41%	2.727,19
2759	AGROPECUARIA PEROLA LTDA	74409616000157	30793	1	12	30/05/2015	10.911,60	87,41%	9.537,83
2759	AGROPECUARIA PEROLA LTDA	74409616000157	29294	1	12	30/05/2015	6.800,00	87,41%	5.943,88
2759	AGROPECUARIA PEROLA LTDA	74409616000157	29283	1	12	30/05/2015	10.500,00	87,41%	9.178,05
2759	AGROPECUARIA PEROLA LTDA	74409616000157	29058	1	12	30/05/2015	28.950,00	87,41%	25.305,20
14429 1	AGROPECUARIA PIRAPORA LTDA	37463254000156	10667	1	15	30/04/2015	10.723,20	87,41%	9.373,15
14552 8	AGROPECUARIA TRES ESTRELAS LTDA	9490719000122	11080	1	15	30/09/2015	17.332,06	83,43%	14.460,14
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52672	2	11	30/05/2015	3.528,00	87,41%	3.083,82
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52472	1	11	30/05/2015	21.200,00	87,41%	18.530,92
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52050	1	11	30/05/2015	82.500,00	87,41%	72.113,25
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52049	3	11	30/05/2015	8.500,00	87,41%	7.429,85
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52049	2	11	30/05/2015	8.880,00	87,41%	7.762,01
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52049	1	11	30/05/2015	26.000,00	87,41%	22.726,60
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52047	2	11	30/05/2015	3.528,00	87,41%	3.083,82
14582 5	AGROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	18602942000105	52047	1	11	30/05/2015	6.250,00	87,41%	5.463,13
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	31124	2	12	30/05/2015	13.860,00	87,41%	12.115,03
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	31124	1	12	30/05/2015	9.650,00	87,41%	8.435,07
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	30733	1	12	30/05/2015	47.700,00	87,41%	41.694,57
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	30412	2	12	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	30412	1	12	30/05/2015	9.300,00	87,41%	8.129,13

14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	51629	2	11	30/05/2015	5.992,80	87,41%	5.238,31
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	51629	1	11	30/05/2015	11.541,60	87,41%	10.088,51
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	50863	1	11	30/05/2015	5.640,00	87,41%	4.929,92
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	5733	2	14	30/05/2015	1.652,40	87,41%	1.444,36
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	49250	2	11	30/05/2015	5.400,00	87,41%	4.720,14
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	49250	1	11	30/05/2015	20.400,00	87,41%	17.831,64
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	47948	1	11	30/05/2015	22.806,00	87,41%	19.934,72
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	28664	1	12	30/05/2015	19.400,00	87,41%	16.957,54
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	5053	4	14	30/05/2015	5.800,00	87,41%	5.069,78
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	5053	3	14	30/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	5053	2	14	30/05/2015	11.550,00	87,41%	10.095,86
14201 6	AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	7894291000158	5053	1	14	30/05/2015	5.448,00	87,41%	4.762,10
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	28367	1	12	22/05/2015	326,40	87,41%	285,31
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	27941	1	12	22/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	27939	2	12	22/05/2015	6.000,00	87,41%	5.244,60
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	27939	1	12	22/05/2015	7.920,00	87,41%	6.922,87
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29935	1	12	30/09/2015	7.500,00	83,43%	6.257,25
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29818	5	12	30/09/2015	5.256,00	83,43%	4.385,08
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29818	4	12	30/09/2015	3.050,00	83,43%	2.544,62
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29818	3	12	30/09/2015	11.250,00	83,43%	9.385,88
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29818	2	12	30/09/2015	2.442,00	83,43%	2.037,36
1316	AGROTECNICA VERRONE COML AGRICOLA LTDA	59904896000186	29818	1	12	30/09/2015	24.000,00	83,43%	20.023,20
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES	87975991000106	52559	1	11	30/05/2015	6.975,00	87,41%	6.096,85

	LTDA								
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	52558	2	11	30/05/2015	6.400,00	87,41%	5.594,24
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	52558	1	11	30/05/2015	153.408,00	87,41%	134.093,93
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	5860	1	14	30/05/2015	33.900,00	87,41%	29.631,99
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	49332	1	11	30/05/2015	10.650,00	87,41%	9.309,17
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	49331	1	11	30/05/2015	10.810,00	87,41%	9.449,02
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	47905	1	11	30/05/2015	21.620,00	87,41%	18.898,04
13887 7	AGROTERRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	87975991000106	45987	1	11	30/05/2015	10.650,00	87,41%	9.309,17
14175 1	AGROVAP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	677761000182	30835	1	12	30/05/2015	6.300,00	87,41%	5.506,83
14175 1	AGROVAP PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	677761000182	30392	1	12	30/05/2015	3.559,50	87,41%	3.111,36
14504 4	AGS INSUMOS AGRICOLA LTDA	8862562000156	5809	1	14	30/05/2015	98.160,00	87,41%	85.801,66
14504 4	AGS INSUMOS AGRICOLA LTDA	8862562000156	5800	1	14	30/05/2015	46.368,00	87,41%	40.530,27
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30974	1	12	30/09/2015	26.700,00	83,43%	22.275,81
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30970	1	12	20/05/2015	12.600,00	87,41%	11.013,66
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30965	1	12	30/09/2015	30.500,00	83,43%	25.446,15
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30963	1	12	20/05/2015	13.440,00	87,41%	11.747,90
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30962	1	12	20/09/2015	120.960,00	83,43%	100.916,93
14510 0	AIRTON JOSE MAGNI	30759684049	30692	1	12	20/05/2015	42.000,00	87,41%	36.712,20
19439	ALBERTO LUIZ CHIAPINOTTO	51065681020	46432	1	11	30/04/2015	253.805,81	87,41%	221.851,66
19439	ALBERTO LUIZ CHIAPINOTTO	51065681020	10456	1	15	30/08/2015	14.897,30	83,43%	12.428,82
14285 1	ALENCAR KACIANO GALLO	2879186960	10377	1	15	30/05/2015	11.113,10	87,41%	9.713,96
14285 1	ALENCAR KACIANO GALLO	2879186960	10377	2	15	30/08/2015	11.113,10	83,43%	9.271,66
14285 1	ALENCAR KACIANO GALLO	2879186960	10738	1	15	30/05/2015	4.553,45	87,41%	3.980,17
14285 1	ALENCAR KACIANO GALLO	2879186960	10738	2	15	30/08/2015	4.553,44	83,43%	3.798,93
16189	ALEX BARTH	2571120301	49786	1	11	30/05/2015	2.250,38	87,41%	1.967,06
16189	ALEX BARTH	2571120301	50703	1	11	30/05/2015		87,41%	

							13.315,49		11.639,07
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	507	1	17	30/04/2015	155.243,10	87,41%	135.697,99
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	508	1	17	30/04/2015	59.923,84	87,41%	52.379,43
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	731	1	19	30/04/2015	133.592,97	87,41%	116.773,62
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10553	1	15	30/04/2015	37.455,30	87,41%	32.739,68
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10554	1	15	30/09/2015	19.158,72	83,43%	15.984,12
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49407	1	11	30/04/2015	108.359,39	87,41%	94.716,94
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49409	1	11	30/09/2015	40.500,46	83,43%	33.789,53
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49411	1	11	30/09/2015	74.194,12	83,43%	61.900,15
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49824	1	11	30/09/2015	44.139,60	83,43%	36.825,67
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10488	1	15	30/04/2015	74.836,16	87,41%	65.414,29
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10489	1	15	30/09/2015	32.673,60	83,43%	27.259,58
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10561	1	15	30/04/2015	117.087,15	87,41%	102.345,88
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10612	1	15	30/09/2015	26.892,33	83,43%	22.436,27
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10613	1	15	30/09/2015	47.061,57	83,43%	39.263,47
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10666	1	15	30/09/2015	18.812,64	83,43%	15.695,39
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10676	1	15	30/09/2015	51.439,13	83,43%	42.915,67
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10677	1	15	30/09/2015	15.372,61	83,43%	12.825,37
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10722	1	15	30/09/2015	23.831,81	83,43%	19.882,88
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	10839	1	15	30/09/2015	72.529,30	83,43%	60.511,19
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49358	1	11	30/09/2015	62.042,96	83,43%	51.762,44
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49360	1	11	30/09/2015	221.533,83	83,43%	184.825,67
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49362	1	11	30/04/2015	26.589,84	87,41%	23.242,18
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49366	1	11	30/04/2015	166.186,50	87,41%	145.263,62
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49368	1	11	30/04/2015	123.642,76	87,41%	108.076,14
14178 1	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	38476576153	49823	1	11	30/09/2015	79.451,28	83,43%	66.286,20
14284 1	ALGUBEL COM DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8769064000163	46846	1	11	30/04/2015	9.612,00	87,41%	8.401,85
14380 3	AMERICO MATSUI E OUTROS	36160865153	10454	1	15	30/04/2015	87.681,89	87,41%	76.642,74
14571	AMETISTA	18677663000100	1069	1	19	30/05/2015		87,41%	

0	AGROCOMERCIAL LTDA						21.000,00		18.356,10
14571 0	AMETISTA AGROCOMERCIAL LTDA	18677663000100	29537	1	12	30/05/2015	62.500,00	87,41%	54.631,25
14180 3	ANDRE ANGELO BOTTAN	1089092636	46603	1	11	30/04/2015	215.350,38	87,41%	188.237,77
14180 3	ANDRE ANGELO BOTTAN	1089092636	10539	1	15	30/09/2015	33.392,62	83,43%	27.859,46
14180 3	ANDRE ANGELO BOTTAN	1089092636	11275	1	15	30/09/2015	28.614,53	83,43%	23.873,10
19314	ANTONIO CARLOS CERCE	74766295820	49384	1	11	30/04/2015	2.190,00	87,41%	1.914,28
15980	ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR	38161648620	10566	1	15	30/04/2015	43.750,31	87,41%	38.242,15
14378 9	ANTONIO CARLOS FELITO	28039270987	10565	1	15	30/04/2015	62.950,08	87,41%	55.024,66
19603	Antonio Luiz Sacco	36099937900	10596	1	15	30/08/2015	11.480,75	83,43%	9.578,39
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	27978	1	12	30/09/2015	3.336,00	83,43%	2.783,22
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	27978	2	12	30/09/2015	2.988,00	83,43%	2.492,89
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	27978	3	12	30/09/2015	2.280,00	83,43%	1.902,20
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	28541	1	12	30/09/2015	2.450,00	83,43%	2.044,04
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	29913	1	12	30/09/2015	15.200,00	83,43%	12.681,36
8157	APOIO DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	1803846000122	30612	2	12	12/04/2015	1.449,00	87,41%	1.266,57
13976 7	APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA	6266492000148	29171	2	12	30/05/2015	2.520,00	87,41%	2.202,73
13976 7	APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA	6266492000148	29171	3	12	30/05/2015	2.737,50	87,41%	2.392,85
13976 7	APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA	6266492000148	29825	1	12	30/09/2015	3.300,00	83,43%	2.753,19
13976 7	APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA	6266492000148	30032	1	12	30/09/2015	4.900,00	83,43%	4.088,07
13976 7	APOIO RURAL AGROPECUARIA LTDA	6266492000148	30708	3	12	16/04/2015	5.478,50	87,41%	4.788,76
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10615	1	15	30/04/2015	37.568,83	87,41%	32.838,91
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10616	1	15	30/04/2015	81.657,87	87,41%	71.377,14
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10617	2	15	30/08/2015	21.644,04	83,43%	18.057,62
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10620	1	15	30/05/2015	2.924,87	87,41%	2.556,63
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10620	2	15	30/05/2015	10.448,54	87,41%	9.133,07
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10641	1	15	30/04/2015	85.694,19	87,41%	74.905,29
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10642	1	15	30/05/2015	9.359,59	87,41%	8.181,22
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10642	2	15	30/08/2015	9.359,58	83,43%	7.808,70
15908	ARMANDO BRAGA RODRIGUES PIRES NETO	2100451758	10786	1	15	30/04/2015	11.617,17	87,41%	10.154,57

14285									
3	ARNI ALBERTO SPIERING	19597266920	46141	1	11	30/04/2015	105.703,72	87,41%	92.395,62
13956	ARTHUR ANTONIO BAPTISTELLA	50763261904	9095	4	13	30/04/2015	11.760,00	87,41%	10.279,42
13956	ARTHUR ANTONIO BAPTISTELLA	50763261904	9095	5	13	30/04/2015	5.880,00	87,41%	5.139,71
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	31047	1	12	30/05/2015	91.000,00	87,41%	79.543,10
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	53186	1	11	30/05/2015	10.896,00	87,41%	9.524,19
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	5874	2	14	30/05/2015	10.875,00	87,41%	9.505,84
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	30414	1	12	30/05/2015	45.500,00	87,41%	39.771,55
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	51357	1	11	30/05/2015	73.640,00	87,41%	64.368,72
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	50615	1	11	30/05/2015	33.360,00	87,41%	29.159,98
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	29514	1	12	30/05/2015	16.400,00	87,41%	14.335,24
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	5611	1	14	30/05/2015	14.132,80	87,41%	12.353,48
14562	AURELIO GOETTEMS	74772823000929	29335	1	12	30/05/2015	104.000,00	87,41%	90.906,40
14482	AURI ANTONIO FERREIRA BUENO	23517557072	10382	1	15	30/04/2015	19.916,99	87,41%	17.409,44
14490	BARUC AGROCOMERCIAL LTDA	5338303000132	739	2	19	20/05/2015	42.840,00	87,41%	37.446,44
7841	BELAGRICOLA COM E REP PROD AGRICOLA LTDA	79038097001153	52169	1	11	20/05/2015	55.000,00	87,41%	48.075,50
7841	BELAGRICOLA COM E REP PROD AGRICOLA LTDA	79038097001153	47826	1	11	20/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56
7841	BELAGRICOLA COM E REP PROD AGRICOLA LTDA	79038097001153	8554	1	13	20/05/2015	51.500,00	87,41%	45.016,15
14377	BELMIRO CATELAN	16291115034	46291	1	11	30/09/2015	269.578,76	83,43%	224.909,56
14377	BELMIRO CATELAN	16291115034	46281	1	11	30/09/2015	340.520,54	83,43%	284.096,29
14377	BELMIRO CATELAN	16291115034	46285	1	11	30/09/2015	354.708,90	83,43%	295.933,64
14377	BELMIRO CATELAN	16291115034	46289	1	11	30/09/2015	283.767,12	83,43%	236.746,91
14377	BELMIRO CATELAN	16291115034	46293	1	11	30/09/2015	159.224,88	83,43%	132.841,32
14519	BENEDITO RODRIGUES ROSA	8938460827	46175	1	11	30/05/2015	274.574,70	87,41%	240.005,75
14519	BENEDITO RODRIGUES ROSA	8938460827	46529	1	11	30/05/2015	85.952,92	87,41%	75.131,45
14519	BENEDITO RODRIGUES ROSA	8938460827	46529	3	11	30/05/2015	21.441,41	87,41%	18.741,94
14342	BIRIFERTIL COM REPRES PROD AGROPEC LTDA	2315686000135	29150	4	12	30/04/2015	936,00	87,41%	818,16
14427	BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	10807	2	15	30/09/2015	12.425,70	83,43%	10.366,76

14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	11046	1	15	30/09/2015	244.014,60	83,43%	203.581,38	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	11046	2	15	30/09/2015	80.381,28	83,43%	67.062,10	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	10714	1	15	30/09/2015	288.288,00	83,43%	240.518,68	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	49090	1	11	30/09/2015	207.764,48	83,43%	173.337,91	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	49552	1	11	30/09/2015	120.059,71	83,43%	100.165,82	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	49649	1	11	30/09/2015	333.499,20	83,43%	278.238,38	
14427	BOM JESUS									
8	AGROPECUARIA LTDA	8895796000108	51283	1	11	30/09/2015	253.663,80	83,43%	211.631,71	
14414										
0	BOTTEGA E CIA LTDA	5360301000140	5798	1	14	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28	
14414										
0	BOTTEGA E CIA LTDA	5360301000140	5659	1	14	30/05/2015	14.500,00	87,41%	12.674,45	
14521	BRUNA DANIELLE									
9	SULZBACH PEREIRA	60626613329	49797	1	11	30/05/2015	1.250,62	87,41%	1.093,17	
14521	BRUNA DANIELLE									
9	SULZBACH PEREIRA	60626613329	49802	1	11	30/05/2015	13.881,90	87,41%	12.134,17	
14521	BRUNA DANIELLE									
9	SULZBACH PEREIRA	60626613329	49802	2	11	30/05/2015	4.168,74	87,41%	3.643,90	
14521	BRUNA DANIELLE									
9	SULZBACH PEREIRA	60626613329	49802	3	11	30/05/2015	4.380,12	87,41%	3.828,66	
	CAMILLO COM									
1220	AGRICOLA E REPRESENT									
	LTDA	25096843000164	1044	1	19	20/05/2015	30.400,00	87,41%	26.572,64	
	CAMILLO COM									
1220	AGRICOLA E REPRESENT									
	LTDA	25096843000164	628	4	19	20/05/2015	5.985,00	87,41%	5.231,49	
	CAMILLO COM									
1220	AGRICOLA E REPRESENT									
	LTDA	25096843000164	628	2	19	20/05/2015	9.975,00	87,41%	8.719,15	
14410	CAMPINA COMERCIO E									
4	REPRESENTACOES LTDA	3782832000103	49687	1	11	20/05/2015	109.800,00	87,41%	95.976,18	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	30314	1	12	30/05/2015	14.040,00	87,41%	12.272,36	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	30249	1	12	30/05/2015	3.600,00	87,41%	3.146,76	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	30244	1	12	30/05/2015	14.000,00	87,41%	12.237,40	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	29944	1	12	30/05/2015	6.120,00	87,41%	5.349,49	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	29904	1	12	30/05/2015	21.808,00	87,41%	19.062,37	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	29063	1	12	30/05/2015	3.690,00	87,41%	3.225,43	
14480	CAMPOFERT AGR COM E									
8	REPR PROD AGRICOLA	6044758000108	28946	1	12	30/05/2015	2.460,00	87,41%	2.150,29	
14381										
2	CANISIO FROELICH	30910552053	10672	2	15	30/09/2015	30.234,60	83,43%	25.224,73	
14381										
2	CANISIO FROELICH	30910552053	10851	1	15	30/09/2015	16.470,30	83,43%	13.741,17	
14381										
2	CANISIO FROELICH	30910552053	10808	1	15	30/09/2015	17.987,68	83,43%	15.007,12	

14381	2	CANISIO FROELICH	30910552053	10672	1	15	30/09/2015	54.086,34	83,43%	45.124,23
14381	2	CANISIO FROELICH	30910552053	10850	1	15	30/09/2015	24.705,45	83,43%	20.611,76
14381	2	CANISIO FROELICH	30910552053	10850	2	15	30/09/2015	72.564,80	83,43%	60.540,81
14381	2	CANISIO FROELICH	30910552053	10851	2	15	30/09/2015	18.141,20	83,43%	15.135,20
14381	2	CANISIO FROELICH	30910552053	49413	1	11	30/09/2015	83.869,50	83,43%	69.972,32
19299		CARLOS ANTONIO BAGGIO	53925327991	28187	1	12	30/04/2015	10.528,00	87,41%	9.202,52
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10271	1	15	30/04/2015	61.115,40	87,41%	53.420,97
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10271	2	15	30/04/2015	18.388,38	87,41%	16.073,28
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10271	3	15	30/04/2015	85.635,50	87,41%	74.853,99
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10271	5	15	30/04/2015	26.668,53	87,41%	23.310,96
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10365	1	15	30/04/2015	4.138,82	87,41%	3.617,74
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10431	1	15	30/04/2015	4.988,12	87,41%	4.360,12
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10431	2	15	30/04/2015	31.659,97	87,41%	27.673,98
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10459	1	15	30/04/2015	10.238,63	87,41%	8.949,59
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10623	1	15	30/04/2015	920,66	87,41%	804,75
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10703	1	15	30/04/2015	35.787,18	87,41%	31.281,57
19281		CARLOS KAZUO YANO	54864984972	10703	2	15	30/04/2015	6.890,10	87,41%	6.022,64
14420	2	CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA	14442710163	30095	3	12	30/08/2015	17.400,00	83,43%	14.516,82
14420	2	CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA	14442710163	30095	1	12	30/08/2015	36.200,00	83,43%	30.201,66
14420	2	CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA	14442710163	30087	1	12	30/08/2015	14.649,12	83,43%	12.221,76
7681		CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS	1446126900	10621	2	15	30/09/2015	37.123,35	83,43%	30.972,01
7681		CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS	1446126900	10652	1	15	30/09/2015	10.349,54	83,43%	8.634,62
7681		CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS	1446126900	10813	1	15	30/09/2015	43.716,29	83,43%	36.472,50
3234		CASA DA LAVOURA COM DE PROD AGRICOLAS	411502000105	8964	1	13	30/04/2015	15.015,00	87,41%	13.124,61
3234		CASA DA LAVOURA COM DE PROD AGRICOLAS	411502000105	49168	1	11	30/04/2015	3.100,00	87,41%	2.709,71
3234		CASA DA LAVOURA COM DE PROD AGRICOLAS	411502000105	47017	1	11	30/04/2015	20.800,00	87,41%	18.181,28
3234		CASA DA LAVOURA COM DE PROD AGRICOLAS	411502000105	46544	1	11	30/04/2015	16.000,00	87,41%	13.985,60
3234		CASA DA LAVOURA COM DE PROD AGRICOLAS	411502000105	46483	1	11	30/04/2015	12.495,00	87,41%	10.921,88
3234		CASA DA LAVOURA COM	411502000105	46477	1	11	30/04/2015		87,41%	

	DE PROD AGRICOLAS						20.000,00		17.482,00
14581 9	CASA DA LAVOURA COM PROD VET E AGRIC LTD	11620397000130	11368	1	15	13/04/2015	5.690,00	87,41%	4.973,63
14577 0	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS I	11163261000149	53035	1	11	28/04/2015	2.736,00	87,41%	2.391,54
14577 0	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS I	11163261000149	53029	1	11	28/04/2015	2.260,44	87,41%	1.975,85
14577 0	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS I	11163261000149	11366	1	15	13/04/2015	1.335,60	87,41%	1.167,45
9254	CASA DAS RACOES VACARIA LTDA	89051817000100	5777	1	14	30/05/2015	16.800,00	87,41%	14.684,88
14286 4	CELSO GOMES DOS SANTOS	17399734100	10930	2	15	30/08/2015	74.874,80	83,43%	62.468,05
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5885	4	14	30/05/2015	24.750,00	87,41%	21.633,98
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5617	1	14	30/05/2015	19.500,00	87,41%	17.044,95
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5587	1	14	30/05/2015	19.700,00	87,41%	17.219,77
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5563	3	14	30/05/2015	16.600,00	87,41%	14.510,06
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5563	2	14	30/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5563	1	14	30/05/2015	4.200,00	87,41%	3.671,22
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	47054	1	11	30/05/2015	3.096,00	87,41%	2.706,21
2544	CENTENARIO COM E REPRESENTACOES LTDA	93896645000135	5091	2	14	30/05/2015	4.320,00	87,41%	3.776,11
14003 3	CEREALISTA AGRO BLUM LTDA	78056991000111	8785	2	13	30/05/2015	4.320,00	87,41%	3.776,11
14003 3	CEREALISTA AGRO BLUM LTDA	78056991000111	8785	1	13	30/05/2015	587,00	87,41%	513,10
14003 3	CEREALISTA AGRO BLUM LTDA	78056991000111	8570	3	13	30/05/2015	3.380,00	87,41%	2.954,46
14003 3	CEREALISTA AGRO BLUM LTDA	78056991000111	8570	2	13	30/05/2015	16.800,00	87,41%	14.684,88
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	30359	1	12	30/05/2015	130.500,00	87,41%	114.070,05
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	30357	2	12	30/05/2015	149.350,00	87,41%	130.546,84
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	30357	1	12	30/05/2015	103.250,00	87,41%	90.250,83
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	50423	2	11	30/05/2015	250.000,00	87,41%	218.525,00
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	29837	1	12	30/05/2015	14.500,00	87,41%	12.674,45
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	28800	1	12	30/05/2015	9.072,00	87,41%	7.929,84
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	48085	1	11	30/05/2015	31.500,00	87,41%	27.534,15
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1074	1	19	30/05/2015	14.413,00	87,41%	12.598,40
8777	CHARRUA COMERCIAL	37031044000199	1063	1	19	30/05/2015		87,41%	

	AGRICOLA LTDA						4.700,00		4.108,27
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1058	1	19	30/05/2015	21.000,00	87,41%	18.356,10
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1049	2	19	30/05/2015	56.000,00	87,41%	48.949,60
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1049	1	19	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1045	1	19	30/05/2015	44.000,00	87,41%	38.460,40
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	30186	1	12	30/05/2015	4.700,00	87,41%	4.108,27
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	30185	1	12	30/05/2015	12.500,00	87,41%	10.926,25
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1017	1	19	30/05/2015	58.000,00	87,41%	50.697,80
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	1016	1	19	30/05/2015	35.200,00	87,41%	30.768,32
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	29642	1	12	30/05/2015	14.413,00	87,41%	12.598,40
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	28109	1	12	30/05/2015	8.800,00	87,41%	7.692,08
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	28106	1	12	30/05/2015	6.177,00	87,41%	5.399,32
8777	CHARRUA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	37031044000199	45291	2	11	30/05/2015	8.694,00	87,41%	7.599,43
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	31019	2	12	20/05/2015	5.910,00	87,41%	5.165,93
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	30913	1	12	20/05/2015	26.000,00	87,41%	22.726,60
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	30887	1	12	20/05/2015	26.000,00	87,41%	22.726,60
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	30373	1	12	20/05/2015	13.000,00	87,41%	11.363,30
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	30296	2	12	20/05/2015	13.000,00	87,41%	11.363,30
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	30296	1	12	20/05/2015	7.880,00	87,41%	6.887,91
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	29990	2	12	20/05/2015	7.200,00	87,41%	6.293,52
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	29197	1	12	20/05/2015	7.950,00	87,41%	6.949,10
13704	CIA DA TERRA AGRONEGOCIOS LTDA	2929785000107	29007	1	12	20/05/2015	27.500,00	87,41%	24.037,75
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10896	1	15	30/09/2015	166.083,00	83,43%	138.563,05
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10896	2	15	30/09/2015	19.024,93	83,43%	15.872,50
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	49660	1	11	30/09/2015	324.867,46	83,43%	271.036,92
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	49827	1	11	30/09/2015	108.289,15	83,43%	90.345,64
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10892	1	15	30/09/2015	31.830,17	83,43%	26.555,91
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10893	1	15	30/09/2015	10.244,19	83,43%	8.546,73
14333	2 CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10902	1	15	30/09/2015	45.780,77	83,43%	38.194,90

14333									
2	CIRINEU DE AGUIAR	41411420934	10903	1	15	30/09/2015	30.797,97	83,43%	25.694,75
19403	CLAUDIA LICIANE SULZBACH PEREIRA	46773312353	49794	1	11	30/05/2015	27.763,81	87,41%	24.268,35
19403	CLAUDIA LICIANE SULZBACH PEREIRA	46773312353	49794	2	11	30/05/2015	8.423,31	87,41%	7.362,82
19403	CLAUDIA LICIANE SULZBACH PEREIRA	46773312353	50707	1	11	30/05/2015	7.906,07	87,41%	6.910,70
14285									
6	CLAUDIR COPINI	44691696091	10794	1	15	30/05/2015	1.028,90	87,41%	899,36
14285									
6	CLAUDIR COPINI	44691696091	10794	2	15	30/08/2015	1.028,89	83,43%	858,40
19438	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS	28062833968	46436	1	11	30/04/2015	201.506,43	87,41%	176.136,77
19386	CLODEMIR MARCOS PAHOLSKI	89455029987	49379	1	11	30/04/2015	27.824,00	87,41%	24.320,96
19386	CLODEMIR MARCOS PAHOLSKI	89455029987	28183	1	12	30/04/2015	876,00	87,41%	765,71
14452									
5	CLOVIS PATRIOTA	365920991	11050	1	15	30/09/2015	4.291,79	83,43%	3.580,64
14452									
5	CLOVIS PATRIOTA	365920991	11050	2	15	30/09/2015	2.480,34	83,43%	2.069,35
14452									
5	CLOVIS PATRIOTA	365920991	11050	3	15	30/09/2015	4.270,26	83,43%	3.562,68
14452									
5	CLOVIS PATRIOTA	365920991	11262	1	15	30/09/2015	4.399,31	83,43%	3.670,34
14452									
5	CLOVIS PATRIOTA	365920991	11302	1	15	30/09/2015	8.226,68	83,43%	6.863,52
488	COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIAO	77198794000174	9009	2	13	30/04/2015	2.322,00	87,41%	2.029,66
14357	COM DE INSUMOS MAQUINAS AGR STO AUGUSTO	1205084000162	5955	2	14	30/05/2015	11.040,00	87,41%	9.650,06
14357	COM DE INSUMOS MAQUINAS AGR STO AUGUSTO	1205084000162	5955	1	14	30/05/2015	11.280,00	87,41%	9.859,85
8059	COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA ME	72569700000102	8538	2	13	30/04/2015	3.969,00	87,41%	3.469,30
8059	COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA ME	72569700000102	30066	1	12	30/04/2015	16.932,00	87,41%	14.800,26
529	COMERCIAL AGRICOLA JURUNA LTDA	85126746000107	9043	1	13	30/05/2015	10.956,00	87,41%	9.576,64
529	COMERCIAL AGRICOLA JURUNA LTDA	85126746000107	9042	1	13	30/05/2015	6.480,00	87,41%	5.664,17
4388	COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA	76106301000247	30791	1	12	30/05/2015	1.020,00	87,41%	891,58
4388	COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA	76106301000247	29292	1	12	30/05/2015	16.500,00	87,41%	14.422,65
4388	COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA	76106301000247	28424	1	12	30/05/2015	14.000,00	87,41%	12.237,40
4388	COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA	76106301000247	28202	3	12	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
4388	COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA	76106301000247	28202	2	12	30/05/2015	2.000,00	87,41%	1.748,20
8437	COMERCIO DE CEREAIS FERLIN LTDA	94188901000100	5795	2	14	30/05/2015	5.340,00	87,41%	4.667,69
8437	COMERCIO DE CEREAIS	94188901000100	5795	1	14	30/05/2015		87,41%	

	FERLIN LTDA						10.800,00		9.440,28
5160	COMID MAQUINAS LTDA	3151289000138	30385	3	12	30/04/2015	23.700,00	87,41%	20.716,17
5160	COMID MAQUINAS LTDA	3151289000138	30385	1	12	30/04/2015	10.850,00	87,41%	9.483,99
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	29838	1	12	20/05/2015	109.219,20	87,41%	95.468,50
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	1093	1	19	20/05/2015	15.630,00	87,41%	13.662,18
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	30918	1	12	20/05/2015	136.524,00	87,41%	119.335,63
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	1072	1	19	20/05/2015	17.500,00	87,41%	15.296,75
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	30397	1	12	20/05/2015	8.900,00	87,41%	7.779,49
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	29538	1	12	20/05/2015	70.200,00	87,41%	61.361,82
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	899	1	19	20/05/2015	7.000,00	87,41%	6.118,70
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	29222	1	12	20/05/2015	43.500,00	87,41%	38.023,35
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	828	1	19	20/05/2015	19.660,00	87,41%	17.184,81
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	48095	1	11	20/05/2015	37.200,00	87,41%	32.516,52
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	46406	1	11	20/05/2015	23.340,00	87,41%	20.401,49
14508 2	CONCEITO AGRIC REPRES E COM DE PRO AG	8413723000124	45515	1	11	20/05/2015	23.340,00	87,41%	20.401,49
13082	CONTIAGRO COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENT	1322572000150	47007	1	11	30/04/2015	4.920,00	87,41%	4.300,57
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	30712	1	12	20/05/2015	158.400,00	87,41%	138.457,44
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	51805	1	11	20/05/2015	29.430,00	87,41%	25.724,76
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	30631	1	12	20/05/2015	86.400,00	87,41%	75.522,24
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	30632	1	12	20/05/2015	92.000,00	87,41%	80.417,20
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	30710	1	12	20/05/2015	340.400,00	87,41%	297.543,64
14376 2	COOATOL COM DE INSUMOS AGROPEC LTDA	9285041000146	30711	1	12	20/05/2015	138.000,00	87,41%	120.625,80
12803	COOP AGROPEC DE SAO PEDRO DO SUL LTDA	97173660000106	29952	1	12	30/05/2015	21.400,00	87,41%	18.705,74
12803	COOP AGROPEC DE SAO PEDRO DO SUL LTDA	97173660000106	29878	2	12	30/05/2015	47.000,00	87,41%	41.082,70
12803	COOP AGROPEC DE SAO PEDRO DO SUL LTDA	97173660000106	29878	1	12	30/05/2015	4.750,00	87,41%	4.151,98
12803	COOP AGROPEC DE SAO PEDRO DO SUL LTDA	97173660000106	5085	3	14	30/05/2015	5.900,00	87,41%	5.157,19

922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30995	1	12	30/09/2015	15.050,00	83,43%	12.556,22
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30986	1	12	30/09/2015	17.000,00	83,43%	14.183,10
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30978	2	12	30/09/2015	36.400,00	83,43%	30.368,52
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30388	4	12	30/09/2015	18.200,00	83,43%	15.184,26
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30388	3	12	30/09/2015	19.250,00	83,43%	16.060,28
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30388	2	12	30/09/2015	24.000,00	83,43%	20.023,20
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	30388	1	12	30/09/2015	1.140,00	83,43%	951,10
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	29733	1	12	30/09/2015	18.200,00	83,43%	15.184,26
922	COOP DOS CAFEICULTORES DA REGIAO DE MAR	52046927000166	8952	1	13	30/09/2015	20.000,00	83,43%	16.686,00
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5976	1	14	30/05/2015	10.425,00	87,41%	9.112,49
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5941	1	14	30/05/2015	18.666,00	87,41%	16.315,95
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5713	1	14	30/05/2015	31.260,00	87,41%	27.324,37
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5535	1	14	30/05/2015	34.272,00	87,41%	29.957,16
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5533	1	14	30/05/2015	19.840,00	87,41%	17.342,14
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5976	2	14	30/05/2015	4.549,20	87,41%	3.976,46
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5974	1	14	30/05/2015	4.940,00	87,41%	4.318,05
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	30728	1	12	30/05/2015	14.550,00	87,41%	12.718,16
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	30229	1	12	30/05/2015	66.200,00	87,41%	57.865,42
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	30226	1	12	30/05/2015	19.840,00	87,41%	17.342,14
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	51247	1	11	30/05/2015	16.550,00	87,41%	14.466,36
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	51244	1	11	30/05/2015	9.378,00	87,41%	8.197,31
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	51241	2	11	30/05/2015	27.450,00	87,41%	23.994,05
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	51241	1	11	30/05/2015	41.700,00	87,41%	36.449,97
14328 2	COOP AGRICOLA MISTA SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	29846	1	12	30/05/2015	32.250,00	87,41%	28.189,73

14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	50081	1	11	30/05/2015	82.750,00	87,41%	72.331,78	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	49328	1	11	30/05/2015	20.840,00	87,41%	18.216,24	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5502	1	14	30/05/2015	48.657,00	87,41%	42.531,08	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5500	1	14	30/05/2015	16.500,00	87,41%	14.422,65	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	47900	3	11	30/05/2015	11.300,00	87,41%	9.877,33	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	47900	2	11	30/05/2015	31.260,00	87,41%	27.324,37	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	47900	1	11	30/05/2015	33.000,00	87,41%	28.845,30	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5348	1	14	30/05/2015	24.156,00	87,41%	21.114,76	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5288	2	14	30/05/2015	32.250,00	87,41%	28.189,73	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5240	3	14	30/05/2015	3.294,00	87,41%	2.879,29	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5240	2	14	30/05/2015	6.690,00	87,41%	5.847,73	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5240	1	14	30/05/2015	10.425,00	87,41%	9.112,49	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	47052	1	11	30/05/2015	27.720,00	87,41%	24.230,05	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5066	3	14	30/05/2015	43.000,00	87,41%	37.586,30	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	5066	2	14	30/05/2015	23.600,00	87,41%	20.628,76	
14328	COOP AGRICOLA MISTA									
2	SUL RIOGR LTDA CAMSU	5307007000174	29859	1	12	30/05/2015	82.750,00	87,41%	72.331,78	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	30726	1	12	30/05/2015	139.100,00	87,41%	121.587,31	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	50901	1	11	30/05/2015	193.494,00	87,41%	169.133,11	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	31060	1	12	30/05/2015	28.200,00	87,41%	24.649,62	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	30922	1	12	30/05/2015	195.120,00	87,41%	170.554,39	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	6015	1	14	30/05/2015	8.200,00	87,41%	7.167,62	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	30727	2	12	30/05/2015	11.094,00	87,41%	9.697,27	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	30727	1	12	30/05/2015	24.420,00	87,41%	21.345,52	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	29848	1	12	30/05/2015	74.900,00	87,41%	65.470,09	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	29600	1	12	30/05/2015	32.250,00	87,41%	28.189,73	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	29462	2	12	30/05/2015	16.125,00	87,41%	14.094,86	
13057	COOP AGRICOLA SEPE									
	TIARAJU LTDA	4536065000107	29462	1	12	30/05/2015	29.000,00	87,41%	25.348,90	
14486	COOP AGRICOLA									
8	TUPANCIRETA LTDA	87573952001235	52556	2	11	30/05/2015	24.600,00	87,41%	21.502,86	
14486	COOP AGRICOLA									
		87573952001235	52556	1	11	30/05/2015		87,41%		

8	TUPANCIRETA LTDA						18.360,00		16.048,48
14486 8	COOP AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	87573952001235	5554	1	14	30/05/2015	12.600,00	87,41%	11.013,66
14486 8	COOP AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	87573952001235	5484	2	14	30/05/2015	16.380,00	87,41%	14.317,76
14486 8	COOP AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	87573952001235	5484	1	14	30/05/2015	6.270,00	87,41%	5.480,61
15627	COOP AGRONEGOCIOS DE SAO GABRIEL	5001815000109	8867	1	13	20/05/2015	112.981,48	87,41%	98.757,11
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	674	1	19	30/08/2015	116.560,50	83,43%	97.246,43
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	676	1	19	30/08/2015	116.560,50	83,43%	97.246,43
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	825	1	19	30/08/2015	81.903,50	83,43%	68.332,09
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	856	3	19	20/09/2015	33.229,87	83,43%	27.723,68
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	49845	1	11	20/09/2015	20.843,70	83,43%	17.389,90
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	49845	2	11	20/09/2015	6.336,48	83,43%	5.286,53
14374 0	COOP DOS PROD DE ALGODaO DE MINEIROS GO	7435606000280	50273	1	11	20/09/2015	361.906,55	83,43%	301.938,63
14532 1	COOP GERACAO D ENERG E DES TAQUARI JACUI	9285738000117	51633	1	11	30/05/2015	26.800,00	87,41%	23.425,88
13052	COOP MISTA DOS AGRICULT DE TOROPI LTDA	88668090000134	52563	1	11	30/05/2015	120.400,00	87,41%	105.241,64
8487	COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA	89677595000128	6008	1	14	30/05/2015	40.500,00	87,41%	35.401,05
4766	COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA (M)	97663728000135	30635	1	12	30/05/2015	79.000,00	87,41%	69.053,90
14345 1	COOPERATIVA AGRIC MISTA SERRA MARACAJU	6346932000177	9055	1	13	30/04/2015	1.915,20	87,41%	1.674,08
14304 1	COOPERATIVA AGRICOLA CAMPOFERTIL	7796862000111	45008	1	11	30/04/2015	7.200,00	87,41%	6.293,52
14304 1	COOPERATIVA AGRICOLA CAMPOFERTIL	7796862000111	47631	1	11	30/04/2015	8.050,00	87,41%	7.036,51
14304 1	COOPERATIVA AGRICOLA CAMPOFERTIL	7796862000111	30658	1	12	30/04/2015	5.500,00	87,41%	4.807,55
14304 1	COOPERATIVA AGRICOLA CAMPOFERTIL	7796862000111	9173	1	13	30/05/2015	17.000,00	87,41%	14.859,70
12465	COOPERATIVA AGROP JULIO DE CASTILHOS	91023168000178	30838	1	12	30/05/2015	3.312,00	87,41%	2.895,02
12465	COOPERATIVA AGROP JULIO DE CASTILHOS	91023168000178	30231	1	12	30/05/2015	14.400,00	87,41%	12.587,04
12465	COOPERATIVA AGROP JULIO DE CASTILHOS	91023168000178	5111	1	14	30/05/2015	17.400,00	87,41%	15.209,34
19561	COOPERATIVA AGROP	891206000582	449	1	17	30/05/2015		87,41%	

	OESTE BAHIA COOPROESTE						162.089,20		141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	459	1	17	30/05/2015	90.259,25	87,41%	78.895,61
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	45851	1	11	30/05/2015	279.144,85	87,41%	244.000,51
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	45932	1	11	30/05/2015	350.648,79	87,41%	306.502,11
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	45982	1	11	30/05/2015	67.847,51	87,41%	59.305,51
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	440	1	17	30/05/2015	90.251,15	87,41%	78.888,53
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	440	2	17	30/05/2015	47.645,50	87,41%	41.646,93
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	440	3	17	30/05/2015	63.929,77	87,41%	55.881,01
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	441	1	17	30/05/2015	162.089,20	87,41%	141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	443	1	17	30/05/2015	162.089,20	87,41%	141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	445	1	17	30/05/2015	162.089,20	87,41%	141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	447	1	17	30/05/2015	162.089,20	87,41%	141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	451	1	17	30/05/2015	162.089,20	87,41%	141.682,17
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	453	1	17	30/05/2015	120.345,70	87,41%	105.194,18
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	455	1	17	30/05/2015	60.172,85	87,41%	52.597,09
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	457	1	17	30/05/2015	148.100,68	87,41%	129.454,80
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	457	2	17	30/05/2015	117.969,86	87,41%	103.117,45
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	461	1	17	30/05/2015	180.518,50	87,41%	157.791,22
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	46546	1	11	30/05/2015	139.331,25	87,41%	121.789,45
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA	891206000582	46549	1	11	30/05/2015	54.617,85	87,41%	47.741,46

	COOPROESTE								
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	51202	2	11	30/05/2015	90.475,88	87,41%	79.084,97
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	51202	3	11	30/05/2015	43.839,94	87,41%	38.320,49
19561	COOPERATIVA AGROP OESTE BAHIA COOPROESTE	891206000582	51202	4	11	30/05/2015	24.722,68	87,41%	21.610,09
14106 2	COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPONOVENSE	95851390000110	9127	3	13	30/05/2015	9.720,00	87,41%	8.496,25
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	6022	2	14	30/05/2015	5.550,00	87,41%	4.851,26
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	30337	1	12	30/05/2015	14.250,00	87,41%	12.455,93
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	5675	1	14	30/05/2015	22.984,00	87,41%	20.090,31
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	29465	1	12	30/05/2015	28.730,00	87,41%	25.112,89
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	47906	1	11	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	47030	1	11	30/05/2015	4.660,00	87,41%	4.073,31
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	5088	3	14	30/05/2015	2.950,00	87,41%	2.578,60
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	5088	2	14	30/05/2015	2.150,00	87,41%	1.879,32
12523	COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO MIGUEL LTDA	2137696000128	5088	1	14	30/05/2015	7.910,00	87,41%	6.914,13
14593 9	COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO INHANDA	17791693000261	29863	1	12	30/05/2015	13.600,00	87,41%	11.887,76
14593 9	COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO INHANDA	17791693000261	29850	1	12	30/05/2015	7.350,00	87,41%	6.424,64
14593 9	COOPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO INHANDA	17791693000261	28861	1	12	30/05/2015	8.250,00	87,41%	7.211,33
14588 5	COOPERATIVA DA AGRICULTURA DE PRECISAO L	9482197000117	5886	1	14	29/05/2015	14.000,00	87,41%	12.237,40
14588 5	COOPERATIVA DA AGRICULTURA DE PRECISAO L	9482197000117	30409	1	12	29/05/2015	15.800,00	87,41%	13.810,78
14588 5	COOPERATIVA DA AGRICULTURA DE	9482197000117	5575	1	14	29/05/2015	15.696,00	87,41%	13.719,87

	PRECISAO L								
14270 0	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO	4476442000402	10542	1	15	30/04/2015	7.858,41	87,41%	6.869,04
14335 3	COOPERATIVA REG AGROPECUARIA SERRANA	83294215000190	5381	2	14	30/05/2015	4.590,00	87,41%	4.012,12
14335 3	COOPERATIVA REG AGROPECUARIA SERRANA	83294215000190	5381	1	14	30/05/2015	10.422,00	87,41%	9.109,87
14335 3	COOPERATIVA REG AGROPECUARIA SERRANA	83294215000190	5263	2	14	30/05/2015	6.450,00	87,41%	5.637,95
14335 3	COOPERATIVA REG AGROPECUARIA SERRANA	83294215000190	5263	1	14	30/05/2015	2.700,00	87,41%	2.360,07
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49419	1	11	30/09/2015	31.943,34	83,43%	26.650,33
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49041	1	11	30/09/2015	390.891,74	83,43%	326.120,98
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49043	1	11	30/09/2015	275.071,97	83,43%	229.492,54
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49044	1	11	30/09/2015	275.071,97	83,43%	229.492,54
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49046	1	11	30/09/2015	275.071,97	83,43%	229.492,54
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49055	1	11	30/09/2015	275.071,97	83,43%	229.492,54
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49058	1	11	30/09/2015	275.071,97	83,43%	229.492,54
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49059	1	11	30/09/2015	361.936,80	83,43%	301.963,87
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49064	1	11	30/09/2015	347.459,33	83,43%	289.885,32
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49069	1	11	30/09/2015	289.549,44	83,43%	241.571,10
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49106	1	11	30/09/2015	350.602,56	83,43%	292.507,72
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49121	1	11	30/09/2015	108.966,55	83,43%	90.910,79
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49122	1	11	30/09/2015	65.379,93	83,43%	54.546,48
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49123	1	11	30/09/2015	99.323,07	83,43%	82.865,24

	EDUA								
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49123	2	11	30/09/2015	12.316,92	83,43%	10.276,01
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49123	3	11	30/09/2015	17.043,18	83,43%	14.219,13
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49124	1	11	30/09/2015	26.137,65	83,43%	21.806,64
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49124	2	11	30/09/2015	44.696,58	83,43%	37.290,36
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49124	4	11	30/09/2015	2.387,00	83,43%	1.991,47
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49198	1	11	30/09/2015	26.140,29	83,43%	21.808,84
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49199	1	11	30/09/2015	326.753,60	83,43%	272.610,53
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49276	2	11	30/09/2015	34.371,96	83,43%	28.676,53
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49276	3	11	30/09/2015	11.457,32	83,43%	9.558,84
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49372	1	11	30/09/2015	26.927,03	83,43%	22.465,22
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49372	3	11	30/09/2015	209.635,84	83,43%	174.899,18
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49418	1	11	30/09/2015	14.124,11	83,43%	11.783,74
14568 0	COPALEM COOP DE PROD RURAIS DE LUIS EDUA	13797986000114	49419	3	11	30/09/2015	13.069,06	83,43%	10.903,52
4901	CORNELIO ADRIANO SANDERS	19409532000	49507	1	11	30/09/2015	74.023,95	83,43%	61.758,18
14572 1	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA LTDA	17866619000186	30636	1	12	30/05/2015	9.850,00	87,41%	8.609,89
14572 1	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA LTDA	17866619000186	5831	1	14	30/05/2015	49.200,00	87,41%	43.005,72
14572 1	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA LTDA	17866619000186	30043	1	12	30/05/2015	47.100,00	87,41%	41.170,11
14572 1	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA LTDA	17866619000186	30042	1	12	30/05/2015	57.200,00	87,41%	49.998,52
14572 1	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA LTDA	17866619000186	30041	1	12	30/05/2015	47.000,00	87,41%	41.082,70

14572	CULTIVAR COML AGRICOLA BARBOSA 1 LTDA	17866619000186	30044	1	12	30/05/2015	11.040,00	87,41%	9.650,06
14497	D AGRO COM E REP DE 7 PROD AGROPECUARIOS	65848327000163	29191	2	12	30/05/2015	15.280,00	87,41%	13.356,25
14497	D AGRO COM E REP DE 7 PROD AGROPECUARIOS	65848327000163	29191	1	12	30/05/2015	4.345,20	87,41%	3.798,14
14288	5 DANIEL FRANCIOSE	54405351015	405	2	17	30/09/2015	19.298,30	83,43%	16.100,57
14288	5 DANIEL FRANCIOSE	54405351015	420	1	17	30/09/2015	39.555,00	83,43%	33.000,74
14288	5 DANIEL FRANCIOSE	54405351015	46506	1	11	30/09/2015	227.388,60	83,43%	189.710,31
14288	5 DANIEL FRANCIOSE	54405351015	47759	1	11	30/09/2015	48.908,20	83,43%	40.804,11
14288	5 DANIEL FRANCIOSE	54405351015	48018	1	11	30/09/2015	48.151,40	83,43%	40.172,71
14487	3 DANIEL MARCOS LECH	79761178900	51199	1	11	30/05/2015	31.792,83	87,41%	27.790,11
14487	3 DANIEL MARCOS LECH	79761178900	51199	3	11	30/05/2015	79.734,46	87,41%	69.695,89
14487	3 DANIEL MARCOS LECH	79761178900	45663	1	11	30/05/2015	26.190,10	87,41%	22.892,77
14487	3 DANIEL MARCOS LECH	79761178900	45670	1	11	30/05/2015	57.332,37	87,41%	50.114,22
14487	3 DANIEL MARCOS LECH	79761178900	49774	2	11	30/05/2015	2.703,31	87,41%	2.362,96
14269	4 DARCI LUIS GATTO	22997083087	49508	1	11	20/05/2015	24.500,00	87,41%	21.415,45
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10263	1	15	30/04/2015	43.942,14	87,41%	38.409,82
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10263	3	15	30/04/2015	8.433,34	87,41%	7.371,58
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10263	5	15	30/04/2015	64.714,79	87,41%	56.567,20
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10476	1	15	30/04/2015	58.664,55	87,41%	51.278,68
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10570	1	15	30/04/2015	93.932,47	87,41%	82.106,37
14555	5 DARCI POTRICH	5348013072	10632	1	15	30/04/2015	224.990,00	87,41%	196.663,76
14295	8 DARCI VICENTI RAGAGNIN	30634695134	796	1	19	30/05/2015	33.485,88	87,41%	29.270,01
14295	8 DARCI VICENTI RAGAGNIN	30634695134	796	2	19	30/05/2015	9.829,88	87,41%	8.592,30
14295	8 DARCI VICENTI RAGAGNIN	30634695134	933	1	19	30/05/2015	46.075,71	87,41%	40.274,78
2574	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	82417593000150	9175	2	13	30/05/2015	8.662,50	87,41%	7.571,89
2574	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	82417593000150	29986	1	12	30/05/2015	55.500,00	87,41%	48.512,55
2574	DERAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	82417593000150	29056	1	12	30/05/2015	12.000,00	87,41%	10.489,20
2574	DERAGRO DIST DE	82417593000150	8750	1	13	30/05/2015		87,41%	

	INSUMOS AGRICOLAS LTDA						4.662,00		4.075,05
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	5987	5	14	30/05/2015	13.740,00	87,41%	12.010,13
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	5987	4	14	30/05/2015	7.596,00	87,41%	6.639,66
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	30100	1	12	30/05/2015	157.000,00	87,41%	137.233,70
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	30924	1	12	30/05/2015	2.425,80	87,41%	2.120,39
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	5987	2	14	30/05/2015	2.574,00	87,41%	2.249,93
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	5986	1	14	30/05/2015	7.720,00	87,41%	6.748,05
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	30445	1	12	30/05/2015	6.090,00	87,41%	5.323,27
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	30443	1	12	30/05/2015	4.665,00	87,41%	4.077,68
13970 1	DIAMAJU AGRICOLA LTDA	4992740000102	5652	1	14	30/05/2015	6.300,00	87,41%	5.506,83
14474 3	DIOGO TOBIAS SANDRI	82058245172	1067	1	19	20/05/2015	133.600,00	87,41%	116.779,76
14474 3	DIOGO TOBIAS SANDRI	82058245172	30569	1	12	20/05/2015	24.600,00	87,41%	21.502,86
14474 3	DIOGO TOBIAS SANDRI	82058245172	749	1	19	20/05/2015	36.000,00	87,41%	31.467,60
14474 3	DIOGO TOBIAS SANDRI	82058245172	678	1	19	20/05/2015	108.550,00	87,41%	94.883,56
14296 2	DIRCEU AURELIO MILANESI	28674553087	11033	1	15	30/08/2015	108.859,22	83,43%	90.821,25
14295 5	DIRCEU JOSE RAGAGNIN E OUTROS	32506112049	11013	2	15	30/05/2015	144.702,36	87,41%	126.484,33
14295 5	DIRCEU JOSE RAGAGNIN E OUTROS	32506112049	808	1	19	30/05/2015	14.688,96	87,41%	12.839,62
14365 2	DIRCEU MONTANI	8615900906	477	1	17	30/09/2015	153.207,60	83,43%	127.821,10
14365 2	DIRCEU MONTANI	8615900906	479	1	17	30/09/2015	168.750,40	83,43%	140.788,46
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	30103	1	12	30/05/2015	9.500,00	87,41%	8.303,95
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	30098	1	12	30/05/2015	4.710,00	87,41%	4.117,01
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	29955	1	12	30/05/2015	15.700,00	87,41%	13.723,37
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	29954	1	12	30/05/2015	18.840,00	87,41%	16.468,04
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	49337	1	11	30/05/2015	10.400,00	87,41%	9.090,64
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	49335	1	11	30/05/2015	10.400,00	87,41%	9.090,64
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	47952	1	11	30/05/2015	3.120,00	87,41%	2.727,19

	LTDA								
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	47951	1	11	30/05/2015	10.400,00	87,41%	9.090,64
19095	E ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	91494765000261	5275	1	14	30/05/2015	2.750,00	87,41%	2.403,78
14518 5	EDERSON MIRI	77089057020	929	1	19	20/05/2015	2.142,00	87,41%	1.872,32
14518 5	EDERSON MIRI	77089057020	779	1	19	20/05/2015	5.740,00	87,41%	5.017,33
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	10795	1	15	30/09/2015	9.940,56	83,43%	8.293,41
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	10674	1	15	30/09/2015	18.812,64	83,43%	15.695,39
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	10702	2	15	30/08/2015	43.729,17	83,43%	36.483,25
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	10796	2	15	30/08/2015	41.419,00	83,43%	34.555,87
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	11062	1	15	30/09/2015	9.788,33	83,43%	8.166,40
14300 6	EDILSON ANTONIO PIAIA	39091740191	11195	1	15	30/09/2015	30.361,32	83,43%	25.330,45
14482 3	EDINO LUIZ FRANCIOSI	67584209904	9134	1	13	30/04/2015	6.120,00	87,41%	5.349,49
14482 3	EDINO LUIZ FRANCIOSI	67584209904	9134	2	13	30/04/2015	6.250,00	87,41%	5.463,13
14570 8	EDUARDO PIACENTINI	704257955	46309	1	11	30/05/2015	5.726,85	87,41%	5.005,84
14570 8	EDUARDO PIACENTINI	704257955	46310	2	11	30/05/2015	9.356,77	87,41%	8.178,75
14570 8	EDUARDO PIACENTINI	704257955	46310	4	11	30/05/2015	73.233,23	87,41%	64.013,17
14570 8	EDUARDO PIACENTINI	704257955	50246	1	11	30/05/2015	6.108,97	87,41%	5.339,85
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10358	1	15	30/08/2015	1.429,94	83,43%	1.193,00
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10358	2	15	30/08/2015	1.429,94	83,43%	1.193,00
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10449	1	15	30/04/2015	83.924,09	87,41%	73.358,05
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10746	1	15	30/05/2015	1.214,25	87,41%	1.061,38
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10746	2	15	30/08/2015	1.214,25	83,43%	1.013,05
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10773	1	15	30/05/2015	1.284,31	87,41%	1.122,62
14288 1	ELIZEU SONEGO	36927244972	10773	2	15	30/08/2015	1.284,30	83,43%	1.071,49
13132	ELOI PILLATI	76461904972	517	1	17	30/08/2015	37.903,42	83,43%	31.622,82
19466	EMERSON RICARDO BONINI	51773082191	46564	1	11	30/04/2015	148.096,90	87,41%	129.451,50
19317	ENIO JOSE GASPARETTO	40075915987	28110	2	12	30/04/2015	13.800,00	87,41%	12.062,58
14474 0	ERCILO BELLO	33155240091	682	1	19	20/05/2015	167.000,00	87,41%	145.974,70

14474 0	ERCILO BELLO	33155240091	29881	1	12	20/05/2015	170.016,00	87,41%	148.610,99
14474 0	ERCILO BELLO	33155240091	29284	1	12	20/05/2015	5.800,00	87,41%	5.069,78
14474 0	ERCILO BELLO	33155240091	822	1	19	20/05/2015	41.400,00	87,41%	36.187,74
14474 1	ERNANE DORES DE MORI	34937897187	955	1	19	20/05/2015	19.038,00	87,41%	16.641,12
14474 1	ERNANE DORES DE MORI	34937897187	751	2	19	20/05/2015	3.780,00	87,41%	3.304,10
14474 1	ERNANE DORES DE MORI	34937897187	751	1	19	20/05/2015	73.480,00	87,41%	64.228,87
11779	ERNEST MILLA	12366072953	46539	1	11	30/05/2015	41.687,91	87,41%	36.439,40
11244	ETTORE FLAVIO RICARDI	1763217990	49767	2	11	30/09/2015	16.773,05	83,43%	13.993,76
11244	ETTORE FLAVIO RICARDI	1763217990	49772	1	11	30/09/2015	54.438,84	83,43%	45.418,32
19546	EVERSON ROGERIO PIMENTEL BALBINO	48736929115	10457	2	15	30/08/2015	29.703,83	83,43%	24.781,91
14212 0	F B COMERCIO DE INSUMOS E IMPLM AGRIC	5770390000100	28473	2	12	30/04/2015	8.300,00	87,41%	7.255,03
14212 0	F B COMERCIO DE INSUMOS E IMPLM AGRIC	5770390000100	48527	1	11	30/04/2015	9.607,50	87,41%	8.397,92
14212 0	F B COMERCIO DE INSUMOS E IMPLM AGRIC	5770390000100	8965	1	13	30/04/2015	3.492,72	87,41%	3.052,99
14212 0	F B COMERCIO DE INSUMOS E IMPLM AGRIC	5770390000100	9075	1	13	30/04/2015	8.100,00	87,41%	7.080,21
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	29988	1	12	20/05/2015	92.400,00	87,41%	80.766,84
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	27839	4	12	20/05/2015	43.200,00	87,41%	37.761,12
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	27839	3	12	20/05/2015	55.500,00	87,41%	48.512,55
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	52253	1	11	20/05/2015	16.300,00	87,41%	14.247,83
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	30092	1	12	20/05/2015	23.500,00	87,41%	20.541,35
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	30082	2	12	20/05/2015	25.056,00	87,41%	21.901,45
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	30307	2	12	20/05/2015	20.250,00	87,41%	17.700,53
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	30056	1	12	20/05/2015	10.600,00	87,41%	9.265,46
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	29994	2	12	20/05/2015	20.250,00	87,41%	17.700,53
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	29994	1	12	20/05/2015	11.250,00	87,41%	9.833,63
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	29988	2	12	20/05/2015	22.200,00	87,41%	19.405,02
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	28763	1	12	20/05/2015	17.800,00	87,41%	15.558,98
16079	FACIROLLI COMERCIO E	4357633000102	28039	1	12	20/05/2015		87,41%	

	REPRESENTACOES LTDA						37.600,00		32.866,16
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	27895	1	12	20/05/2015	9.800,00	87,41%	8.566,18
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	27839	2	12	20/05/2015	15.400,00	87,41%	13.461,14
16079	FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4357633000102	27839	1	12	20/05/2015	8.150,00	87,41%	7.123,92
14570 7	FARIA E BRITO PRODUTORES AGROPECUARIOS L	9656701000158	52335	9	11	18/04/2015	627,00	87,41%	548,06
14570 7	FARIA E BRITO PRODUTORES AGROPECUARIOS L	9656701000158	52333	11	11	18/04/2015	2.233,44	87,41%	1.952,25
14570 7	FARIA E BRITO PRODUTORES AGROPECUARIOS L	9656701000158	52333	10	11	18/04/2015	1.242,45	87,41%	1.086,03
14570 7	FARIA E BRITO PRODUTORES AGROPECUARIOS L	9656701000158	52333	9	11	18/04/2015	1.518,00	87,41%	1.326,88
14531 8	FELDEN & BUENO LTDA ME	94207537000170	30232	1	12	30/05/2015	20.400,00	87,41%	17.831,64
14531 8	FELDEN & BUENO LTDA ME	94207537000170	5680	1	14	30/05/2015	5.600,00	87,41%	4.894,96
14483 4	FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO GATTO E OUTRO	54067146	10581	4	15	30/08/2015	3.557,78	83,43%	2.968,26
14483 4	FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO GATTO E OUTRO	54067146	10582	1	15	30/04/2015	103.594,39	87,41%	90.551,86
14483 4	FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO GATTO E OUTRO	54067146	10640	2	15	30/08/2015	7.348,17	83,43%	6.130,58
14483 4	FELIPE ADROALDO RAMPELOTTO GATTO E OUTRO	54067146	49825	2	11	30/08/2015	7.503,73	83,43%	6.260,36
14478 5	FERA AGROPECUARIA LTDA	13333003000199	28071	1	12	28/08/2015	15.840,00	83,43%	13.215,31
14478 5	FERA AGROPECUARIA LTDA	13333003000199	28071	2	12	30/09/2015	15.840,00	83,43%	13.215,31
14478 5	FERA AGROPECUARIA LTDA	13333003000199	30947	4	12	26/04/2015	5.250,00	87,41%	4.589,03
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	8746	1	13	30/04/2015	32.040,00	87,41%	28.006,16
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	8521	2	13	30/04/2015	13.140,00	87,41%	11.485,67
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	28700	1	12	30/04/2015	5.335,00	87,41%	4.663,32
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	28699	1	12	30/04/2015	3.616,00	87,41%	3.160,75
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	8526	1	13	30/04/2015	6.000,00	87,41%	5.244,60
13981 5	FERMACON INSUMOS AGRICOLAS LTDA	76164722000143	8521	4	13	30/04/2015	28.500,00	87,41%	24.911,85
14529 7	FERNANDO FRITZEN	1223041018	556	1	17	30/05/2015	61.269,83	87,41%	53.555,96
14529 7	FERNANDO FRITZEN	1223041018	556	2	17	30/05/2015	27.679,89	87,41%	24.194,99

14529 7	FERNANDO FRITZEN	1223041018	50792	2	11	30/05/2015	134.182,70	87,41%	117.289,10
14529 7	FERNANDO FRITZEN	1223041018	51624	2	11	30/05/2015	188.128,20	87,41%	164.442,86
19901	FERNANDO JOÃO PREZZOTTO	89291638900	11133	1	15	30/09/2015	111.364,82	83,43%	92.911,67
19803	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	79298354134	10858	1	15	30/09/2015	10.025,40	83,43%	8.364,19
19803	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	79298354134	10859	1	15	30/09/2015	10.025,40	83,43%	8.364,19
3419	FERRARI, ZAGATTO & CIA LTDA	80798499000163	8473	1	13	15/05/2015	7.690,80	87,41%	6.722,53
3419	FERRARI, ZAGATTO & CIA LTDA	80798499000163	28474	1	12	15/05/2015	23.680,00	87,41%	20.698,69
3419	FERRARI, ZAGATTO & CIA LTDA	80798499000163	9040	1	13	30/04/2015	7.260,00	87,41%	6.345,97
12310	FITOVET LTDA	1948356000114	29208	1	12	30/09/2015	7.974,00	83,43%	6.652,71
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	10427	1	15	30/05/2015	5.256,64	87,41%	4.594,83
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	10427	2	15	30/08/2015	5.256,63	83,43%	4.385,61
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	11089	1	15	30/05/2015	9.536,45	87,41%	8.335,81
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	11089	2	15	30/08/2015	9.536,45	83,43%	7.956,26
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	51592	1	11	30/08/2015	2.785,75	83,43%	2.324,15
14288 3	FLAVIO AUGUSTO PILAU E OUTRO	8647682068	51592	2	11	30/08/2015	2.785,74	83,43%	2.324,14
14386 5	FLAVIO FAEDO	30726395072	800	1	19	30/04/2015	5.856,59	87,41%	5.119,25
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	30582	2	12	30/09/2015	7.515,00	83,43%	6.269,76
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	30287	1	12	30/09/2015	16.734,00	83,43%	13.961,18
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	30250	1	12	30/09/2015	12.082,50	83,43%	10.080,43
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	29899	1	12	22/05/2015	23.100,00	87,41%	20.191,71
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	29896	1	12	30/09/2015	22.629,60	83,43%	18.879,88
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	29805	2	12	30/09/2015	15.392,00	83,43%	12.841,55
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	29805	1	12	30/09/2015	16.734,00	83,43%	13.961,18
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	29638	1	12	30/09/2015	47.100,00	83,43%	39.295,53
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	28401	1	12	22/05/2015	15.708,00	87,41%	13.730,36
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	27924	1	12	22/05/2015	13.200,00	87,41%	11.538,12
10120	FORMOSA AGRO LTDA	1395974000346	27876	1	12	22/05/2015	13.200,00	87,41%	11.538,12
14518 6	FORTALEZA AGRICOLA GURUPI LTDA	14929325000168	52137	1	11	20/05/2015	279.288,00	87,41%	244.125,64
14518	FORTALEZA AGRICOLA	14929325000168	52136	1	11	20/05/2015		87,41%	

6	GURUPI LTDA						8.300,00		7.255,03
14518 6	FORTALEZA AGRICOLA GURUPI LTDA	14929325000168	52135	1	11	20/05/2015	364.500,00	87,41%	318.609,45
14518 6	FORTALEZA AGRICOLA GURUPI LTDA	14929325000168	51027	1	11	20/05/2015	75.400,00	87,41%	65.907,14
14518 8	FORTALEZA AGRICOLA NORTE LTDA	10924661000167	50823	1	11	20/05/2015	74.000,00	87,41%	64.683,40
14518 8	FORTALEZA AGRICOLA NORTE LTDA	10924661000167	50823	2	11	20/05/2015	18.000,00	87,41%	15.733,80
14518 8	FORTALEZA AGRICOLA NORTE LTDA	10924661000167	50823	3	11	20/05/2015	20.800,00	87,41%	18.181,28
14518 8	FORTALEZA AGRICOLA NORTE LTDA	10924661000167	51317	1	11	20/05/2015	480.000,00	87,41%	419.568,00
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	832	1	19	20/05/2015	27.720,00	87,41%	24.230,05
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	51061	1	11	20/05/2015	37.000,00	87,41%	32.341,70
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	51061	2	11	20/05/2015	20.800,00	87,41%	18.181,28
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	51213	1	11	20/05/2015	525,00	87,41%	458,90
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	51374	1	11	20/05/2015	64.000,00	87,41%	55.942,40
14518 9	FORTALEZA AGRICOLA URUACU LTDA	11956747000134	53123	1	11	20/05/2015	27.750,00	87,41%	24.256,28
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	10634	1	15	20/05/2015	3.071,11	87,41%	2.684,46
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	10333	1	15	20/05/2015	115.450,40	87,41%	100.915,19
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	10418	1	15	20/05/2015	102.725,35	87,41%	89.792,23
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	47786	2	11	20/05/2015	4.606,47	87,41%	4.026,52
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	10634	2	15	20/05/2015	134.994,00	87,41%	117.998,26
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	48558	1	11	20/05/2015	9.125,20	87,41%	7.976,34
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	48861	2	11	20/05/2015	5.370,73	87,41%	4.694,56
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	11047	1	15	20/05/2015	106.390,37	87,41%	92.995,82
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	11229	1	15	20/05/2015	99.331,68	87,41%	86.825,82
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	10788	1	15	20/05/2015	8.418,24	87,41%	7.358,38
14362 9	FRANCIOSI & ASSMANN LTDA	4480269000416	11230	1	15	20/05/2015	76.076,38	87,41%	66.498,36
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45014	1	11	20/05/2015	296.662,50	87,41%	259.312,69
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	991	2	19	20/05/2015	1.982,48	87,41%	1.732,89
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45013	1	11	20/05/2015	197.775,00	87,41%	172.875,13
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45013	2	11	20/05/2015	93.393,75	87,41%	81.635,48
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45531	1	11	20/05/2015	256.566,69	87,41%	224.264,94

14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45547	1	11	20/05/2015	256.266,61	87,41%	224.002,64
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45548	1	11	20/05/2015	256.566,69	87,41%	224.264,94
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45552	1	11	20/05/2015	256.566,69	87,41%	224.264,94
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45606	1	11	20/05/2015	130.533,93	87,41%	114.099,71
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	47908	1	11	20/05/2015	20.699,08	87,41%	18.093,07
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	47939	2	11	20/05/2015	10.142,55	87,41%	8.865,60
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	48950	1	11	20/05/2015	3.230,68	87,41%	2.823,94
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45404	1	11	20/05/2015	225.149,70	87,41%	196.803,35
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45405	1	11	20/05/2015	225.149,70	87,41%	196.803,35
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45543	2	11	20/05/2015	121.531,59	87,41%	106.230,76
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45544	1	11	20/05/2015	238.562,01	87,41%	208.527,05
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45545	1	11	20/05/2015	240.062,40	87,41%	209.838,54
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45736	1	11	20/05/2015	102.087,80	87,41%	89.234,95
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45783	1	11	20/05/2015	100.813,50	87,41%	88.121,08
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	46480	1	11	20/05/2015	133.758,00	87,41%	116.917,87
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	47578	1	11	20/05/2015	54.196,80	87,41%	47.373,42
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	47603	1	11	20/05/2015	38.696,52	87,41%	33.824,63
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	47815	1	11	20/05/2015	20.783,72	87,41%	18.167,05
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	8849	1	13	20/05/2015	15.178,15	87,41%	13.267,22
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	50086	1	11	20/05/2015	7.019,10	87,41%	6.135,40
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	45543	1	11	20/05/2015	166.710,00	87,41%	145.721,21
14362 9	FRANCIOSI E ASSMANN LTDA	4480269000416	46516	1	11	20/05/2015	38.201,28	87,41%	33.391,74
19402	FRANCISCO DUARTE DE MEDEIROS	15021971972	46232	1	11	30/05/2015	45.762,45	87,41%	40.000,96
19402	FRANCISCO DUARTE DE MEDEIROS	15021971972	49803	1	11	30/05/2015	16.133,02	87,41%	14.101,87
14491 6	FRANCISCO JOSE HONAISSER	1295225034	49807	1	11	30/05/2015	3.379,13	87,41%	2.953,70
14491 6	FRANCISCO JOSE HONAISSER	1295225034	49807	2	11	30/05/2015	931,84	87,41%	814,52
19246	FRANCISCO PUGLIESI NETO	6557891898	30108	3	12	30/05/2015	105.121,00	87,41%	91.886,27
19246	FRANCISCO PUGLIESI NETO	6557891898	45003	1	11	30/05/2015	261.502,50	87,41%	228.579,34
19246	FRANCISCO PUGLIESI	6557891898	45059	1	11	30/05/2015		87,41%	

	NETO						115.368,75		100.843,82
19246	FRANCISCO PUGLIESI NETO	6557891898	45060	1	11	30/05/2015	115.368,75	87,41%	100.843,82
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	52917	1	11	20/05/2015	328.000,00	87,41%	286.704,80
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	51665	1	11	20/09/2015	20.904,00	83,43%	17.440,21
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	51104	1	11	20/05/2015	280.440,00	87,41%	245.132,60
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29043	1	12	20/09/2015	106.855,20	83,43%	89.149,29
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29041	2	12	20/05/2015	153.000,00	87,41%	133.737,30
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29039	2	12	20/05/2015	153.000,00	87,41%	133.737,30
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29037	1	12	20/09/2015	116.194,50	83,43%	96.941,07
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	31079	2	12	28/04/2015	5.880,00	87,41%	5.139,71
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	31079	1	12	28/04/2015	1.873,80	87,41%	1.637,89
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	31074	1	12	20/05/2015	35.880,00	87,41%	31.362,71
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	31072	1	12	20/05/2015	8.100,00	87,41%	7.080,21
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30379	1	12	20/05/2015	23.000,00	87,41%	20.104,30
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30310	2	12	20/05/2015	11.520,00	87,41%	10.069,63
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30310	1	12	20/05/2015	7.000,00	87,41%	6.118,70
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30309	1	12	20/05/2015	19.200,00	87,41%	16.782,72
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30303	1	12	20/05/2015	52.200,00	87,41%	45.628,02
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	30301	1	12	20/05/2015	26.100,00	87,41%	22.814,01
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29839	1	12	15/05/2015	26.214,00	87,41%	22.913,66
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29113	1	12	20/05/2015	16.300,00	87,41%	14.247,83
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29067	1	12	20/05/2015	9.600,00	87,41%	8.391,36
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29054	1	12	20/05/2015	9.600,00	87,41%	8.391,36
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29051	1	12	20/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29049	2	12	20/09/2015	16.680,00	83,43%	13.916,12
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29049	1	12	20/09/2015	50.292,00	83,43%	41.958,62
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29041	1	12	20/05/2015	10.500,00	87,41%	9.178,05
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29035	1	12	20/05/2015	12.320,00	87,41%	10.768,91
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	29033	1	12	20/05/2015	4.400,00	87,41%	3.846,04

11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	1008	1	19	20/05/2015	26.100,00	87,41%	22.814,01
11181	FUTURA AGRONEGOCIOS LTDA	5737282000128	28802	1	12	20/05/2015	21.924,00	87,41%	19.163,77
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	30744	1	12	30/05/2015	24.300,00	87,41%	21.240,63
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49489	2	11	30/05/2015	14.112,00	87,41%	12.335,30
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	52386	2	11	30/05/2015	38.615,20	87,41%	33.753,55
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	52230	2	11	30/05/2015	35.100,00	87,41%	30.680,91
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49865	1	11	30/05/2015	630,00	87,41%	550,68
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49487	1	11	30/05/2015	4.400,00	87,41%	3.846,04
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49483	1	11	30/05/2015	11.880,00	87,41%	10.384,31
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49482	1	11	30/05/2015	1.260,00	87,41%	1.101,37
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29232	2	12	30/05/2015	6.000,00	87,41%	5.244,60
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29232	1	12	30/05/2015	300,00	87,41%	262,23
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29229	1	12	30/05/2015	40.800,00	87,41%	35.663,28
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29228	3	12	30/05/2015	61.200,00	87,41%	53.494,92
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29228	2	12	30/05/2015	15.000,00	87,41%	13.111,50
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29228	1	12	30/05/2015	3.150,00	87,41%	2.753,42
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29227	1	12	30/05/2015	51.000,00	87,41%	44.579,10
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29225	1	12	30/05/2015	5.910,00	87,41%	5.165,93
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	29224	1	12	30/05/2015	177.320,00	87,41%	154.995,41
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	49118	1	11	30/05/2015	8.140,00	87,41%	7.115,17

4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48684	3	11	30/05/2015	7.880,00	87,41%	6.887,91
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48684	2	11	30/05/2015	7.500,00	87,41%	6.555,75
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48684	1	11	30/05/2015	9.250,00	87,41%	8.085,43
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48682	1	11	30/05/2015	9.250,00	87,41%	8.085,43
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48679	1	11	30/05/2015	13.230,00	87,41%	11.564,34
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48678	1	11	30/05/2015	7.560,00	87,41%	6.608,20
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48666	1	11	30/05/2015	20.462,40	87,41%	17.886,18
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48651	1	11	30/05/2015	1.890,00	87,41%	1.652,05
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	47635	1	11	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	47629	1	11	30/05/2015	12.100,00	87,41%	10.576,61
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	47628	1	11	30/05/2015	5.500,00	87,41%	4.807,55
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	47013	1	11	30/05/2015	11.700,00	87,41%	10.226,97
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	47009	1	11	30/05/2015	10.270,00	87,41%	8.977,01
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	46932	1	11	30/05/2015	20.540,00	87,41%	17.954,01
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	46842	2	11	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	46479	1	11	30/05/2015	37.600,00	87,41%	32.866,16
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	45912	1	11	30/05/2015	11.700,00	87,41%	10.226,97
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	28147	1	12	30/05/2015	18.500,00	87,41%	16.170,85
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	28089	1	12	30/05/2015	26.020,80	87,41%	22.744,78

4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44848	3	11	30/05/2015	1.260,00	87,41%	1.101,37
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44848	2	11	30/05/2015	6.090,00	87,41%	5.323,27
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44848	1	11	30/05/2015	4.700,00	87,41%	4.108,27
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44847	2	11	30/05/2015	2.520,00	87,41%	2.202,73
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44847	1	11	30/05/2015	12.180,00	87,41%	10.646,54
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44820	1	11	30/05/2015	3.600,00	87,41%	3.146,76
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44800	3	11	30/05/2015	1.260,00	87,41%	1.101,37
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44800	2	11	30/05/2015	4.060,00	87,41%	3.548,85
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44800	1	11	30/05/2015	4.700,00	87,41%	4.108,27
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44798	2	11	30/05/2015	8.120,00	87,41%	7.097,69
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	44798	1	11	30/05/2015	4.700,00	87,41%	4.108,27
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	48682	2	11	30/05/2015	3.940,00	87,41%	3.443,95
4711	FUTURAGRO DIST DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	86791928000157	46842	1	11	30/05/2015	28.200,00	87,41%	24.649,62
12582	G P DE SOUZA AGRICOLA	5635260000157	28745	1	12	30/04/2015	1.920,00	87,41%	1.678,27
12582	G P DE SOUZA AGRICOLA	5635260000157	9036	1	13	30/04/2015	831,60	87,41%	726,90
12582	G P DE SOUZA AGRICOLA	5635260000157	9036	3	13	30/04/2015	25.200,00	87,41%	22.027,32
12975	GALPAO NELORE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	4762404000173	9177	1	13	30/04/2015	2.712,00	87,41%	2.370,56
12975	GALPAO NELORE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	4762404000173	9176	1	13	30/04/2015	9.048,00	87,41%	7.908,86
14595 4	GASOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1111512000198	5900	1	14	30/05/2015	1.860,00	87,41%	1.625,83
14595 4	GASOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1111512000198	5723	1	14	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
14595 4	GASOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1111512000198	29467	1	12	30/05/2015	82.500,00	87,41%	72.113,25

14288										
4	GENEZ JOSe CARLIN	52460789904	10374	1	15	30/04/2015	39.833,98	87,41%	34.818,88	
10910	GERALDO ANTONIO PALUDO	45975825920	28513	2	12	20/05/2015	35.880,00	87,41%	31.362,71	
19454	GERUSA DO AMARAL CATELAN TRIVELATO	48964000110	8856	1	13	20/05/2015	16.140,21	87,41%	14.108,16	
14288										
6	GILBERTO EBERHARDT	38788063100	11174	1	15	30/08/2015	7.880,36	83,43%	6.574,58	
14288										
6	GILBERTO EBERHARDT	38788063100	11174	2	15	30/08/2015	7.880,36	83,43%	6.574,58	
14528	GILBERTO LOPES DA COSTA	79354670806	11220	1	15	30/09/2015	19.561,96	83,43%	16.320,54	
14528	GILBERTO LOPES DA COSTA	79354670806	11220	2	15	30/09/2015	17.303,85	83,43%	14.436,60	
14528	GILBERTO LOPES DA COSTA	79354670806	11220	3	15	30/09/2015	5.172,75	83,43%	4.315,63	
14528	GILBERTO LOPES DA COSTA	79354670806	11250	1	15	30/09/2015	16.864,00	83,43%	14.069,64	
14524	GILBERTO VENDRUSCOLO	34206477000	10421	1	15	30/05/2015	7.743,91	87,41%	6.768,95	
14524	GILBERTO VENDRUSCOLO	34206477000	10421	2	15	30/08/2015	7.743,91	83,43%	6.460,74	
19667	GILMAR ANTONIO MATTEI E OUTROS	51543524087	10756	1	15	30/05/2015	65.653,67	87,41%	57.387,87	
14288	GILMAR DOMINGOS MOCELLIN	28410394987	10929	1	15	30/04/2015	117.417,30	87,41%	102.634,46	
15624	GILSON DAS NEVES ANDRADE	59331702000109	29333	3	12	30/04/2015	902,00	87,41%	788,44	
15624	GILSON DAS NEVES ANDRADE	59331702000109	29333	1	12	30/04/2015	1.299,00	87,41%	1.135,46	
14278	GIMISSON JOSE RIBEIRO & CIA LTDA	7268430000138	30084	2	12	30/05/2015	7.500,00	87,41%	6.555,75	
14278	GIMISSON JOSE RIBEIRO & CIA LTDA	7268430000138	30084	1	12	30/05/2015	22.200,00	87,41%	19.405,02	
14278	GIMISSON JOSE RIBEIRO & CIA LTDA	7268430000138	28111	2	12	20/05/2015	6.720,00	87,41%	5.873,95	
14278	GIMISSON JOSE RIBEIRO & CIA LTDA	7268430000138	28111	1	12	20/05/2015	21.500,00	87,41%	18.793,15	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8604	1	13	30/05/2015	73.000,00	87,41%	63.809,30	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8553	1	13	10/05/2015	10.750,00	87,41%	9.396,58	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8590	1	13	10/05/2015	21.500,00	87,41%	18.793,15	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	47036	1	11	10/05/2015	29.200,00	87,41%	25.523,72	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	47037	2	11	10/05/2015	39.816,00	87,41%	34.803,17	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8603	1	13	30/05/2015	38.600,00	87,41%	33.740,26	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8605	1	13	30/05/2015	57.450,00	87,41%	50.217,05	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	28657	1	12	30/05/2015	178.596,00	87,41%	156.110,76	
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	48164	1	11	10/05/2015	30.750,00	87,41%	26.878,58	
12585	GLOBAL PRODUTOS	5970600000104	28820	1	12	10/05/2015		87,41%		

	AGROPECUARIOS LTDA						73.000,00		63.809,30
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	8810	1	13	10/05/2015	13.104,00	87,41%	11.454,21
12585	GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	5970600000104	29267	1	12	10/05/2015	20.500,00	87,41%	17.919,05
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	47702	1	11	30/05/2015	21.439,52	87,41%	18.740,28
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	47702	2	11	30/05/2015	312.469,60	87,41%	273.129,68
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	47998	1	11	30/05/2015	86.224,60	87,41%	75.368,92
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	47998	3	11	30/05/2015	153.412,60	87,41%	134.097,95
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	11238	1	15	30/05/2015	26.293,68	87,41%	22.983,31
14551 6	GUERRA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PROD	7058995000190	11238	2	15	30/05/2015	8.939,85	87,41%	7.814,32
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11007	1	15	30/09/2015	60.923,31	83,43%	50.828,32
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11019	1	15	30/09/2015	37.253,60	83,43%	31.080,68
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11184	1	15	30/09/2015	16.287,96	83,43%	13.589,05
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11005	1	15	30/09/2015	33.230,89	83,43%	27.724,53
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11014	1	15	30/09/2015	26.277,09	83,43%	21.922,98
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11051	1	15	30/09/2015	10.248,61	83,43%	8.550,42
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11052	1	15	30/09/2015	14.518,87	83,43%	12.113,09
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11052	2	15	30/09/2015	14.353,80	83,43%	11.975,38
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11260	1	15	30/09/2015	10.631,66	83,43%	8.869,99
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11261	1	15	30/09/2015	15.764,18	83,43%	13.152,06
13291	GUSTAVO PATRIOTA	66751020104	11300	1	15	30/09/2015	21.937,80	83,43%	18.302,71
19714	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	34646353172	10729	1	15	30/09/2015	72.855,12	83,43%	60.783,03
19714	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	34646353172	10734	1	15	30/09/2015	80.140,63	83,43%	66.861,33
19714	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	34646353172	10736	1	15	30/09/2015	43.713,07	83,43%	36.469,81
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	28796	2	12	30/09/2015	2.820,00	83,43%	2.352,73
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	28796	1	12	30/09/2015	5.952,00	83,43%	4.965,75
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	28742	2	12	22/05/2015	10.560,00	87,41%	9.230,50

14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	28742	1	12	22/05/2015	1.720,00	87,41%	1.503,45
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	28064	1	12	22/05/2015	8.700,00	87,41%	7.604,67
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	27917	1	12	22/05/2015	5.040,00	87,41%	4.405,46
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30603	1	12	22/05/2015	3.860,00	87,41%	3.374,03
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30542	1	12	30/09/2015	47.220,00	83,43%	39.395,65
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30540	1	12	22/05/2015	10.600,00	87,41%	9.265,46
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30537	1	12	22/05/2015	8.220,00	87,41%	7.185,10
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30535	1	12	22/05/2015	5.975,40	87,41%	5.223,10
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30533	1	12	22/05/2015	3.900,00	87,41%	3.408,99
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30293	1	12	22/05/2015	3.870,00	87,41%	3.382,77
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30276	2	12	22/05/2015	4.200,00	87,41%	3.671,22
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30113	1	12	22/05/2015	16.440,00	87,41%	14.370,20
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30088	1	12	22/05/2015	6.880,00	87,41%	6.013,81
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30079	1	12	22/05/2015	3.240,00	87,41%	2.832,08
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30077	1	12	30/09/2015	5.059,20	83,43%	4.220,89
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30076	2	12	22/05/2015	2.880,00	87,41%	2.517,41
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30076	1	12	22/05/2015	3.780,00	87,41%	3.304,10
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	29886	2	12	30/09/2015	9.400,00	83,43%	7.842,42
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	29886	1	12	30/09/2015	8.928,00	83,43%	7.448,63
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	29813	2	12	22/05/2015	3.470,00	87,41%	3.033,13
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	29813	1	12	22/05/2015	3.860,00	87,41%	3.374,03
14110 3	HCJM AGRICOLA COMERCIO & REP LTDA	7212714000102	30276	1	12	22/05/2015	4.320,00	87,41%	3.776,11
14515 8	HELIO PIFFER	23088702904	47186	1	11	20/05/2015	3.500,00	87,41%	3.059,35
8788	HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA	77098978000162	8636	1	13	30/04/2015	1.840,00	87,41%	1.608,34
8788	HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA	77098978000162	47630	1	11	30/04/2015	8.880,00	87,41%	7.762,01
8788	HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA	77098978000162	51322	3	11	30/04/2015	16.704,00	87,41%	14.600,97
8788	HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA	77098978000162	9155	1	13	30/04/2015	25.056,00	87,41%	21.901,45
8788	HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA	77098978000162	9155	2	13	30/04/2015	28.000,00	87,41%	24.474,80
14379	HERLAN ROGÉRIO	53560019168	10483	1	15	30/09/2015		83,43%	

8	MEINKE						12.252,60		10.222,34
14379 8	HERLAN ROGÉRIO MEINKE	53560019168	10569	1	15	30/09/2015	5.145,48	83,43%	4.292,87
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	53110	2	11	30/05/2015	85.320,00	87,41%	74.578,21
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	8399	1	13	30/04/2015	12.420,00	87,41%	10.856,32
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	51320	1	11	30/04/2015	19.900,00	87,41%	17.394,59
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	51368	1	11	30/04/2015	24.840,00	87,41%	21.712,64
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	9207	1	13	20/05/2015	13.040,00	87,41%	11.398,26
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	53109	1	11	30/04/2015	11.940,00	87,41%	10.436,75
12287	I RIEDI & CIA LTDA	77856995000111	53109	2	11	30/04/2015	63.624,00	87,41%	55.613,74
13911 8	IGOR CARLOS BORRE MULTI AGRO	6030455000136	51197	1	11	20/05/2015	198.000,00	87,41%	173.071,80
14589 3	ILO POZZOBON E OUTRO	17685982900	10792	1	15	30/09/2015	9.821,28	83,43%	8.193,89
14589 3	ILO POZZOBON E OUTRO	17685982900	10793	1	15	30/09/2015	9.821,28	83,43%	8.193,89
16239	IRINEU JOSE BUSATTO	31378714091	46060	1	11	30/05/2015	228.039,30	87,41%	199.329,15
19434	IRINEU STEIN	32901143172	10490	1	15	30/04/2015	7.165,32	87,41%	6.263,21
19434	IRINEU STEIN	32901143172	10490	2	15	30/04/2015	46.968,30	87,41%	41.054,99
14466 0	IRMAOS BOCCHI & CIA LTDA	77804847000234	47940	2	11	30/04/2015	11.200,00	87,41%	9.789,92
14466 0	IRMAOS BOCCHI & CIA LTDA	77804847000234	47940	3	11	30/04/2015	4.128,00	87,41%	3.608,28
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	53207	1	11	30/05/2015	9.780,00	87,41%	8.548,70
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	5919	1	14	30/05/2015	3.100,00	87,41%	2.709,71
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	9068	1	13	30/05/2015	13.350,00	87,41%	11.669,24
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	5781	1	14	30/05/2015	3.200,00	87,41%	2.797,12
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	5780	1	14	30/05/2015	16.560,00	87,41%	14.475,10
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	29507	1	12	30/05/2015	6.900,00	87,41%	6.031,29
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	29505	1	12	30/05/2015	14.940,00	87,41%	13.059,05
14338 9	IVACIR BARP	92702158000121	49415	1	11	30/05/2015	10.650,00	87,41%	9.309,17
13964 2	IVANDRO BARCHET	38472104168	11175	2	15	30/08/2015	33.288,42	83,43%	27.772,53
13964 2	IVANDRO BARCHET	38472104168	11208	1	15	30/08/2015	30.503,47	83,43%	25.449,05
13964 2	IVANDRO BARCHET	38472104168	11209	1	15	30/08/2015	30.503,47	83,43%	25.449,05
19389	IZIDORO ENTRINGER	32472366949	46419	1	11	30/08/2015	31.834,40	83,43%	26.559,44

19389	IZIDORO ENTRINGER	32472366949	10445	1	15	30/04/2015	79.301,70	87,41%	69.317,62
14553 2	J C ZORTEA & CIA LTDA	13160730000100	9114	1	13	30/04/2015	15.000,00	87,41%	13.111,50
14285 5	JACSON CARLOS GARCIA	56887108100	10428	1	15	30/05/2015	3.982,30	87,41%	3.480,93
14562 2	JAILTO CARLOS COSTA	33722161053	47191	2	11	20/05/2015	2.960,00	87,41%	2.587,34
14562 2	JAILTO CARLOS COSTA	33722161053	47191	1	11	20/05/2015	12.250,00	87,41%	10.707,73
14562 2	JAILTO CARLOS COSTA	33722161053	693	1	19	20/05/2015	5.328,00	87,41%	4.657,20
11758	JAMIL JOAO SAMARA	192430904	50800	1	11	30/05/2015	1.669,67	87,41%	1.459,46
11758	JAMIL JOAO SAMARA	192430904	51469	1	11	30/05/2015	92.378,46	87,41%	80.748,01
11758	JAMIL JOAO SAMARA	192430904	51470	1	11	30/05/2015	19.369,68	87,41%	16.931,04
19543	Jean Alberto Agostini	77187482949	10776	1	15	30/05/2015	3.979,01	87,41%	3.478,05
19543	Jean Alberto Agostini	77187482949	10776	2	15	30/08/2015	3.979,01	83,43%	3.319,69
19640	João Batista Sonego	62785370953	10778	1	15	30/05/2015	256,86	87,41%	224,52
19640	João Batista Sonego	62785370953	10778	2	15	30/08/2015	256,86	83,43%	214,30
19640	João Batista Sonego	62785370953	11217	2	15	30/08/2015	6.326,67	83,43%	5.278,34
14286 1	JOAO MARIA DE ALMEIDA	750581972	10602	1	15	30/04/2015	73.574,37	87,41%	64.311,36
14286 1	JOAO MARIA DE ALMEIDA	750581972	47964	1	11	30/05/2015	13.795,94	87,41%	12.059,03
14286 1	JOAO MARIA DE ALMEIDA	750581972	47964	4	11	30/08/2015	2.508,35	83,43%	2.092,72
14286 1	JOAO MARIA DE ALMEIDA	750581972	49818	1	11	30/05/2015	43.021,40	87,41%	37.605,01
19465	JOAO PEDRASSANI	9377336015	10629	1	15	30/04/2015	31.724,67	87,41%	27.730,53
14354 3	JOAO VAN ASS	19189109015	713	1	19	30/04/2015	43.703,28	87,41%	38.201,04
14287 6	JOEL STROBEL E OUTROS	40953149072	10545	1	15	30/05/2015	17.539,06	87,41%	15.330,89
14287 6	JOEL STROBEL E OUTROS	40953149072	10545	2	15	30/05/2015	9.225,09	87,41%	8.063,65
14287 6	JOEL STROBEL E OUTROS	40953149072	10545	3	15	30/08/2015	17.539,06	83,43%	14.632,84
14287 9	JORGE BACHA BUSTAMANTE E OUTRO	28606523615	47962	1	11	30/05/2015	1.254,18	87,41%	1.096,28
14287 9	JORGE BACHA BUSTAMANTE E OUTRO	28606523615	47962	3	11	30/08/2015	1.254,17	83,43%	1.046,35
14287 9	JORGE BACHA BUSTAMANTE E OUTRO	28606523615	10707	1	15	30/05/2015	5.870,37	87,41%	5.131,29
14287 9	JORGE BACHA BUSTAMANTE E OUTRO	28606523615	10707	2	15	30/08/2015	5.870,36	83,43%	4.897,64
14287 9	JORGE BACHA BUSTAMANTE E OUTRO	28606523615	10931	1	15	30/05/2015	14.039,03	87,41%	12.271,52
14287	JORGE BACHA	28606523615	10931	2	15	30/08/2015		83,43%	

9	BUSTAMANTE E OUTRO						14.039,02		11.712,75
14515 1	JORGE DARCI COSSUL	30744237068	47189	2	11	20/05/2015	2.368,00	87,41%	2.069,87
14515 1	JORGE DARCI COSSUL	30744237068	47189	1	11	20/05/2015	6.400,00	87,41%	5.594,24
15983	JORGE PICCININ	29084075072	46442	1	11	30/04/2015	199.968,21	87,41%	174.792,21
19564	JORGE SCHIMIT	41099761972	49760	1	11	30/05/2015	79.304,15	87,41%	69.319,76
19564	JORGE SCHIMIT	41099761972	51338	1	11	30/05/2015	5.744,74	87,41%	5.021,48
10212	JORGE V SALIB	27071421072	45791	1	11	30/05/2015	116.354,90	87,41%	101.705,82
10212	JORGE V SALIB	27071421072	50051	1	11	30/05/2015	68.775,12	87,41%	60.116,33
5256	JOSE FAVA NETO	4663651879	51447	1	11	20/09/2015	169.000,00	83,43%	140.996,70
19313	JOSE LUIZ BAGGIO	49841920972	28189	1	12	30/04/2015	14.664,00	87,41%	12.817,80
14386 4	JOSE LUIZ FERRARI	44177259853	802	1	19	30/04/2015	3.904,39	87,41%	3.412,83
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10740	1	15	30/08/2015	7.901,98	83,43%	6.592,62
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10740	2	15	30/08/2015	6.047,91	83,43%	5.045,77
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10740	3	15	30/08/2015	16.228,95	83,43%	13.539,81
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10740	4	15	30/08/2015	14.477,62	83,43%	12.078,68
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10855	1	15	30/08/2015	12.417,17	83,43%	10.359,64
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10854	1	15	30/08/2015	1.766,38	83,43%	1.473,69
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10854	2	15	30/08/2015	16.589,65	83,43%	13.840,74
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10854	3	15	30/08/2015	19.239,22	83,43%	16.051,28
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10854	4	15	30/08/2015	64.162,56	83,43%	53.530,82
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10856	3	15	30/08/2015	16.589,65	83,43%	13.840,74
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10871	2	15	30/08/2015	5.021,43	83,43%	4.189,38
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10872	1	15	30/08/2015	6.919,49	83,43%	5.772,93
14010 0	JOSE LUIZ STEFFEN	41111753091	10872	2	15	30/08/2015	2.282,47	83,43%	1.904,26
10980	JOSE OLI VALVASSORI COLPO	37445359087	9217	3	13	30/05/2015	9.936,00	87,41%	8.685,06
10980	JOSE OLI VALVASSORI COLPO	37445359087	9217	2	13	30/05/2015	9.828,00	87,41%	8.590,65
10980	JOSE OLI VALVASSORI COLPO	37445359087	9217	1	13	30/05/2015	2.310,00	87,41%	2.019,17
10980	JOSE OLI VALVASSORI COLPO	37445359087	29506	1	12	30/05/2015	5.940,00	87,41%	5.192,15
10980	JOSE OLI VALVASSORI COLPO	37445359087	29494	1	12	30/05/2015	5.350,00	87,41%	4.676,44

19581	JOSÉ ROBERTO MACHADO	41338022920	10511	1	15	30/04/2015	25.370,03	87,41%	22.175,94
16015	JRPM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10835464000171	30637	1	12	30/05/2015	19.000,00	87,41%	16.607,90
16015	JRPM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10835464000171	30074	1	12	30/05/2015	22.600,00	87,41%	19.754,66
16015	JRPM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10835464000171	30073	1	12	30/05/2015	46.500,00	87,41%	40.645,65
16015	JRPM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	10835464000171	5350	1	14	30/05/2015	8.050,00	87,41%	7.036,51
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	31018	1	12	20/05/2015	43.848,00	87,41%	38.327,54
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	29996	1	12	20/05/2015	51.750,00	87,41%	45.234,68
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	29111	1	12	20/05/2015	32.600,00	87,41%	28.495,66
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	30886	1	12	20/05/2015	87.696,00	87,41%	76.655,07
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	30881	1	12	20/05/2015	166.850,00	87,41%	145.843,59
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	30880	1	12	20/05/2015	40.500,00	87,41%	35.401,05
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	1082	1	19	20/05/2015	44.850,00	87,41%	39.203,39
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	51569	1	11	20/05/2015	164.000,00	87,41%	143.352,40
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	51530	1	11	20/05/2015	180.000,00	87,41%	157.338,00
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	30275	1	12	20/05/2015	71.000,00	87,41%	62.061,10
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	30010	1	12	20/05/2015	3.540,00	87,41%	3.094,31
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	29987	1	12	20/05/2015	71.000,00	87,41%	62.061,10
14434 6	JSM COM E REPR DE PROD AGROPECUARIO	9241196000180	29358	1	12	20/05/2015	47.560,00	87,41%	41.572,20
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30645	1	12	30/05/2015	45.600,00	87,41%	39.858,96
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30518	1	12	30/05/2015	81.400,00	87,41%	71.151,74
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30514	2	12	30/05/2015	213.800,00	87,41%	186.882,58
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5828	1	14	30/05/2015	73.260,00	87,41%	64.036,57
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5823	1	14	30/05/2015	48.840,00	87,41%	42.691,04
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5821	1	14	30/05/2015	16.500,00	87,41%	14.422,65
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5541	1	14	30/05/2015	10.675,00	87,41%	9.331,02
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5486	1	14	30/05/2015	162.800,00	87,41%	142.303,48
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	6023	2	14	30/05/2015	12.100,00	87,41%	10.576,61
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30844	2	12	30/05/2015	7.455,00	87,41%	6.516,42
13870	JUCELITO BORDIGNON E	6030499000166	30844	1	12	30/05/2015		87,41%	

4	CIA LTDA						46.116,00		40.310,00
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30645	2	12	30/05/2015	7.520,00	87,41%	6.573,23
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30516	2	12	30/05/2015	5.538,00	87,41%	4.840,77
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30516	1	12	30/05/2015	3.416,00	87,41%	2.985,93
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30514	3	12	30/05/2015	18.800,00	87,41%	16.433,08
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30514	1	12	30/05/2015	9.800,00	87,41%	8.566,18
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30203	1	12	30/05/2015	40.700,00	87,41%	35.575,87
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	30198	1	12	30/05/2015	25.280,00	87,41%	22.097,25
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5721	1	14	30/05/2015	7.392,00	87,41%	6.461,35
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	29388	1	12	30/05/2015	97.680,00	87,41%	85.382,09
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5541	2	14	30/05/2015	4.970,00	87,41%	4.344,28
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	48922	2	11	30/05/2015	2.652,00	87,41%	2.318,11
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	48922	1	11	30/05/2015	10.675,00	87,41%	9.331,02
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	48918	1	11	30/05/2015	32.250,00	87,41%	28.189,73
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5493	1	14	30/05/2015	9.800,00	87,41%	8.566,18
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5479	1	14	30/05/2015	21.500,00	87,41%	18.793,15
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5394	1	14	30/05/2015	5.640,00	87,41%	4.929,92
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	5393	1	14	30/05/2015	5.655,00	87,41%	4.943,04
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	47954	3	11	30/05/2015	11.500,00	87,41%	10.052,15
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	47954	2	11	30/05/2015	5.375,00	87,41%	4.698,29
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	47050	2	11	30/05/2015	8.200,00	87,41%	7.167,62
13870 4	JUCELITO BORDIGNON E CIA LTDA	6030499000166	47050	1	11	30/05/2015	4.620,00	87,41%	4.038,34
14567 4	JULIANA GLAUCIA XAVIER	63050870168	10603	1	15	30/04/2015	109.114,53	87,41%	95.377,01
14567 4	JULIANA GLAUCIA XAVIER	63050870168	10604	1	15	30/08/2015	8.697,54	83,43%	7.256,36
12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	30421	2	12	30/08/2015	105.000,00	83,43%	87.601,50
12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	30421	1	12	30/08/2015	79.000,00	83,43%	65.909,70
12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	30421	3	12	30/08/2015	153.000,00	83,43%	127.647,90
12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	30422	1	12	30/08/2015	18.800,00	83,43%	15.684,84
12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	30422	2	12	30/08/2015	53.200,00	83,43%	44.384,76

12359	KACZAM E GARCIA KACZAM LTDA	4214229000180	31137	1	12	30/08/2015	57.000,00	83,43%	47.555,10
2738	KGM COM REP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	97518765000150	8930	1	13	30/04/2015	7.560,00	87,41%	6.608,20
2738	KGM COM REP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	97518765000150	8240	9	13	15/05/2015	14.170,80	87,41%	12.386,70
2738	KGM COM REP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	97518765000150	8240	4	13	15/05/2015	5.186,40	87,41%	4.533,43
2738	KGM COM REP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	97518765000150	8240	2	13	15/05/2015	8.227,80	87,41%	7.191,92
2738	KGM COM REP PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	97518765000150	8240	1	13	15/05/2015	5.880,00	87,41%	5.139,71
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	9190	1	13	30/05/2015	3.800,00	87,41%	3.321,58
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	9121	1	13	30/05/2015	4.500,00	87,41%	3.933,45
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	9026	2	13	30/05/2015	7.560,00	87,41%	6.608,20
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	9026	1	13	30/05/2015	5.544,00	87,41%	4.846,01
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	50212	2	11	30/05/2015	2.160,00	87,41%	1.888,06
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	50212	1	11	30/05/2015	15.500,00	87,41%	13.548,55
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	8925	1	13	30/05/2015	7.750,00	87,41%	6.774,28
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	28911	2	12	30/05/2015	3.024,00	87,41%	2.643,28
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	28911	1	12	30/05/2015	11.400,00	87,41%	9.964,74
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	8525	1	13	30/05/2015	3.255,00	87,41%	2.845,20
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	8524	2	13	30/05/2015	8.400,00	87,41%	7.342,44
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	8524	1	13	30/05/2015	2.940,00	87,41%	2.569,85
5024	LAERCIO KAPP PLODEK & CIA LTDA	72263585000143	8926	1	13	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
19405	LARISSA GABRIELLE SULZBACH PEREIRA	60626614309	49796	1	11	30/05/2015	13.881,90	87,41%	12.134,17
19405	LARISSA GABRIELLE SULZBACH PEREIRA	60626614309	49796	2	11	30/05/2015	4.380,12	87,41%	3.828,66
9407	LAVOURA TURIM INSUMOS E CEREAIS LTDA	2516479000149	47943	1	11	30/04/2015	6.400,00	87,41%	5.594,24
9407	LAVOURA TURIM INSUMOS E CEREAIS LTDA	2516479000149	47943	2	11	30/04/2015	6.300,00	87,41%	5.506,83
9407	LAVOURA TURIM INSUMOS E CEREAIS LTDA	2516479000149	51959	1	11	30/04/2015	12.780,00	87,41%	11.171,00
14567 3	LEILA SILVIA MASTELARO	60659521920	47963	1	11	30/05/2015	2.586,74	87,41%	2.261,07

14567										
3	LEILA SILVIA MASTELARO	60659521920	47963	3	11	30/05/2015	6.696,41	87,41%	5.853,33	
14567										
3	LEILA SILVIA MASTELARO	60659521920	47963	5	11	30/08/2015	1.881,27	83,43%	1.569,54	
14567										
3	LEILA SILVIA MASTELARO	60659521920	10699	1	15	30/05/2015	4.588,17	87,41%	4.010,52	
14567										
3	LEILA SILVIA MASTELARO	60659521920	10699	2	15	30/08/2015	4.588,16	83,43%	3.827,90	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10274	1	15	30/04/2015	27.779,73	87,41%	24.282,26	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10274	2	15	30/04/2015	77.850,45	87,41%	68.049,08	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10274	4	15	30/04/2015	22.223,78	87,41%	19.425,81	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10324	1	15	30/04/2015	29.072,19	87,41%	25.412,00	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10408	1	15	30/04/2015	6.194,32	87,41%	5.414,46	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10435	1	15	30/04/2015	27.913,30	87,41%	24.399,02	
14035										
7	LEONARDO JOSE EIDT	25459201187	10504	1	15	30/04/2015	40.237,18	87,41%	35.171,32	
14525										
0	LISANGELA ZAMBONI	74578359034	10605	1	15	30/05/2015	8.697,54	87,41%	7.602,52	
14525										
0	LISANGELA ZAMBONI	74578359034	10605	2	15	30/05/2015	9.623,77	87,41%	8.412,14	
14525										
0	LISANGELA ZAMBONI	74578359034	10605	3	15	30/08/2015	8.697,54	83,43%	7.256,36	
14525										
0	LISANGELA ZAMBONI	74578359034	10605	4	15	30/08/2015	9.623,77	83,43%	8.029,11	
14542										
7	LP AGRONEGOCIOS LTDA	17214833000158	5514	1	14	29/05/2015	5.175,00	87,41%	4.523,47	
14542										
7	LP AGRONEGOCIOS LTDA	17214833000158	5491	1	14	30/05/2015	9.024,00	87,41%	7.887,88	
14362	LSP COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	2102037000156	9170	2	13	30/05/2015	12.864,00	87,41%	11.244,42	
14362	LSP COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	2102037000156	9170	1	13	30/05/2015	1.285,20	87,41%	1.123,39	
14362	LSP COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	2102037000156	9082	1	13	30/05/2015	1.626,00	87,41%	1.421,29	
14362	LSP COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	2102037000156	5650	1	14	30/05/2015	1.764,00	87,41%	1.541,91	
14289	LUCAS PIMENTA AZEVEDO	51137623691	10611	1	15	30/05/2015	21.743,84	87,41%	19.006,29	
14289	LUCAS PIMENTA AZEVEDO	51137623691	10611	2	15	30/05/2015	2.349,47	87,41%	2.053,67	
14289	LUCAS PIMENTA AZEVEDO	51137623691	10611	4	15	30/08/2015	21.743,84	83,43%	18.140,89	
14289	LUCAS PIMENTA AZEVEDO	51137623691	10611	5	15	30/08/2015	2.349,46	83,43%	1.960,15	
14289	LUCAS PIMENTA AZEVEDO	51137623691	10911	1	15	30/05/2015	1.531,81	87,41%	1.338,96	
14289	LUCAS PIMENTA	51137623691	10911	2	15	30/08/2015		83,43%		

9	AZEVEDO						1.531,80		1.277,98
14426 1	LUCIANI ZAMBONI	45827630063	10429	1	15	30/05/2015	7.755,25	87,41%	6.778,86
14498 3	LUIS FERNANDO SARTINI FELLI	6760460880	46222	1	11	30/05/2015	182.744,72	87,41%	159.737,16
13915 8	LUIS SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	18287875072	50686	1	11	30/05/2015	83.221,80	87,41%	72.744,18
13915 8	LUIS SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	18287875072	51720	1	11	30/05/2015	85.663,00	87,41%	74.878,03
19459	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	6465307987	8859	1	13	20/05/2015	48.420,63	87,41%	42.324,47
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	45411	2	11	30/09/2015	80.020,80	83,43%	66.761,35
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	403	1	17	30/09/2015	78.176,00	83,43%	65.222,24
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	414	1	17	30/09/2015	28.267,43	83,43%	23.583,52
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	618	1	19	30/09/2015	42.183,65	83,43%	35.193,82
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	45411	1	11	30/09/2015	50.679,84	83,43%	42.282,19
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	47321	1	11	30/09/2015	12.415,97	83,43%	10.358,64
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	47733	1	11	30/09/2015	24.906,34	83,43%	20.779,36
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	48013	1	11	30/09/2015	49.271,20	83,43%	41.106,96
14163 8	LUIZ CARLOS BERGAMASCHI	65240618968	48020	1	11	30/09/2015	149.117,05	83,43%	124.408,35
14563 1	LUIZ FAVA JUNIOR	4894346818	30972	1	12	20/09/2015	58.000,00	83,43%	48.389,40
14563 1	LUIZ FAVA JUNIOR	4894346818	30959	2	12	20/09/2015	226.800,00	83,43%	189.219,24
9396	LUIZ FIORESE	28755669034	47187	2	11	20/05/2015	4.144,00	87,41%	3.622,27
9396	LUIZ FIORESE	28755669034	47187	1	11	20/05/2015	3.840,00	87,41%	3.356,54
14193 2	LUIZ MARTELLI E OUTROS	7832214953	10770	2	15	30/05/2015	12.609,54	87,41%	11.022,00
14193 2	LUIZ MARTELLI E OUTROS	7832214953	10718	1	15	30/05/2015	23.063,04	87,41%	20.159,40
14193 2	LUIZ MARTELLI E OUTROS	7832214953	10719	1	15	30/05/2015	49.969,92	87,41%	43.678,71
14193 2	LUIZ MARTELLI E OUTROS	7832214953	10791	1	15	30/05/2015	20.577,92	87,41%	17.987,16
14517 1	LUIZ VICENTE GHESTI	17903661000	29199	1	12	20/05/2015	1.280,00	87,41%	1.118,85
14593 2	MANA COM. E REPRES. LTDA - ME	10676719000109	10644	1	15	30/04/2015	3.914,83	87,41%	3.421,95
14593 2	MANA COM. E REPRES. LTDA - ME	10676719000109	10644	2	15	30/04/2015	37.123,35	87,41%	32.449,52
14593 2	MANA COM. E REPRES. LTDA - ME	10676719000109	10644	4	15	30/04/2015	75.596,64	87,41%	66.079,02
14593 2	MANA COM. E REPRES. LTDA - ME	10676719000109	10644	5	15	30/04/2015	28.123,75	87,41%	24.582,97
14411 5	MAQGRANJA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS LTD	5735101000124	5300	2	14	30/05/2015	5.800,00	87,41%	5.069,78

14411 5	MAQGRANJA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS LTD	5735101000124	5300	1	14	30/05/2015	38.000,00	87,41%	33.215,80
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	29957	1	12	30/05/2015	328.400,00	87,41%	287.054,44
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	29241	1	12	30/05/2015	209.200,00	87,41%	182.861,72
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	49065	1	11	30/05/2015	328.400,00	87,41%	287.054,44
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	49015	2	11	30/05/2015	277.110,00	87,41%	242.221,85
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	48005	1	11	30/05/2015	21.820,00	87,41%	19.072,86
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	47957	2	11	30/05/2015	34.875,00	87,41%	30.484,24
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	51335	1	11	30/05/2015	105.600,00	87,41%	92.304,96
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	5692	1	14	30/05/2015	42.635,00	87,41%	37.267,25
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	5627	1	14	30/05/2015	39.200,00	87,41%	34.264,72
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	5623	1	14	30/05/2015	58.800,00	87,41%	51.397,08
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	5621	1	14	30/05/2015	58.800,00	87,41%	51.397,08
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	29373	1	12	30/05/2015	210.144,00	87,41%	183.686,87
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	29338	1	12	30/05/2015	104.600,00	87,41%	91.430,86
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	49015	1	11	30/05/2015	52.300,00	87,41%	45.715,43
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	48005	2	11	30/05/2015	52.300,00	87,41%	45.715,43
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	47957	1	11	30/05/2015	32.730,00	87,41%	28.609,29
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	5301	2	14	30/05/2015	106.656,00	87,41%	93.228,01
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	47056	1	11	30/05/2015	52.300,00	87,41%	45.715,43
14075 8	MARASCA COM DE CEREAIS LTDA	94106747000172	8582	1	13	30/05/2015	45.113,00	87,41%	39.433,27
14471 3	MARCELO CARASSA	91179416015	419	1	17	30/09/2015	51.987,78	83,43%	43.373,40
14471 3	MARCELO CARASSA	91179416015	45501	1	11	30/09/2015	98.025,48	83,43%	81.782,66
14471 3	MARCELO CARASSA	91179416015	432	1	17	30/09/2015	152.340,40	83,43%	127.097,60
14471 3	MARCELO CARASSA	91179416015	481	1	17	30/09/2015	150.987,20	83,43%	125.968,62
14471 3	MARCELO CARASSA	91179416015	509	1	17	30/09/2015	19.676,80	83,43%	16.416,35
14290 0	MARCELO MARTINELLI CORAZZA E OUTROS	73199184987	10635	1	15	30/05/2015	3.833,83	87,41%	3.351,15
14290 0	MARCELO MARTINELLI CORAZZA E OUTROS	73199184987	10653	2	15	30/05/2015	15.146,33	87,41%	13.239,41
14290 0	MARCELO MARTINELLI CORAZZA E OUTROS	73199184987	10653	4	15	30/08/2015	15.146,33	83,43%	12.636,58
19437	MARCELO RISTAU	408796901	49813	1	11	30/04/2015		87,41%	

	GARBUGIO						33.556,69		29.331,90
14290 1	MARCIO LEANDRO BASSO	78173906149	10376	1	15	30/04/2015	30.641,52	87,41%	26.783,75
14290 1	MARCIO LEANDRO BASSO	78173906149	10422	1	15	30/05/2015	948,24	87,41%	828,86
14290 1	MARCIO LEANDRO BASSO	78173906149	10450	2	15	30/05/2015	12.988,90	87,41%	11.353,60
9395	MARCOLINA E GNOATTO LTDA	3115188000101	8361	2	13	30/04/2015	7.800,00	87,41%	6.817,98
9395	MARCOLINA E GNOATTO LTDA	3115188000101	8541	1	13	30/04/2015	16.200,00	87,41%	14.160,42
9395	MARCOLINA E GNOATTO LTDA	3115188000101	52171	1	11	30/04/2015	10.680,00	87,41%	9.335,39
19502	MARIA RITA FELIX DOS SANTOS	71782010106	10389	1	15	30/04/2015	91.924,56	87,41%	80.351,26
14171 0	MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	76250768149	715	1	19	30/04/2015	34.962,62	87,41%	30.560,83
14576 7	MARILANE MORESCO DENARDIN	63794977068	49467	1	11	30/05/2015	351.814,32	87,41%	307.520,90
14576 7	MARILANE MORESCO DENARDIN	63794977068	49470	1	11	30/05/2015	165.308,00	87,41%	144.495,72
19577	MARISA BORTOLINI	89916808104	49820	1	11	30/04/2015	42.160,97	87,41%	36.852,90
14290 2	MARISA LIZOLETE RIETJENS E OUTROS	32490933000	10299	1	15	30/04/2015	77.148,90	87,41%	67.435,85
14290 2	MARISA LIZOLETE RIETJENS E OUTROS	32490933000	10693	2	15	30/08/2015	20.781,68	83,43%	17.338,16
14550 5	MARISTELLA FLAVIA AUDRA CUTULO	66587603815	10304	1	15	30/04/2015	117.266,33	87,41%	102.502,50
19273	MARTIN PASCOAL DREES	17720354915	51279	1	11	30/09/2015	10.818,02	83,43%	9.025,47
19273	MARTIN PASCOAL DREES	17720354915	51279	2	11	30/09/2015	6.754,42	83,43%	5.635,21
19570	MAURI ANTONIO RETTORE	26199548000	49761	2	11	30/05/2015	2.697,42	87,41%	2.357,81
19570	MAURI ANTONIO RETTORE	26199548000	51107	1	11	30/05/2015	3.031,17	87,41%	2.649,55
19570	MAURI ANTONIO RETTORE	26199548000	51109	1	11	30/05/2015	28.649,78	87,41%	25.042,77
19570	MAURI ANTONIO RETTORE	26199548000	51109	2	11	30/05/2015	26.253,61	87,41%	22.948,28
19570	MAURI ANTONIO RETTORE	26199548000	51109	5	11	30/05/2015	166.367,13	87,41%	145.421,51
14492 4	MAURO PINZETTA	47121220059	45664	1	11	30/05/2015	130.950,50	87,41%	114.463,83
14492 4	MAURO PINZETTA	47121220059	45969	1	11	30/05/2015	190.032,75	87,41%	166.107,63
14492 4	MAURO PINZETTA	47121220059	50240	1	11	30/05/2015	8.567,91	87,41%	7.489,21
14492 4	MAURO PINZETTA	47121220059	50706	1	11	30/05/2015	4.161,09	87,41%	3.637,21
10238	MAURO YOSHITERU TAKAHASHI	68776110710	46230	1	11	30/05/2015	140.948,35	87,41%	123.202,95
10238	MAURO YOSHITERU TAKAHASHI	68776110710	50694	1	11	30/05/2015	24.966,54	87,41%	21.823,25
8942	MIGLIORINI E MIGLIORINI LTDA	93893956000140	5910	1	14	30/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56

8942	MIGLIORINI E MIGLIORINI LTDA	93893956000140	5909	2	14	30/05/2015	5.724,00	87,41%	5.003,35
14260 5	MILTON GARBUGIO	49350617900	49810	1	11	30/04/2015	10.325,14	87,41%	9.025,20
19440	MILTON JUNIOR GARBUGIO	746522142	49814	1	11	30/04/2015	8.604,28	87,41%	7.521,00
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28254	3	12	22/05/2015	2.880,00	87,41%	2.517,41
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28254	2	12	22/05/2015	5.200,00	87,41%	4.545,32
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28254	1	12	22/05/2015	528,00	87,41%	461,52
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28250	3	12	22/05/2015	2.160,00	87,41%	1.888,06
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28250	2	12	22/05/2015	1.158,00	87,41%	1.012,21
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	28250	1	12	22/05/2015	4.200,00	87,41%	3.671,22
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	31021	1	12	21/09/2015	7.800,00	83,43%	6.507,54
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30888	2	12	21/09/2015	1.320,00	83,43%	1.101,28
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30888	1	12	21/09/2015	1.950,00	83,43%	1.626,89
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30882	1	12	20/05/2015	2.900,00	87,41%	2.534,89
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30879	1	12	22/05/2015	2.486,00	87,41%	2.173,01
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30497	1	12	21/09/2015	84.780,00	83,43%	70.731,95
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30496	1	12	22/05/2015	1.400,00	87,41%	1.223,74
14569 7	MINAS AGRICOLA LTDA- ME	3871491000134	30495	1	12	22/05/2015	5.650,00	87,41%	4.938,67
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	29100	1	12	30/05/2015	166.500,00	87,41%	145.537,65
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	29070	1	12	30/09/2015	2.900,00	83,43%	2.419,47
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	28939	1	12	22/05/2015	14.000,00	87,41%	12.237,40
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	28934	1	12	22/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	28795	1	12	22/05/2015	10.440,00	87,41%	9.125,60
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	28794	1	12	22/05/2015	3.500,00	87,41%	3.059,35
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	46377	2	11	30/09/2015	7.050,00	83,43%	5.881,82
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	27938	3	12	22/05/2015	7.750,00	87,41%	6.774,28

14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	27938	2	12	22/05/2015	4.750,00	87,41%	4.151,98
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	27938	1	12	22/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	30149	2	12	22/05/2015	2.064,00	87,41%	1.804,14
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	30149	1	12	22/05/2015	18.500,00	87,41%	16.170,85
14440 0	MINAS SUL CEREAIS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8684752000120	29719	1	12	30/05/2015	33.300,00	87,41%	29.107,53
16032	MOACYR PIOTTO	670456187	10514	1	15	30/04/2015	51.448,82	87,41%	44.971,41
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10242	1	15	30/05/2015	268.047,05	87,41%	234.299,93
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10244	1	15	30/09/2015	69.907,95	83,43%	58.324,20
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	28149	1	12	30/05/2015	117.911,47	87,41%	103.066,42
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	28270	1	12	30/05/2015	429.608,70	87,41%	375.520,96
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10328	1	15	30/05/2015	89.784,88	87,41%	78.480,96
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10328	2	15	30/05/2015	103.905,36	87,41%	90.823,68
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	46519	1	11	30/05/2015	166.350,37	87,41%	145.406,86
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10503	1	15	30/05/2015	286.685,36	87,41%	250.591,67
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	47505	1	11	30/05/2015	144.229,80	87,41%	126.071,27
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	47505	2	11	30/05/2015	43.296,00	87,41%	37.845,03
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	47505	4	11	30/05/2015	9.471,00	87,41%	8.278,60
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	47509	1	11	30/05/2015	31.660,20	87,41%	27.674,18
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10562	1	15	30/05/2015	4.470,37	87,41%	3.907,55
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE	18253000000169	10562	2	15	30/05/2015	18.474,48	87,41%	16.148,54

	INSUMOS LTDA								
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10563	1	15	30/09/2015	108.566,08	83,43%	90.576,68
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10564	2	15	30/05/2015	43.107,12	87,41%	37.679,93
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10586	1	15	30/05/2015	42.993,72	87,41%	37.580,81
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	47846	1	11	30/05/2015	31.853,31	87,41%	27.842,98
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10622	1	15	30/05/2015	5.624,75	87,41%	4.916,59
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10624	1	15	30/05/2015	17.549,22	87,41%	15.339,77
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10814	1	15	30/05/2015	106.452,00	87,41%	93.049,69
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10888	1	15	30/05/2015	12.805,24	87,41%	11.193,06
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	10935	1	15	30/05/2015	8.143,85	87,41%	7.118,54
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	11145	1	15	30/09/2015	13.505,65	83,43%	11.267,76
14563 8	MOCELLIN AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	18253000000169	11210	1	15	30/09/2015	20.716,28	83,43%	17.283,59
14504 7	MOCELLIN COM E EMPREEND AGRICOLAS LTDA	13632259000105	10264	1	15	30/05/2015	86.552,70	87,41%	75.655,72
14532 8	MODARC AGRONEGOCIOS LTDA	16640876000132	29953	1	12	30/05/2015	77.500,00	87,41%	67.742,75
14532 8	MODARC AGRONEGOCIOS LTDA	16640876000132	5595	2	14	30/05/2015	624,00	87,41%	545,44
14532 8	MODARC AGRONEGOCIOS LTDA	16640876000132	29384	1	12	30/05/2015	57.350,00	87,41%	50.129,64
14144 8	MULTAGRO COM DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8020821000100	29911	1	12	30/04/2015	36.750,00	87,41%	32.123,18
14483 6	MULTI RURAL COM E REPR LTDA	4214925000196	28810	2	12	30/05/2015	9.800,00	87,41%	8.566,18
14483 6	MULTI RURAL COM E REPR LTDA	4214925000196	28810	1	12	30/05/2015	2.130,00	87,41%	1.861,83
14483 6	MULTI RURAL COM E REPR LTDA	4214925000196	47070	1	11	30/05/2015	6.900,00	87,41%	6.031,29
14304 7	NARDEL JOSE GOULART	32885075104	45684	1	11	30/05/2015	54.892,69	87,41%	47.981,70
14304 7	NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50239	1	11	30/05/2015	28.218,52	87,41%	24.665,81
14304	NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50242	1	11	30/05/2015		87,41%	

7							43.174,34		37.738,69
14304	7 NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50253	1	11	30/05/2015	38.417,84	87,41%	33.581,03
14304	7 NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50255	2	11	30/05/2015	42.386,61	87,41%	37.050,14
14304	7 NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50695	1	11	30/05/2015	13.315,49	87,41%	11.639,07
14304	7 NARDEL JOSE GOULART	32885075104	50702	1	11	30/05/2015	21.637,67	87,41%	18.913,49
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	30064	4	12	29/05/2015	612,00	87,41%	534,95
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	30064	2	12	30/04/2015	594,00	87,41%	519,22
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	29726	2	12	29/05/2015	14.152,50	87,41%	12.370,70
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	28964	1	12	22/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	28120	6	12	22/05/2015	2.700,00	87,41%	2.360,07
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	28120	3	12	22/05/2015	2.520,00	87,41%	2.202,73
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	28120	2	12	22/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
14543	NATURAL VERDE 2 AGRONEGOCIOS LTDA	13216748000178	28120	1	12	22/05/2015	19.500,00	87,41%	17.044,95
19759	NELSI POZZOBON	79391265120	10731	1	15	30/09/2015	9.807,42	83,43%	8.182,33
19759	NELSI POZZOBON	79391265120	10925	1	15	30/05/2015	81.681,60	87,41%	71.397,89
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	869	1	19	30/05/2015	5.415,94	87,41%	4.734,07
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	869	2	19	30/05/2015	5.766,24	87,41%	5.040,27
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	871	1	19	30/05/2015	55.115,17	87,41%	48.176,17
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	871	2	19	30/05/2015	7.207,80	87,41%	6.300,34
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	872	1	19	30/05/2015	107.363,08	87,41%	93.846,07
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	872	2	19	30/05/2015	2.883,12	87,41%	2.520,14
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49699	1	11	30/05/2015	101.521,08	87,41%	88.739,58
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49700	1	11	30/05/2015	99.490,66	87,41%	86.964,79
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49701	1	11	30/05/2015	126.224,54	87,41%	110.332,87
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49371	1	11	30/05/2015	5.491,38	87,41%	4.800,02
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49373	2	11	30/05/2015	64.512,17	87,41%	56.390,09
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49373	3	11	30/05/2015	2.408,50	87,41%	2.105,27
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49573	1	11	30/05/2015	75.125,60	87,41%	65.667,29
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49573	2	11	30/05/2015	18.209,06	87,41%	15.916,54

9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49573	3	11	30/05/2015	4.904,40	87,41%	4.286,94
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	49790	1	11	30/05/2015	20.500,39	87,41%	17.919,39
9468	NELSON SCHNEIDER	14645157949	51466	1	11	30/05/2015	117.186,56	87,41%	102.432,77
14456									
5	NELTON LIRIO SCHOLTEN	18850464053	53206	1	11	30/05/2015	39.300,00	87,41%	34.352,13
14456									
5	NELTON LIRIO SCHOLTEN	18850464053	28812	2	12	30/05/2015	2.100,00	87,41%	1.835,61
14290	NORMA TEREZINHA								
5	RAMPELOTTO GATTO	56886764187	10536	1	15	30/04/2015	76.366,65	87,41%	66.752,09
14290	NORMA TEREZINHA								
5	RAMPELOTTO GATTO	56886764187	10538	1	15	30/05/2015	11.304,80	87,41%	9.881,53
14290	NORMA TEREZINHA								
5	RAMPELOTTO GATTO	56886764187	10696	2	15	30/08/2015	12.122,65	83,43%	10.113,93
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	31023	1	12	20/05/2015	271.250,00	87,41%	237.099,63
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	1089	1	19	20/05/2015	161.395,20	87,41%	141.075,54
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	30917	1	12	20/05/2015	262.500,00	87,41%	229.451,25
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	1091	1	19	20/05/2015	32.820,00	87,41%	28.687,96
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	30567	1	12	20/05/2015	34.800,00	87,41%	30.418,68
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	1059	1	19	20/05/2015	90.784,80	87,41%	79.354,99
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	51080	1	11	20/05/2015	29.160,00	87,41%	25.488,76
8614	NUCLEO PRODUTOS								
	AGROPECUARIOS LTDA	4419281000172	49683	1	11	20/05/2015	10.600,00	87,41%	9.265,46
14516									
9	OLIMPIO ROTTA	2569060097	639	1	19	20/05/2015	3.000,00	87,41%	2.622,30
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	10405	1	15	30/08/2015	5.958,92	83,43%	4.971,53
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	10405	2	15	30/08/2015	5.958,92	83,43%	4.971,53
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	10757	1	15	30/05/2015	2.124,94	87,41%	1.857,41
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	10757	2	15	30/08/2015	2.124,94	83,43%	1.772,84
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	49828	1	11	30/05/2015	3.501,74	87,41%	3.060,87
14290	OLIVIO COELHO DE								
6	OLIVEIRA E OUTROS	12015156968	49828	2	11	30/08/2015	3.501,74	83,43%	2.921,50
19471	OLIVO SCOPEL	2060779987	8863	1	13	20/05/2015	45.730,60	87,41%	39.973,12
14164									
7	OMAR SEIFERT	5891248034	612	1	17	30/09/2015	46.597,96	83,43%	38.876,68
14164									
7	OMAR SEIFERT	5891248034	463	1	17	30/09/2015	156.671,42	83,43%	130.710,97
14164									
7	OMAR SEIFERT	5891248034	467	1	17	30/09/2015	150.987,20	83,43%	125.968,62
14164									
7	OMAR SEIFERT	5891248034	469	1	17	30/09/2015	150.987,20	83,43%	125.968,62
14164									
	OMAR SEIFERT	5891248034	47755	1	11	30/09/2015		83,43%	

7							100.091,20		83.506,09
14164	7 OMAR SEIFERT	5891248034	48022	1	11	30/09/2015	120.938,40	83,43%	100.898,91
14473	6 ONILDO SCOPEL	17644470000	925	1	19	30/05/2015	2.880,00	87,41%	2.517,41
14473	6 ONILDO SCOPEL	17644470000	767	2	19	20/05/2015	33.400,00	87,41%	29.194,94
14483	5 ONILDO TOLEDO PEREIRA	43579264320	49775	1	11	30/05/2015	67.386,44	87,41%	58.902,49
14483	5 ONILDO TOLEDO PEREIRA	43579264320	49781	1	11	30/05/2015	1.302,85	87,41%	1.138,82
14178	2 ONOFRE PEDRO BOTAN	312649991	10997	1	15	30/09/2015	46.095,27	83,43%	38.457,28
8836	OSVINO RICARDI	7451946991	50139	1	11	30/09/2015	10.182,46	83,43%	8.495,23
8836	OSVINO RICARDI	7451946991	50140	1	11	30/09/2015	338.452,32	83,43%	282.370,77
14473	4 OTACIR ROSSATO E OUTRO	25950738004	931	1	19	20/05/2015	4.650,00	87,41%	4.064,57
14473	4 OTACIR ROSSATO E OUTRO	25950738004	858	2	19	20/05/2015	14.760,00	87,41%	12.901,72
14473	4 OTACIR ROSSATO E OUTRO	25950738004	858	1	19	20/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56
14589	4 PABLO MAZIERO POZZOBON	896202160	10953	1	15	30/05/2015	137.433,03	87,41%	120.130,21
14372	6 PARCERIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA	8013743000108	48034	1	11	30/04/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
14372	6 PARCERIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA	8013743000108	46071	1	11	30/04/2015	3.071,25	87,41%	2.684,58
19301	PAULO ALBERTO BAGGIO	54269253991	28190	1	12	30/04/2015	16.920,00	87,41%	14.789,77
14267	4 PAULO ANDREIS E OUTRO	41059131072	46412	1	11	30/04/2015	44.608,29	87,41%	38.992,11
14267	4 PAULO ANDREIS E OUTRO	41059131072	46422	1	11	30/04/2015	263.035,11	87,41%	229.918,99
14517	0 PAULO CESAR CANALI	70254753191	725	2	19	20/05/2015	27.600,00	87,41%	24.125,16
14517	0 PAULO CESAR CANALI	70254753191	725	1	19	20/05/2015	26.250,00	87,41%	22.945,13
10268	PAULO DALTO NETO	32430892987	50980	1	11	20/05/2015	22.302,90	87,41%	19.494,96
10268	PAULO DALTO NETO	32430892987	50981	1	11	20/05/2015	5.860,71	87,41%	5.122,85
10268	PAULO DALTO NETO	32430892987	51099	1	11	20/05/2015	386.958,00	87,41%	338.239,99
14383	0 PAULO HENRIQUE PIAIA	40407713115	48098	1	11	30/08/2015	39.193,00	83,43%	32.698,72
14383	0 PAULO HENRIQUE PIAIA	40407713115	48913	1	11	30/09/2015	42.933,02	83,43%	35.819,02
14333	1 PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	44480300910	11249	1	15	30/09/2015	102.650,46	83,43%	85.641,28
14333	1 PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	44480300910	11276	1	15	30/09/2015	16.989,88	83,43%	14.174,66
11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50704	1	11	30/05/2015	14.979,92	87,41%	13.093,95
11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50705	1	11	30/05/2015	18.724,91	87,41%	16.367,44

11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50708	1	11	30/05/2015	4.577,20	87,41%	4.000,93
11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50709	1	11	30/05/2015	7.489,96	87,41%	6.546,97
11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50711	1	11	30/05/2015	11.234,94	87,41%	9.820,46
11778	PEDRO HENRIQUE CERVI	59839040944	50802	1	11	30/05/2015	417,42	87,41%	364,87
19250	PEDRO JOSÉ LEHNEN	15759350072	49650	1	11	30/04/2015	42.300,45	87,41%	36.974,82
14522 6	PEDRO ROQUE MARTELLI	18273688968	8864	1	13	20/05/2015	32.280,42	87,41%	28.216,32
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	30099	1	12	30/05/2015	15.800,00	87,41%	13.810,78
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	29793	1	12	30/05/2015	16.240,00	87,41%	14.195,38
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	29781	1	12	30/05/2015	7.750,00	87,41%	6.774,28
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	5407	1	14	30/05/2015	10.608,00	87,41%	9.272,45
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	48069	1	11	30/05/2015	1.160,00	87,41%	1.013,96
10794	PFB COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA	5245825000190	28676	1	12	30/05/2015	960,00	87,41%	839,14
14573 6	PLANICIE INSUMOS AGRICOLAS EPP	7922047000151	48152	2	11	30/05/2015	3.750,00	87,41%	3.277,88
14541 7	PLANTA SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA	8882806000162	5518	1	14	30/05/2015	184.000,00	87,41%	160.834,40
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	51451	2	11	30/04/2015	5.450,00	87,41%	4.763,85
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	50919	2	11	30/04/2015	10.687,50	87,41%	9.341,94
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	50913	3	11	30/04/2015	20.500,00	87,41%	17.919,05
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	49502	2	11	30/04/2015	6.100,00	87,41%	5.332,01
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	49095	6	11	30/04/2015	2.604,00	87,41%	2.276,16
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	49095	5	11	30/04/2015	12.600,00	87,41%	11.013,66
14536 3	PLANTEBEM COM E TEC DE PROD AGRIC LTDA	24444317000185	49095	4	11	30/04/2015	2.725,00	87,41%	2.381,92
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	30840	1	12	30/05/2015	9.656,00	87,41%	8.440,31
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	30837	2	12	30/05/2015	1.972,80	87,41%	1.724,42
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	30837	1	12	30/05/2015	12.996,00	87,41%	11.359,80
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	5772	1	14	30/05/2015	3.288,00	87,41%	2.874,04
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	29794	1	12	30/05/2015	9.656,00	87,41%	8.440,31
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	29790	1	12	30/05/2015	9.656,00	87,41%	8.440,31
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	29783	1	12	30/05/2015	6.228,00	87,41%	5.443,89
14519	PLANTECNICA SOLUCOES	5754560000155	5440	2	14	30/05/2015		87,41%	

8	AGRICOLAS LTDA						4.725,00		4.130,12
14519 8	PLANTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	5754560000155	5440	1	14	30/05/2015	3.114,00	87,41%	2.721,95
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	9000	1	13	30/05/2015	17.700,00	87,41%	15.471,57
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	30709	1	12	30/05/2015	132.750,00	87,41%	116.036,78
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	44986	2	11	30/05/2015	12.600,00	87,41%	11.013,66
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	28472	1	12	30/05/2015	16.000,00	87,41%	13.985,60
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	28938	1	12	30/05/2015	24.320,00	87,41%	21.258,11
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	30067	1	12	30/05/2015	57.348,00	87,41%	50.127,89
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	9037	1	13	30/04/2015	1.470,00	87,41%	1.284,93
13619	PLENA DIST DE INS AGRIC E SEMENTES LTDA	6865181000103	9105	1	13	30/05/2015	2.702,70	87,41%	2.362,43
10848	POLO PRODUTOS AGRICOLA LTDA	599846000190	49285	2	11	20/05/2015	153.000,00	87,41%	133.737,30
10848	POLO PRODUTOS AGRICOLA LTDA	599846000190	855	1	19	20/05/2015	6.800,00	87,41%	5.943,88
10848	POLO PRODUTOS AGRICOLA LTDA	599846000190	738	1	19	20/05/2015	17.340,00	87,41%	15.156,89
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	31061	1	12	30/04/2015	593,25	87,41%	518,56
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	30996	1	12	30/04/2015	7.420,00	87,41%	6.485,82
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	30977	1	12	30/04/2015	532,00	87,41%	465,02
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	30187	1	12	30/04/2015	2.480,00	87,41%	2.167,77
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	28738	2	12	30/04/2015	1.380,00	87,41%	1.206,26
14360 0	PORTILHO COM DE PROD AGROPEC LTDA EPP	6316280000128	28738	1	12	30/04/2015	1.152,00	87,41%	1.006,96
14439 4	PRECILIANO E LOPES LTDA ME	10943866000190	52908	13	11	28/04/2015	1.585,98	87,41%	1.386,31
14439 4	PRECILIANO E LOPES LTDA ME	10943866000190	52905	9	11	28/04/2015	1.227,60	87,41%	1.073,05
14439 4	PRECILIANO E LOPES LTDA ME	10943866000190	52905	8	11	28/04/2015	637,56	87,41%	557,29
14439 4	PRECILIANO E LOPES LTDA ME	10943866000190	52905	7	11	28/04/2015	9.225,42	87,41%	8.063,94
3734	PRECISAO AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES	1683539000155	5661	1	14	30/05/2015	19.600,00	87,41%	17.132,36
3734	PRECISAO AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES	1683539000155	28813	1	12	30/05/2015	10.920,00	87,41%	9.545,17
3734	PRECISAO AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES	1683539000155	28281	1	12	30/05/2015	10.088,00	87,41%	8.817,92
3734	PRECISAO AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES	1683539000155	29374	2	12	30/05/2015	15.984,00	87,41%	13.971,61

11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	30715	1	12	30/04/2015	45.250,00	87,41%	39.553,03
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	30481	2	12	30/04/2015	2.230,20	87,41%	1.949,42
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	30481	1	12	30/04/2015	4.300,00	87,41%	3.758,63
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	50989	1	11	30/04/2015	10.250,00	87,41%	8.959,53
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	8934	1	13	30/04/2015	4.510,00	87,41%	3.942,19
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	48025	1	11	30/04/2015	15.500,00	87,41%	13.548,55
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	8642	1	13	30/04/2015	15.500,00	87,41%	13.548,55
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	46889	1	11	30/04/2015	19.110,00	87,41%	16.704,05
11711	PRO LAVOURA COMERCIO DE PROD AGRICOLAS L	5572858000144	8529	2	13	30/04/2015	6.195,00	87,41%	5.415,05
9605	PRODUTEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA	5023772000162	45934	1	11	30/05/2015	359.054,75	87,41%	313.849,76
9605	PRODUTEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA	5023772000162	45984	1	11	30/05/2015	329.810,62	87,41%	288.287,46
11463	PRODUTECNICA COM E REP LTDA	91032201000126	30633	1	12	30/05/2015	21.840,00	87,41%	19.090,34
11463	PRODUTECNICA COM E REP LTDA	91032201000126	29581	1	12	30/05/2015	72.500,00	87,41%	63.372,25
11463	PRODUTECNICA COM E REP LTDA	91032201000126	29347	1	12	30/05/2015	106.000,00	87,41%	92.654,60
11463	PRODUTECNICA COM E REP LTDA	91032201000126	29346	2	12	30/05/2015	122.090,00	87,41%	106.718,87
19352	PRODUZA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LT	19390549000168	49808	1	11	30/05/2015	17.008,46	87,41%	14.867,09
19352	PRODUZA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LT	19390549000168	49809	1	11	30/05/2015	3.001,49	87,41%	2.623,60
19352	PRODUZA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LT	19390549000168	49809	2	11	30/05/2015	17.410,62	87,41%	15.218,62
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28642	1	12	30/05/2015	13.930,00	87,41%	12.176,21
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28546	1	12	30/05/2015	14.500,00	87,41%	12.674,45
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28083	1	12	30/05/2015	14.700,00	87,41%	12.849,27
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	29011	2	12	30/05/2015	164.500,00	87,41%	143.789,45
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28198	1	12	30/05/2015	12.360,00	87,41%	10.803,88
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28196	1	12	30/05/2015	6.030,00	87,41%	5.270,82

14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	29002	1	12	30/05/2015	324.000,00	87,41%	283.208,40
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	29000	2	12	30/05/2015	162.000,00	87,41%	141.604,20
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	29000	1	12	30/05/2015	36.700,00	87,41%	32.079,47
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28996	1	12	30/05/2015	24.000,00	87,41%	20.978,40
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28758	2	12	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28758	1	12	30/05/2015	6.800,00	87,41%	5.943,88
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	28717	1	12	25/09/2015	29.500,00	83,43%	24.611,85
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	27859	3	12	30/05/2015	8.400,00	87,41%	7.342,44
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	27859	2	12	30/05/2015	32.000,00	87,41%	27.971,20
14077 2	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	1849036000107	27859	1	12	30/05/2015	6.030,00	87,41%	5.270,82
12460	QUALICICLO AGRICOLA LTDA	4784681000187	29936	1	12	22/05/2015	17.688,00	87,41%	15.461,08
12460	QUALICICLO AGRICOLA LTDA	4784681000187	29360	1	12	22/05/2015	13.200,00	87,41%	11.538,12
12460	QUALICICLO AGRICOLA LTDA	4784681000187	28013	1	12	22/05/2015	27.720,00	87,41%	24.230,05
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	30973	1	12	30/09/2015	1.152,00	83,43%	961,11
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	51666	2	11	30/09/2015	276,00	83,43%	230,27
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29897	2	12	30/05/2015	2.904,00	87,41%	2.538,39
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29897	1	12	30/05/2015	1.440,00	87,41%	1.258,70
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29769	2	12	30/09/2015	5.700,00	83,43%	4.755,51
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29769	1	12	30/09/2015	9.750,00	83,43%	8.134,43
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29768	1	12	30/05/2015	1.500,00	87,41%	1.311,15
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29766	1	12	30/09/2015	504,00	83,43%	420,49
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29764	1	12	30/05/2015	2.160,00	87,41%	1.888,06
14083 8	R R RIBEIRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	7686218000271	29807	1	12	30/09/2015	5.000,00	83,43%	4.171,50
12665	R L COMPARSI DE MORAIS	5198738000129	30523	1	12	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
12665	R L COMPARSI DE MORAIS	5198738000129	5139	1	14	30/05/2015	5.310,00	87,41%	4.641,47
12665	R L COMPARSI DE MORAIS	5198738000129	5138	1	14	30/05/2015	8.200,00	87,41%	7.167,62
19371	RAFAEL LOREA LAWSON	95839054020	49535	1	11	30/04/2015	27.824,00	87,41%	24.320,96
19371	RAFAEL LOREA LAWSON	95839054020	28184	1	12	30/04/2015	876,00	87,41%	765,71
2464	RAZERA AGRICOLA LTDA	88910252000107	29382	1	12	30/05/2015		87,41%	

							29.160,00		25.488,76
14543 3	REDE AGROCORPORACAO D AGROPECUARIAS LTDA	14396929000196	5687	2	14	30/05/2015	575,00	87,41%	502,61
14543 3	REDE AGROCORPORACAO D AGROPECUARIAS LTDA	14396929000196	5685	2	14	30/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
14274 0	REICHERT AGROPECUARIA LTDA	89844294000303	45566	1	11	20/09/2015	333.420,00	83,43%	278.172,31
19318	RENATA ANDREA JONER PARRY	1620960540	519	1	17	30/05/2015	23.545,48	87,41%	20.581,10
14541 8	RENATO BONZANINI	529227150	49282	2	11	20/05/2015	1.992,00	87,41%	1.741,21
14541 8	RENATO BONZANINI	529227150	49282	1	11	20/05/2015	3.600,00	87,41%	3.146,76
14541 8	RENATO BONZANINI	529227150	49281	1	11	20/05/2015	16.932,00	87,41%	14.800,26
14541 8	RENATO BONZANINI	529227150	29074	1	12	20/05/2015	23.200,00	87,41%	20.279,12
14541 8	RENATO BONZANINI	529227150	777	2	19	20/05/2015	62.458,00	87,41%	54.594,54
19304	RENATO LAZZARI	33713260044	28046	1	12	30/04/2015	11.280,00	87,41%	9.859,85
19304	RENATO LAZZARI	33713260044	28045	1	12	30/04/2015	1.752,00	87,41%	1.531,42
14290 7	RICARDO THEODORO D AZEVEDO LEMOS	31610854772	10537	1	15	30/05/2015	20.870,39	87,41%	18.242,81
14290 7	RICARDO THEODORO D AZEVEDO LEMOS	31610854772	49816	1	11	30/05/2015	2.001,00	87,41%	1.749,07
14290 7	RICARDO THEODORO D AZEVEDO LEMOS	31610854772	49816	2	11	30/08/2015	2.000,99	83,43%	1.669,43
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	6040	3	14	30/05/2015	16.400,00	87,41%	14.335,24
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	50680	1	11	30/05/2015	293.760,00	87,41%	256.775,62
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	29789	1	12	30/05/2015	13.000,00	87,41%	11.363,30
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	29788	1	12	30/05/2015	10.700,00	87,41%	9.352,87
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	29784	1	12	30/05/2015	3.150,00	87,41%	2.753,42
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	5357	3	14	30/05/2015	12.090,00	87,41%	10.567,87
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	5357	2	14	30/05/2015	22.000,00	87,41%	19.230,20
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	5357	1	14	30/05/2015	18.849,60	87,41%	16.476,44
14403 9	RIGO AGROPECUARIA LTDA	89770804000183	5316	1	14	30/05/2015	23.200,00	87,41%	20.279,12
9247	RIO ARAGUAIA IND COM PRODUTOS AGROPEC LT	4528277000142	52508	3	11	24/04/2015	4.656,96	87,41%	4.070,65
9247	RIO ARAGUAIA IND COM PRODUTOS AGROPEC LT	4528277000142	52495	6	11	24/04/2015	5.362,50	87,41%	4.687,36
9247	RIO ARAGUAIA IND COM PRODUTOS AGROPEC LT	4528277000142	52495	5	11	24/04/2015	29.172,00	87,41%	25.499,25
4532	ROBERTO TISOTT	54399750049	10590	1	15	30/04/2015	33.371,32	87,41%	29.169,87

19441	ROGERIO BERWANGER	43302556187	49815	1	11	30/04/2015	19.789,84	87,41%	17.298,30
14551 0	ROGERIO DAL PIAZ	47833203068	30943	1	12	30/05/2015	18.800,00	87,41%	16.433,08
14551 0	ROGERIO DAL PIAZ	47833203068	30941	1	12	30/05/2015	12.500,00	87,41%	10.926,25
14551 0	ROGERIO DAL PIAZ	47833203068	30939	1	12	30/05/2015	14.500,00	87,41%	12.674,45
14552 1	ROGERIO LOUREIRO LOPES & CIA LTDA	9076516000194	6030	1	14	26/04/2015	64.200,00	87,41%	56.117,22
14552 1	ROGERIO LOUREIRO LOPES & CIA LTDA	9076516000194	6006	1	14	24/04/2015	19.100,00	87,41%	16.695,31
14552 1	ROGERIO LOUREIRO LOPES & CIA LTDA	9076516000194	5911	1	14	09/04/2015	32.000,00	87,41%	27.971,20
14552 1	ROGERIO LOUREIRO LOPES & CIA LTDA	9076516000194	30505	1	12	05/04/2015	48.000,00	87,41%	41.956,80
9550	ROGERIO LUIZ ENGELME	2425071000161	5565	1	14	30/05/2015	11.655,00	87,41%	10.187,64
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5982	2	14	30/05/2015	3.159,00	87,41%	2.761,28
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5929	1	14	11/04/2015	1.975,00	87,41%	1.726,35
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5928	2	14	30/05/2015	10.530,00	87,41%	9.204,27
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5928	1	14	30/05/2015	2.490,00	87,41%	2.176,51
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5397	1	14	30/05/2015	8.448,00	87,41%	7.384,40
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	28809	1	12	30/05/2015	4.650,00	87,41%	4.064,57
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	28729	1	12	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
14577 1	ROGERIO VEDELAGO	7684676000190	5213	1	14	29/05/2015	5.500,00	87,41%	4.807,55
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	10810	1	15	30/09/2015	60.322,80	83,43%	50.327,31
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	10817	1	15	30/09/2015	40.806,60	83,43%	34.044,95
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	10817	2	15	30/09/2015	8.989,28	83,43%	7.499,76
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	49364	1	11	30/09/2015	41.546,63	83,43%	34.662,35
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	10811	1	15	30/09/2015	17.978,56	83,43%	14.999,51
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	10816	1	15	30/09/2015	13.663,71	83,43%	11.399,63
14334 3	ROMEU FROELICH	28442253904	11278	1	15	30/09/2015	13.969,45	83,43%	11.654,71
14287 7	RONALDO COELHO OLIVEIRA	34952128920	10762	1	15	30/05/2015	2.124,94	87,41%	1.857,41
14287 7	RONALDO COELHO OLIVEIRA	34952128920	10762	2	15	30/08/2015	2.124,94	83,43%	1.772,84
14287 7	RONALDO COELHO OLIVEIRA	34952128920	10954	2	15	30/08/2015	39.408,15	83,43%	32.878,22
19501	ROSANNA AMARAL CATELAN MOSENA	42114330168	8854	1	13	20/05/2015	13.450,18	87,41%	11.756,80
19501	ROSANNA AMARAL	42114330168	8866	1	13	20/05/2015		87,41%	

	CATELAN MOSENA						21.520,28		18.810,88
9400	ROTA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES	3587113000123	52388	3	11	30/05/2015	11.250,00	87,41%	9.833,63
9400	ROTA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES	3587113000123	52389	3	11	30/05/2015	11.250,00	87,41%	9.833,63
9400	ROTA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES	3587113000123	52389	2	11	30/05/2015	21.840,00	87,41%	19.090,34
9400	ROTA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES	3587113000123	52387	1	11	30/05/2015	95.000,00	87,41%	83.039,50
9400	ROTA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES	3587113000123	5248	1	14	30/05/2015	34.800,00	87,41%	30.418,68
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52773	4	11	12/04/2015	523,20	87,41%	457,33
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52772	5	11	27/04/2015	493,60	87,41%	431,46
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52772	4	11	12/04/2015	493,60	87,41%	431,46
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52769	5	11	27/04/2015	571,60	87,41%	499,64
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52769	4	11	12/04/2015	571,60	87,41%	499,64
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52768	4	11	12/04/2015	788,28	87,41%	689,04
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52767	5	11	27/04/2015	1.176,00	87,41%	1.027,94
10822	RUMO AGRICOLA LTDA	5485896000160	52767	4	11	12/04/2015	1.176,00	87,41%	1.027,94
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	49425	1	11	30/05/2015	366.473,25	87,41%	320.334,27
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45011	1	11	30/05/2015	318.022,20	87,41%	277.983,21
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45077	1	11	30/05/2015	251.767,58	87,41%	220.070,04
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45078	1	11	30/05/2015	251.767,58	87,41%	220.070,04
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45079	1	11	30/05/2015	220.848,75	87,41%	193.043,89
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45080	1	11	30/05/2015	220.848,75	87,41%	193.043,89
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45081	1	11	30/05/2015	209.070,15	87,41%	182.748,22
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45135	1	11	30/05/2015	253.589,24	87,41%	221.662,35
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45165	1	11	30/05/2015	322.450,63	87,41%	281.854,10
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45174	1	11	30/05/2015	253.761,09	87,41%	221.812,57
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45206	1	11	30/05/2015	320.540,33	87,41%	280.184,30
14529 5	RURAL AGRICULTURA NO VALE LTDA	15577278000101	45207	1	11	30/05/2015	320.540,33	87,41%	280.184,30
14529	RURAL AGRICULTURA NO	15577278000101	45221	1	11	30/05/2015		87,41%	

5	VALE LTDA						14.874,67		13.001,95
14529	RURAL AGRICULTURA NO								
5	VALE LTDA	15577278000101	47764	1	11	30/05/2015	198.135,08	87,41%	173.189,87
14529	RURAL AGRICULTURA NO								
5	VALE LTDA	15577278000101	47866	1	11	30/05/2015	196.767,61	87,41%	171.994,57
14529	RURAL AGRICULTURA NO								
5	VALE LTDA	15577278000101	49424	1	11	30/05/2015	366.473,25	87,41%	320.334,27
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	52890	1	11	20/05/2015	196.800,00	87,41%	172.022,88
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	30051	2	12	20/05/2015	127.500,00	87,41%	111.447,75
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29753	1	12	30/04/2015	30.792,50	87,41%	26.915,72
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29747	1	12	30/04/2015	425.000,00	87,41%	371.492,50
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29124	1	12	30/04/2015	120.400,00	87,41%	105.241,64
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	650	1	19	20/05/2015	152.000,00	87,41%	132.863,20
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	31102	1	12	20/05/2015	112.500,00	87,41%	98.336,25
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	1083	1	19	20/05/2015	28.440,00	87,41%	24.859,40
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	30786	1	12	20/05/2015	98.400,00	87,41%	86.011,44
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	30662	1	12	20/05/2015	42.500,00	87,41%	37.149,25
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	51976	1	11	20/05/2015	31.488,00	87,41%	27.523,66
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	51973	1	11	20/05/2015	79.600,00	87,41%	69.578,36
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	30051	1	12	20/05/2015	62.220,00	87,41%	54.386,50
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	30050	1	12	20/05/2015	129.000,00	87,41%	112.758,90
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29748	1	12	30/04/2015	169.500,00	87,41%	148.159,95
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29539	1	12	30/04/2015	138.707,50	87,41%	121.244,23
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	29330	1	12	20/05/2015	63.840,00	87,41%	55.802,54
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	47332	2	11	20/05/2015	38.940,00	87,41%	34.037,45
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	695	1	19	20/05/2015	294,00	87,41%	256,99
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	653	2	19	20/05/2015	10.560,00	87,41%	9.230,50
14509	RURAL BRASIL LTDA	14947900000155	653	1	19	20/05/2015	29.040,00	87,41%	25.383,86
14511	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	46454	1	11	30/05/2015	255.112,17	87,41%	222.993,55
14511	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	46455	1	11	30/05/2015	255.410,90	87,41%	223.254,67
14511	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	46456	1	11	30/05/2015	224.044,65	87,41%	195.837,43
14511	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	46457	1	11	30/05/2015	221.057,39	87,41%	193.226,26

14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	47844	1	11	30/05/2015	227.039,55	87,41%	198.455,27
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	47849	1	11	30/05/2015	227.039,55	87,41%	198.455,27
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	48987	1	11	30/05/2015	222.005,84	87,41%	194.055,30
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	49012	1	11	30/05/2015	570.582,72	87,41%	498.746,36
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	49426	1	11	30/05/2015	211.414,35	87,41%	184.797,28
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	49427	1	11	30/05/2015	265.815,26	87,41%	232.349,12
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	49457	1	11	30/05/2015	337.155,39	87,41%	294.707,53
14511									
6	RURAL CANARANA LTDA	14476526000157	49495	1	11	30/05/2015	244.315,50	87,41%	213.556,18
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	51392	1	11	20/05/2015	188.400,00	87,41%	164.680,44
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	967	1	19	20/05/2015	10.800,00	87,41%	9.440,28
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	50187	1	11	20/05/2015	188.400,00	87,41%	164.680,44
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	915	1	19	20/05/2015	16.500,00	87,41%	14.422,65
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	49680	1	11	20/05/2015	54.450,00	87,41%	47.594,75
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	877	1	19	20/05/2015	14.700,00	87,41%	12.849,27
14359	RURAL DINAMICA PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	9480713000174	785	1	19	20/05/2015	34.398,00	87,41%	30.067,29
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	46424	1	11	30/05/2015	255.410,90	87,41%	223.254,67
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	46563	1	11	30/05/2015	62.732,50	87,41%	54.834,48
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	46425	1	11	30/05/2015	255.410,90	87,41%	223.254,67
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	46466	1	11	30/05/2015	11.949,05	87,41%	10.444,66
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	49029	1	11	30/05/2015	277.366,60	87,41%	242.446,15
14502									
9	RURAL PRIMAVERA LTDA	13936903000120	51342	1	11	30/05/2015	208.277,88	87,41%	182.055,69
14481	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	87862816153	46444	1	11	30/04/2015	153.821,70	87,41%	134.455,55
14481	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	87862816153	46446	1	11	30/04/2015	109.213,41	87,41%	95.463,44
14212	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	52410	1	11	30/04/2015	48.600,00	87,41%	42.481,26
14212	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	30661	1	12	30/04/2015	44.750,00	87,41%	39.115,98

14212 9	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	1005	1	19	30/04/2015	64.800,00	87,41%	56.641,68
14212 9	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	1004	1	19	30/04/2015	48.600,00	87,41%	42.481,26
14212 9	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	29484	1	12	30/04/2015	11.300,00	87,41%	9.877,33
14212 9	SAFRA FORTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	6121702000100	813	1	19	30/04/2015	11.300,00	87,41%	9.877,33
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	31070	2	12	30/05/2015	111.360,00	87,41%	97.339,78
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	30377	1	12	30/09/2015	174.000,00	83,43%	145.168,20
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	30298	1	12	30/05/2015	9.950,00	87,41%	8.697,30
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	30280	1	12	30/09/2015	256.128,00	83,43%	213.687,59
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	51483	1	11	30/09/2015	134.000,00	83,43%	111.796,20
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29457	1	12	30/09/2015	261.000,00	83,43%	217.752,30
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29452	2	12	30/09/2015	203.700,00	83,43%	169.946,91
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29452	1	12	30/09/2015	100.800,00	83,43%	84.097,44
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	49437	1	11	30/09/2015	468.000,00	83,43%	390.452,40
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	31071	1	12	30/05/2015	69.600,00	87,41%	60.837,36
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	31070	1	12	30/05/2015	40.800,00	87,41%	35.663,28
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	53055	1	11	30/05/2015	1.990,00	87,41%	1.739,46
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	53052	1	11	20/09/2015	77.600,00	83,43%	64.741,68
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	52828	1	11	30/05/2015	32.400,00	87,41%	28.320,84
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	51372	2	11	30/09/2015	75.000,00	83,43%	62.572,50
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	51371	1	11	30/09/2015	49.000,00	83,43%	40.880,70
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	30245	2	12	30/09/2015	41.720,00	83,43%	34.807,00
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29801	1	12	30/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29540	1	12	30/09/2015	32.000,00	83,43%	26.697,60
3644	SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA	1391790000146	29357	1	12	30/09/2015	32.760,00	83,43%	27.331,67
13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	46862	2	11	30/05/2015	6.682,50	87,41%	5.841,17
13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	46862	1	11	30/04/2015	6.885,00	87,41%	6.018,18
13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	46025	2	11	30/05/2015	4.284,00	87,41%	3.744,64

13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	46022	2	11	30/05/2015	1.632,00	87,41%	1.426,53
13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	46022	1	11	30/05/2015	1.584,00	87,41%	1.384,57
13876 0	SANTANA PROD AGROPECUARIOS PARASUL	5430190000281	45516	2	11	30/05/2015	1.305,60	87,41%	1.141,22
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	51630	2	11	30/05/2015	23.000,00	87,41%	20.104,30
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	51630	1	11	30/05/2015	26.400,00	87,41%	23.076,24
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	30201	3	12	30/05/2015	26.000,00	87,41%	22.726,60
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	30201	2	12	30/05/2015	27.300,00	87,41%	23.862,93
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	30201	1	12	30/05/2015	30.000,00	87,41%	26.223,00
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	30194	1	12	30/05/2015	77.400,00	87,41%	67.655,34
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	5749	1	14	30/05/2015	3.800,00	87,41%	3.321,58
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	50616	2	11	30/05/2015	1.560,00	87,41%	1.363,60
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	50616	1	11	30/05/2015	12.600,00	87,41%	11.013,66
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	50612	2	11	30/05/2015	23.000,00	87,41%	20.104,30
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	50612	1	11	30/05/2015	2.880,00	87,41%	2.517,41
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	29679	1	12	30/05/2015	63.000,00	87,41%	55.068,30
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	29602	1	12	30/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	29601	1	12	30/05/2015	27.600,00	87,41%	24.125,16
14496 9	SC CEREAIS LTDA	4311416000181	30641	1	12	30/05/2015	77.400,00	87,41%	67.655,34
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5985	1	14	30/05/2015	13.300,00	87,41%	11.625,53
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5743	1	14	30/05/2015	5.525,00	87,41%	4.829,40
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5742	1	14	30/05/2015	5.500,00	87,41%	4.807,55
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	29379	1	12	30/05/2015	7.378,00	87,41%	6.449,11
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5573	1	14	30/05/2015	3.472,00	87,41%	3.034,88
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5572	1	14	30/05/2015	14.580,00	87,41%	12.744,38
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	48991	2	11	30/05/2015	37.128,00	87,41%	32.453,58
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	48991	1	11	30/05/2015	33.000,00	87,41%	28.845,30
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	47031	1	11	30/05/2015	4.900,00	87,41%	4.283,09

5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5208	1	14	30/05/2015	9.000,00	87,41%	7.866,90
5058	SEBBEN IND E COM DE CEREAIS LTDA	90778234000157	5039	1	14	29/05/2015	16.000,00	87,41%	13.985,60
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	45981	1	11	30/05/2015	212.217,18	87,41%	185.499,04
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	45923	1	11	30/05/2015	548.389,08	87,41%	479.346,89
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	50579	1	11	30/05/2015	353.121,12	87,41%	308.663,17
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	50590	1	11	30/05/2015	353.121,12	87,41%	308.663,17
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	50591	1	11	30/05/2015	279.554,22	87,41%	244.358,34
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	50592	1	11	30/05/2015	353.121,12	87,41%	308.663,17
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	50685	1	11	30/05/2015	109.852,78	87,41%	96.022,31
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	51183	1	11	30/05/2015	589.366,80	87,41%	515.165,52
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	51280	1	11	30/05/2015	229.789,56	87,41%	200.859,05
10657	SEMEAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	4868541000197	51473	1	11	30/05/2015	181.572,47	87,41%	158.712,50
10779	SEMENTES BARREIRAO LTDA	1191803000133	8988	1	13	30/04/2015	26.500,00	87,41%	23.163,65
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	49068	1	11	30/04/2015	184.860,00	87,41%	161.586,13
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	49323	1	11	30/04/2015	131.140,00	87,41%	114.629,47
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	8638	1	13	10/05/2015	24.960,00	87,41%	21.817,54
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	8702	1	13	10/05/2015	30.750,00	87,41%	26.878,58
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	8767	1	13	30/05/2015	5.885,00	87,41%	5.144,08
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	8878	1	13	10/05/2015	8.800,00	87,41%	7.692,08
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	8880	1	13	30/05/2015	1.435,00	87,41%	1.254,33
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	49067	1	11	10/05/2015	51.250,00	87,41%	44.797,63
9078	SEMENTES GUARUJA LTDA	3206838000124	51918	1	11	30/04/2015	158.000,00	87,41%	138.107,80
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	11122	1	15	20/05/2015	133.600,00	87,41%	116.779,76
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	953	1	19	20/05/2015	50.100,00	87,41%	43.792,41
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	29285	1	12	20/05/2015	5.400,00	87,41%	4.720,14
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	853	2	19	20/05/2015	50.100,00	87,41%	43.792,41
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	853	1	19	20/05/2015	7.092,00	87,41%	6.199,12
14473	3 SERGIO BARZOTTO	27243303072	769	1	19	20/05/2015	7.092,00	87,41%	6.199,12
14473	SERGIO BARZOTTO	27243303072	48093	2	11	20/05/2015		87,41%	

3							83.500,00		72.987,35	
14473	3	SERGIO BARZOTTO	27243303072	48093	1	11	20/05/2015	5.400,00	87,41%	4.720,14
14473	3	SERGIO BARZOTTO	27243303072	47965	2	11	20/05/2015	8.640,00	87,41%	7.552,22
14473	3	SERGIO BARZOTTO	27243303072	47965	1	11	20/05/2015	9.850,00	87,41%	8.609,89
14473	3	SERGIO BARZOTTO	27243303072	46452	1	11	20/05/2015	33.400,00	87,41%	29.194,94
5537		SERGIO SETSU SATO	32955227900	555	1	17	30/05/2015	15.184,89	87,41%	13.273,11
5537		SERGIO SETSU SATO	32955227900	561	1	17	30/05/2015	15.891,64	87,41%	13.890,88
14288	8	SESTILHO JOSE DE MARCO	27402622053	10423	2	15	30/08/2015	4.267,05	83,43%	3.560,00
14288	8	SESTILHO JOSE DE MARCO	27402622053	10763	2	15	30/08/2015	1.517,81	83,43%	1.266,31
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10680	1	15	30/05/2015	48.375,36	87,41%	42.284,90
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10680	2	15	30/05/2015	83.985,00	87,41%	73.411,29
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10760	3	15	30/05/2015	87.566,25	87,41%	76.541,66
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10876	2	15	30/05/2015	90.337,76	87,41%	78.964,24
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10876	3	15	30/05/2015	14.896,12	87,41%	13.020,70
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10898	1	15	30/04/2015	22.529,52	87,41%	19.693,05
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	2	15	30/05/2015	78.470,40	87,41%	68.590,98
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10679	2	15	30/05/2015	83.985,00	87,41%	73.411,29
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10681	1	15	30/04/2015	52.406,64	87,41%	45.808,64
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10759	1	15	30/05/2015	33.625,44	87,41%	29.392,00
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11140	1	15	30/04/2015	103.155,52	87,41%	90.168,24
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11161	1	15	30/05/2015	32.215,30	87,41%	28.159,39
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11232	1	15	30/05/2015	68.363,57	87,41%	59.756,60
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11139	1	15	30/04/2015	103.155,52	87,41%	90.168,24
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11160	2	15	30/05/2015	92.928,75	87,41%	81.229,02
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11160	3	15	30/05/2015	30.976,25	87,41%	27.076,34
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11168	2	15	30/05/2015	63.191,55	87,41%	55.235,73
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	48061	1	11	30/04/2015	264.250,40	87,41%	230.981,27
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10682	1	15	30/04/2015	52.406,64	87,41%	45.808,64
13111		SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10724	1	15	30/04/2015	269.961,12	87,41%	235.973,01

13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10725	1	15	30/05/2015	17.846,40	87,41%	15.599,54
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10725	2	15	30/05/2015	102.960,00	87,41%	89.997,34
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	48842	1	11	30/04/2015	30.678,71	87,41%	26.816,26
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10760	1	15	30/05/2015	50.438,16	87,41%	44.088,00
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10760	2	15	30/05/2015	28.955,24	87,41%	25.309,78
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10876	1	15	30/05/2015	20.422,10	87,41%	17.850,96
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	29556	1	12	30/05/2015	18.391,50	87,41%	16.076,01
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	29556	2	12	30/05/2015	52.928,28	87,41%	46.264,61
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	1	15	30/05/2015	114.762,96	87,41%	100.314,30
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	3	15	30/05/2015	19.764,73	87,41%	17.276,35
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	4	15	30/05/2015	59.343,24	87,41%	51.871,93
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	5	15	30/05/2015	20.500,39	87,41%	17.919,39
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10950	6	15	30/05/2015	2.295,26	87,41%	2.006,29
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10951	1	15	30/05/2015	15.448,86	87,41%	13.503,85
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	48060	1	11	30/04/2015	264.250,40	87,41%	230.981,27
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10679	1	15	30/05/2015	11.851,96	87,41%	10.359,80
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10726	1	15	30/04/2015	269.961,12	87,41%	235.973,01
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10727	1	15	30/05/2015	89.232,00	87,41%	77.997,69
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10727	2	15	30/05/2015	68.640,00	87,41%	59.998,22
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10732	1	15	30/05/2015	234.677,55	87,41%	205.131,65
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10758	1	15	30/05/2015	28.955,24	87,41%	25.309,78
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10881	1	15	30/05/2015	33.876,66	87,41%	29.611,59
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	49243	1	11	30/05/2015	37.549,20	87,41%	32.821,76
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	10899	1	15	30/04/2015	22.529,52	87,41%	19.693,05
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	29550	1	12	30/05/2015	80.677,38	87,41%	70.520,10
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	29555	1	12	30/05/2015	91.957,50	87,41%	80.380,05
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11003	1	15	30/05/2015	59.785,00	87,41%	52.258,07
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11087	1	15	30/04/2015	96.603,00	87,41%	84.440,68
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	30272	1	12	30/05/2015		87,41%	

	LTDA						136.779,50		119.558,96
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	51398	1	11	30/05/2015	262,94	87,41%	229,84
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11086	1	15	30/04/2015	96.603,00	87,41%	84.440,68
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	11157	1	15	30/05/2015	16.107,65	87,41%	14.079,70
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	30270	1	12	30/05/2015	141.753,30	87,41%	123.906,56
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	30274	1	12	30/05/2015	27.355,90	87,41%	23.911,79
13111	SIGMA AGROPECUARIA LTDA	5554364000137	30436	1	12	30/05/2015	150.502,56	87,41%	131.554,29
14565 2	SILVA & DE ROS LTDA	18539236000166	47701	1	11	30/05/2015	351.528,30	87,41%	307.270,89
14565 2	SILVA & DE ROS LTDA	18539236000166	47737	1	11	30/05/2015	117.176,10	87,41%	102.423,63
14565 2	SILVA & DE ROS LTDA	18539236000166	10649	2	15	30/05/2015	28.123,75	87,41%	24.582,97
14565 2	SILVA & DE ROS LTDA	18539236000166	10923	1	15	30/05/2015	26.254,80	87,41%	22.949,32
14556 7	SILVA & SOUSA AGRONEGOCIOS COMERCIO E RE	8908852000193	864	1	19	20/05/2015	1.900,00	87,41%	1.660,79
14556 7	SILVA & SOUSA AGRONEGOCIOS COMERCIO E RE	8908852000193	1024	1	19	20/05/2015	6.450,00	87,41%	5.637,95
14556 7	SILVA & SOUSA AGRONEGOCIOS COMERCIO E RE	8908852000193	1035	1	19	20/05/2015	10.320,00	87,41%	9.020,71
14556 7	SILVA & SOUSA AGRONEGOCIOS COMERCIO E RE	8908852000193	53111	1	11	20/05/2015	1.900,00	87,41%	1.660,79
14425 3	SILVA E NAVARINI LTDA	8305572000190	46192	1	11	20/05/2015	260.086,55	87,41%	227.341,65
14425 3	SILVA E NAVARINI LTDA	8305572000190	46250	1	11	20/05/2015	166.530,00	87,41%	145.563,87
14425 3	SILVA E NAVARINI LTDA	8305572000190	46250	2	11	20/05/2015	136.887,66	87,41%	119.653,50
14425 3	SILVA E NAVARINI LTDA	8305572000190	46407	1	11	20/05/2015	59.555,77	87,41%	52.057,70
14425 3	SILVA E NAVARINI LTDA	8305572000190	990	1	19	20/05/2015	3.717,15	87,41%	3.249,16
14470 5	SILVA E OLIVEIRA DE BARBACENA LTDA	4871905000198	28797	1	12	22/05/2015	8.100,00	87,41%	7.080,21
14470 5	SILVA E OLIVEIRA DE BARBACENA LTDA	4871905000198	28545	2	12	22/05/2015	8.400,00	87,41%	7.342,44
12177	SISTEMA COMERCIO E REPRES LTDA	57410763000128	9193	2	13	30/05/2015	89.700,00	87,41%	78.406,77
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52651	1	11	30/05/2015	5.700,00	87,41%	4.982,37
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52647	1	11	30/05/2015	8.400,00	87,41%	7.342,44
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52539	2	11	30/05/2015	1.315,00	87,41%	1.149,44
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52539	1	11	30/05/2015	2.100,00	87,41%	1.835,61

13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52533	1	11	30/05/2015	2.268,00	87,41%	1.982,46
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51722	1	11	30/05/2015	11.340,00	87,41%	9.912,29
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51721	2	11	30/05/2015	22.000,00	87,41%	19.230,20
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51721	1	11	30/05/2015	7.200,00	87,41%	6.293,52
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	52668	1	11	30/05/2015	1.315,00	87,41%	1.149,44
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51860	3	11	30/05/2015	38.500,00	87,41%	33.652,85
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51860	2	11	30/05/2015	1.800,00	87,41%	1.573,38
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51855	3	11	09/04/2015	1.696,20	87,41%	1.482,65
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51852	5	11	30/05/2015	9.490,00	87,41%	8.295,21
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51852	4	11	30/05/2015	1.901,00	87,41%	1.661,66
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51852	3	11	30/05/2015	565,15	87,41%	494,00
13682	SODAGRO SOCIEDADE DISTRIB AGROPEC LTDA	13184452000112	51852	2	11	30/05/2015	1.134,00	87,41%	991,23
14543 6	SOMA COMERCIO E REPRES. PRODUTOS AGRICOL	4982010000120	1070	1	19	20/05/2015	21.170,00	87,41%	18.504,70
14543 6	SOMA COMERCIO E REPRES. PRODUTOS AGRICOL	4982010000120	1055	1	19	20/05/2015	18.900,00	87,41%	16.520,49
14543 6	SOMA COMERCIO E REPRES. PRODUTOS AGRICOL	4982010000120	1040	1	19	20/05/2015	165.000,00	87,41%	144.226,50
14543 6	SOMA COMERCIO E REPRES. PRODUTOS AGRICOL	4982010000120	28258	1	12	20/05/2015	86.625,00	87,41%	75.718,91
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	46870	1	11	10/05/2015	5.491,50	87,41%	4.800,12
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	8700	1	13	10/05/2015	52.500,00	87,41%	45.890,25
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	47833	1	11	10/05/2015	14.900,00	87,41%	13.024,09
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	8758	1	13	30/05/2015	12.870,00	87,41%	11.249,67
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	48944	1	11	10/05/2015	21.000,00	87,41%	18.356,10
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	49021	1	11	10/05/2015	20.200,00	87,41%	17.656,82
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	49021	3	11	10/05/2015	41.832,00	87,41%	36.565,35
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	49022	1	11	30/05/2015	95.750,00	87,41%	83.695,08
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	49024	1	11	30/05/2015	16.380,00	87,41%	14.317,76
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	9076	1	13	20/05/2015	52.800,00	87,41%	46.152,48
14381	SOMA PRODUTOS	9584940000140	9077	1	13	30/04/2015		87,41%	

3	AGROPECUARIOS LTDA						35.200,00		30.768,32
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	51493	1	11	30/04/2015	110.600,00	87,41%	96.675,46
14381 3	SOMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	9584940000140	53060	1	11	10/05/2015	62.500,00	87,41%	54.631,25
14578 0	SOMAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	7347168000206	30968	1	12	30/09/2015	31.800,00	83,43%	26.530,74
14578 0	SOMAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	7347168000206	30647	1	12	30/05/2015	15.360,00	87,41%	13.426,18
14578 0	SOMAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	7347168000206	30585	1	12	30/09/2015	13.300,00	83,43%	11.096,19
14578 0	SOMAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	7347168000206	29480	1	12	30/09/2015	28.575,00	83,43%	23.840,12
14578 0	SOMAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	7347168000206	29479	1	12	30/09/2015	28.575,00	83,43%	23.840,12
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	9211	1	13	30/04/2015	2.754,00	87,41%	2.407,27
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	9109	1	13	30/04/2015	23.250,00	87,41%	20.322,83
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	51321	1	11	30/04/2015	2.300,00	87,41%	2.010,43
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	9045	1	13	30/05/2015	7.670,40	87,41%	6.704,70
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	47633	1	11	30/04/2015	9.200,00	87,41%	8.041,72
6639	SOUZA & FAVORETTO LTDA	79206231000106	46488	2	11	30/04/2015	1.668,00	87,41%	1.458,00
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	51492	1	11	30/04/2015	5.148,00	87,41%	4.499,87
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	51491	1	11	30/04/2015	26.000,00	87,41%	22.726,60
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	51490	1	11	30/04/2015	84.672,00	87,41%	74.011,80
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	49858	1	11	30/04/2015	34.452,00	87,41%	30.114,49
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	49855	1	11	30/04/2015	32.000,00	87,41%	27.971,20
14423 6	SOYAGRO COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	2205271000109	48418	1	11	30/04/2015	52.000,00	87,41%	45.453,20
14289 1	SUELI HELENA ZANCANARO CARNIEL	40809145987	10656	1	15	30/05/2015	620,97	87,41%	542,79
14555 8	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76676436000167	9004	1	13	30/05/2015	48.600,00	87,41%	42.481,26
14555 8	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76676436000167	9003	2	13	30/05/2015	15.900,00	87,41%	13.898,19
14555 8	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76676436000167	9003	1	13	30/05/2015	4.305,00	87,41%	3.763,00
14555 8	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76676436000167	48889	1	11	30/05/2015	16.195,00	87,41%	14.156,05
14555 8	SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	76676436000167	28704	1	12	30/05/2015	1.760,00	87,41%	1.538,42
11329	SUPERFERTIL	2907923000157	28136	2	12	20/05/2015		87,41%	

	COMERCIAL AGRICOLA LTDA						42.500,00		37.149,25
19303	TADEU LUIZ ROYER	85392537987	49381	1	11	30/04/2015	29.704,00	87,41%	25.964,27
14354 0	TARCISIO TEN KATHEN	17363560030	736	1	19	30/04/2015	87.579,80	87,41%	76.553,50
8776	TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA	3734155000140	52901	3	11	30/05/2015	37.500,00	87,41%	32.778,75
8776	TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA	3734155000140	30403	1	12	30/05/2015	4.700,00	87,41%	4.108,27
8776	TARUMA AGROCOMERCIAL LTDA	3734155000140	28114	1	12	30/05/2015	20.590,00	87,41%	17.997,72
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	53024	2	11	01/04/2015	860,06	87,41%	751,78
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52753	2	11	01/05/2015	3.448,17	87,41%	3.014,05
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52753	1	11	01/04/2015	3.552,66	87,41%	3.105,38
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	10	11	01/05/2015	524,04	87,41%	458,06
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	9	11	01/05/2015	2.647,26	87,41%	2.313,97
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	8	11	01/05/2015	834,77	87,41%	729,67
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	7	11	01/05/2015	5.536,08	87,41%	4.839,09
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	6	11	01/05/2015	485,69	87,41%	424,54
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	5	11	01/04/2015	539,92	87,41%	471,94
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	4	11	01/04/2015	2.727,48	87,41%	2.384,09
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	3	11	01/04/2015	860,06	87,41%	751,78
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	2	11	01/04/2015	5.703,84	87,41%	4.985,73
10900	TEMA AGRICULTURA COM E SERV LTDA	4963110000100	52752	1	11	01/04/2015	500,41	87,41%	437,41
14535 1	TERRA FERTIL COMERCIAL AGRICOLA LTDA	15003086000183	28256	2	12	22/05/2015	8.400,00	87,41%	7.342,44
3659	TERRA FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES	235798000150	51851	3	11	09/04/2015	262,00	87,41%	229,01
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	30781	1	12	22/05/2015	276,00	87,41%	241,25
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	30776	1	12	20/09/2015	580,00	83,43%	483,89
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	28448	1	12	22/05/2015	2.640,00	87,41%	2.307,62
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	28445	2	12	22/05/2015	528,00	87,41%	461,52
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	28445	1	12	22/05/2015	1.104,00	87,41%	965,01
14553 6	TERRABOIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA ME	8298803000186	28439	1	12	20/09/2015	5.900,00	83,43%	4.922,37
8656	TERTULIA COMERCIO E REPRES DE PRODS AGRI	81092462000188	8903	1	13	30/04/2015	4.746,00	87,41%	4.148,48

14289 4	THAIS MICHELLE GOULART	90039114104	10723	1	15	30/05/2015	38.667,20	87,41%	33.799,00
14289 4	THAIS MICHELLE GOULART	90039114104	10723	2	15	30/08/2015	38.667,20	83,43%	32.260,04
14289 4	THAIS MICHELLE GOULART	90039114104	11037	1	15	30/05/2015	6.114,72	87,41%	5.344,88
14289 4	THAIS MICHELLE GOULART	90039114104	11037	2	15	30/08/2015	6.114,72	83,43%	5.101,51
19369	THALES AUGUSTO DARTORA	4090328160	10432	1	15	30/04/2015	44.089,75	87,41%	38.538,85
19369	THALES AUGUSTO DARTORA	4090328160	10626	1	15	30/04/2015	64.183,71	87,41%	56.102,98
7105	TREVOSUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA	93349108000175	29468	1	12	30/05/2015	90.200,00	87,41%	78.843,82
7105	TREVOSUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA	93349108000175	29461	1	12	30/05/2015	126.000,00	87,41%	110.136,60
7105	TREVOSUL COMERCIAL AGRICOLA LTDA	93349108000175	5109	1	14	30/05/2015	16.200,00	87,41%	14.160,42
10028	UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI	46363068053	49032	1	11	30/09/2015	313.257,48	83,43%	261.350,72
10028	UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI	46363068053	49108	1	11	30/09/2015	277.560,36	83,43%	231.568,61
10028	UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI	46363068053	49174	1	11	30/09/2015	367.597,80	83,43%	306.686,84
6928	UNIAGRICOLA COM IMP E EXP LTDA	3900433000191	53180	1	11	30/05/2015	44.010,00	87,41%	38.469,14
6928	UNIAGRICOLA COM IMP E EXP LTDA	3900433000191	5881	1	14	29/05/2015	5.100,00	87,41%	4.457,91
6928	UNIAGRICOLA COM IMP E EXP LTDA	3900433000191	49718	1	11	30/05/2015	3.960,00	87,41%	3.461,44
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	434	1	17	30/05/2015	27.219,31	87,41%	23.792,40
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	437	1	17	30/05/2015	151.218,40	87,41%	132.180,00
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	51460	1	11	30/05/2015	595.990,08	87,41%	520.954,93
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	45004	1	11	30/05/2015	255.525,30	87,41%	223.354,66
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	45005	1	11	30/05/2015	255.525,30	87,41%	223.354,66
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	45006	1	11	30/05/2015	255.525,30	87,41%	223.354,66
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	438	1	17	30/05/2015	18.146,21	87,41%	15.861,60
14024 4	UNIAGROUNIAO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	7239076000113	51461	1	11	30/05/2015	372.493,80	87,41%	325.596,83
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	46016	2	11	30/05/2015	68.046,70	87,41%	59.479,62
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	46017	1	11	30/05/2015	218.081,30	87,41%	190.624,86

14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	47728	1	11	30/05/2015	70.134,60	87,41%	61.304,65
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	47729	1	11	30/05/2015	29.650,40	87,41%	25.917,41
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	47729	3	11	30/05/2015	15.819,63	87,41%	13.827,94
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	47729	4	11	30/05/2015	77.547,20	87,41%	67.784,01
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	51007	1	11	30/05/2015	6.226,00	87,41%	5.442,15
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	51007	2	11	30/05/2015	25.504,08	87,41%	22.293,12
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	51010	1	11	30/05/2015	31.129,98	87,41%	27.210,72
14596 1	UNIGGEL PROTECAO DE PLANTAS LTDA	18528825000149	51441	1	11	30/05/2015	31.649,80	87,41%	27.665,09
14481 7	URUAGRO COM E REPR DE INSUMOS AGRICOLAS	11619999000178	51063	4	11	20/05/2015	4.800,00	87,41%	4.195,68
14481 7	URUAGRO COM E REPR DE INSUMOS AGRICOLAS	11619999000178	51214	1	11	20/05/2015	16.700,00	87,41%	14.597,47
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	503	2	17	30/05/2015	2.326,42	87,41%	2.033,52
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	503	4	17	30/05/2015	62.037,76	87,41%	54.227,21
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	47753	1	11	30/05/2015	28.435,00	87,41%	24.855,03
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	47757	1	11	30/05/2015	10.009,12	87,41%	8.748,97
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	47757	2	11	30/05/2015	10.054,62	87,41%	8.788,74
15809	VALDEMAR KUREK	33114862004	48015	2	11	30/05/2015	21.500,16	87,41%	18.793,29
1143	VALORIZA AGRONEGOCIOS LTDA	24006876000103	30964	1	12	20/05/2015	17.640,00	87,41%	15.419,12
1143	VALORIZA AGRONEGOCIOS LTDA	24006876000103	29081	1	12	30/09/2015	39.800,00	83,43%	33.205,14
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10755	1	15	30/05/2015	20.145,76	87,41%	17.609,41
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10768	1	15	30/05/2015	24.494,03	87,41%	21.410,23
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10259	1	15	30/04/2015	226.368,60	87,41%	197.868,79
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	45759	1	11	30/04/2015	304.680,80	87,41%	266.321,49
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	48009	1	11	30/04/2015	228.439,20	87,41%	199.678,70
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	48010	1	11	30/05/2015	32.284,30	87,41%	28.219,71
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	48621	1	11	30/05/2015	28.952,35	87,41%	25.307,25
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	48655	1	11	30/04/2015	140.025,60	87,41%	122.396,38
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10739	1	15	30/05/2015	20.145,76	87,41%	17.609,41
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10789	1	15	30/05/2015	17.520,46	87,41%	15.314,63
13399	VIA FERTIL PRODUTOS	6233034000102	49672	1	11	30/04/2015		87,41%	

	AGROPECUARIOS LTDA						333.499,20		291.511,65
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10946	1	15	30/04/2015	250.124,40	87,41%	218.633,74
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50114	1	11	30/04/2015	589.282,56	87,41%	515.091,89
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50200	1	11	30/04/2015	162.615,20	87,41%	142.141,95
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50201	1	11	30/05/2015	10.830,17	87,41%	9.466,65
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50201	2	11	30/05/2015	25.482,76	87,41%	22.274,48
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50205	1	11	30/04/2015	308.968,88	87,41%	270.069,70
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50514	1	11	30/05/2015	33.036,69	87,41%	28.877,37
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	11142	1	15	30/05/2015	8.582,16	87,41%	7.501,67
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10260	1	15	30/04/2015	301.824,80	87,41%	263.825,06
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10273	1	15	30/04/2015	302.548,03	87,41%	264.457,23
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	45833	1	11	30/04/2015	304.123,20	87,41%	265.834,09
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	46421	1	11	30/05/2015	69.598,39	87,41%	60.835,95
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10915	1	15	30/04/2015	82.654,00	87,41%	72.247,86
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	10916	1	15	30/05/2015	26.927,98	87,41%	23.537,75
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	49582	1	11	30/05/2015	66.699,84	87,41%	58.302,33
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	49608	1	11	30/05/2015	66.699,84	87,41%	58.302,33
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50513	1	11	30/05/2015	44.048,92	87,41%	38.503,16
13399	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6233034000102	50515	1	11	30/04/2015	165.348,80	87,41%	144.531,39
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	31058	1	12	30/05/2015	73.800,00	87,41%	64.508,58
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	31057	1	12	30/05/2015	49.500,00	87,41%	43.267,95
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	31056	1	12	30/05/2015	14.900,00	87,41%	13.024,09
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	30111	1	12	30/05/2015	114.800,00	87,41%	100.346,68
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	29648	1	12	30/05/2015	21.400,00	87,41%	18.705,74
14559	VIERA AGROCEREAIS LTDA	90089566000124	46884	1	11	30/05/2015	32.100,00	87,41%	28.058,61
140380	VIGOR COM AGRICOLA LTDA	6102863000156	1018	1	19	20/05/2015	43.200,00	87,41%	37.761,12
140380	VIGOR COM AGRICOLA LTDA	6102863000156	973	1	19	20/05/2015	9.718,80	87,41%	8.495,20
140380	VIGOR COM AGRICOLA LTDA	6102863000156	29754	1	12	20/05/2015	102.000,00	87,41%	89.158,20
140380	VIGOR COM AGRICOLA LTDA	6102863000156	817	1	19	20/05/2015	21.600,00	87,41%	18.880,56

14038 0	VIGOR COM AGRICOLA LTDA	6102863000156	814	2	19	20/05/2015	8.000,00	87,41%	6.992,80
14473 2	VITOR GERALDO GAIARDO	30781175020	29814	1	12	20/05/2015	22.950,00	87,41%	20.060,60
14267 6	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	9037799000	10533	1	15	30/04/2015	4.066,56	87,41%	3.554,58
14536 6	VITORIA AGRICOLA LTDA ME	8210806000205	31109	1	12	28/04/2015	15.120,00	87,41%	13.216,39
14536 6	VITORIA AGRICOLA LTDA ME	8210806000205	31117	2	12	28/04/2015	41.250,00	87,41%	36.056,63
14536 6	VITORIA AGRICOLA LTDA ME	8210806000205	31117	3	12	28/04/2015	6.600,00	87,41%	5.769,06
14536 6	VITORIA AGRICOLA LTDA ME	8210806000205	31117	4	12	28/04/2015	20.670,00	87,41%	18.067,65
14518 0	WALDOMIRO FERRETTI	4294882034	48158	1	11	20/05/2015	3.900,00	87,41%	3.408,99
14518 0	WALDOMIRO FERRETTI	4294882034	48157	1	11	20/05/2015	2.960,00	87,41%	2.587,34
14517 7	WALMOR RAIMUNDO TIGGEMANN	36583375087	726	1	19	20/05/2015	10.500,00	87,41%	9.178,05
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10306	1	15	30/08/2015	5.715,73	83,43%	4.768,63
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10306	2	15	30/08/2015	5.715,72	83,43%	4.768,63
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10654	1	15	30/05/2015	2.587,39	87,41%	2.261,64
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10654	2	15	30/08/2015	2.587,38	83,43%	2.158,65
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10697	1	15	30/05/2015	4.129,35	87,41%	3.609,46
14289 7	WALTER MASTELARO	12010090900	10697	2	15	30/08/2015	4.129,35	83,43%	3.445,12
19679	WILLIAM RIETJENS E OUTRO	1065953186	10700	1	15	30/05/2015	2.069,17	87,41%	1.808,66
14518 2	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	38777290968	10670	1	15	30/04/2015	61.812,96	87,41%	54.030,71
14518 2	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	38777290968	10671	1	15	30/09/2015	57.109,80	83,43%	47.646,71
14518 2	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	38777290968	11283	1	15	30/09/2015	110.844,05	83,43%	92.477,19
14478 1	ZIELINSKI E CIA LTDA	7591212000130	9091	1	13	04/05/2015	18.156,00	87,41%	15.870,16

ANEXO II

LISTA DOS CLIENTES ELEGÍVEIS

55	10675	15881	139469	144448	143359	145105	145535
118	10714	15889	139492	144451	143389	145106	145536
280	10734	15895	139555	144453	143393	145107	145537
305	10757	15897	139566	144455	143405	145109	145538
310	10768	15899	139623	144456	143428	145111	145539
324	10779	15900	139642	144461	143429	145112	145541
327	10794	15901	139701	144463	143434	145116	145545
355	10805	15908	139717	144470	143451	145118	145548
429	10807	15909	139767	144473	143477	145123	145549
488	10808	15939	139783	144475	143498	145127	145553
490	10822	15953	139815	144476	143499	145131	145555
529	10837	15954	139816	144477	143500	145132	145557
579	10848	15955	139819	144480	143501	145135	145558
652	10849	15956	139858	144484	143518	145136	145559
676	10850	15957	139894	144485	143521	145137	145560
705	10900	15962	139895	144486	143522	145138	145561
706	10910	15976	139903	144491	143523	145143	145562
745	10924	15980	139912	144525	143524	145147	145563
844	10928	15983	139919	144534	143525	145149	145564
922	10942	15984	139953	144535	143536	145150	145566
925	10944	15996	139996	144556	143540	145151	145567
930	10948	15997	140033	144562	143543	145152	145570
934	10958	16002	140097	144565	143546	145153	145572
941	10959	16015	140099	144580	143554	145155	145576
1143	10960	16032	140100	144594	143560	145156	145577
1147	10971	16033	140122	144604	143570	145157	145579
1199	10980	16050	140124	144607	143573	145158	145601
1211	10986	16079	140144	144609	143590	145160	145604
1220	10987	16083	140179	144614	143592	145161	145607
1243	11034	16100	140183	144617	143594	145162	145610
1285	11168	16101	140186	144621	143597	145163	145611
1316	11181	16107	140201	144622	143598	145164	145612
1408	11188	16119	140203	144623	143600	145166	145613
1540	11190	16122	140232	144655	143601	145167	145615
1680	11198	16139	140244	144656	143602	145169	145619
1714	11244	16143	140264	144660	143607	145170	145620
1738	11280	16149	140266	144664	143613	145171	145621

1779	11329	16159	140293	144665	143614	145173	145622
1780	11449	16174	140315	144678	143615	145174	145624
1822	11463	16189	140327	144699	143617	145175	145625
2016	11499	16202	140328	144700	143618	145177	145626
2037	11559	16203	140329	144705	143621	145178	145627
2080	11564	16206	140357	144708	143625	145180	145628
2233	11567	16215	140373	144709	143629	145182	145631
2335	11618	16222	140380	144710	143631	145185	145634
2376	11622	16224	140401	144711	143634	145186	145635
2464	11662	16239	140427	144713	143635	145188	145636
2465	11687	16244	140482	144714	143647	145189	145638
2544	11699	16247	140506	144718	143648	145192	145641
2574	11711	16251	140603	144720	143652	145195	145643
2738	11753	16278	140606	144721	143659	145196	145645
2759	11758	16280	140628	144722	143660	145197	145646
3075	11767	16282	140640	144723	143663	145198	145647
3134	11771	16524	140676	144724	143664	145199	145649
3165	11777	16534	140715	144725	143667	145206	145650
3185	11778	16661	140758	144726	143672	145216	145652
3234	11779	16662	140772	144727	143678	145219	145655
3266	11797	16736	140838	144732	143692	145225	145656
3409	11832	16956	140933	144733	143702	145226	145657
3419	11854	16992	141062	144734	143709	145227	145658
3464	11923	17167	141103	144736	143711	145232	145659
3476	11998	17675	141316	144737	143713	145234	145661
3549	12043	18023	141383	144740	143717	145235	145662
3564	12127	18573	141398	144741	143720	145237	145666
3644	12177	19065	141412	144742	143726	145239	145668
3659	12186	19071	141448	144743	143727	145240	145669
3700	12221	19081	141474	144744	143730	145241	145670
3734	12287	19095	141524	144745	143735	145242	145671
3740	12310	19105	141525	144746	143740	145243	145672
3877	12354	19106	141563	144747	143743	145244	145673
3939	12359	19107	141576	144751	143746	145245	145674
4029	12363	19109	141615	144764	143747	145246	145678
4036	12441	19110	141638	144773	143748	145247	145679
4144	12450	19111	141647	144774	143759	145249	145680
4242	12460	19112	141660	144775	143762	145250	145683
4351	12462	19113	141702	144777	143771	145251	145690
4381	12465	19114	141710	144780	143775	145253	145692
4388	12473	19115	141732	144781	143778	145256	145693

4532	12475	19116	141744	144782	143789	145260	145694
4600	12476	19117	141749	144785	143793	145263	145695
4678	12495	19118	141751	144786	143798	145265	145697
4696	12523	19119	141770	144787	143800	145266	145699
4711	12565	19120	141781	144789	143801	145267	145700
4766	12582	19121	141782	144791	143803	145268	145701
4843	12585	19122	141786	144802	143807	145269	145704
4901	12638	19123	141803	144807	143812	145270	145706
5004	12658	19124	141806	144808	143813	145271	145707
5024	12665	19125	141812	144813	143829	145273	145708
5058	12764	19126	141827	144814	143830	145274	145710
5060	12803	19127	141828	144817	143833	145277	145711
5144	12816	19128	141839	144818	143834	145279	145712
5160	12847	19129	141840	144819	143836	145281	145719
5256	12867	19130	141841	144823	143845	145285	145721
5269	12913	19131	141855	144825	143849	145289	145724
5402	12971	19132	141877	144829	143861	145292	145725
5491	12974	19134	141883	144830	143864	145294	145726
5537	12975	19135	141911	144831	143865	145295	145728
5612	13003	19138	141932	144833	143891	145296	145734
5649	13010	19139	141954	144834	143901	145297	145736
5658	13014	19140	142016	144835	143923	145298	145737
5675	13017	19141	142067	144836	143931	145300	145743
5746	13035	19142	142109	144838	143938	145305	145744
5834	13044	19148	142120	144839	143949	145306	145745
5910	13052	19149	142129	144840	143960	145308	145747
5932	13057	19172	142171	144843	143981	145310	145748
6073	13061	19173	142187	144844	144008	145311	145752
6074	13074	19176	142213	144847	144013	145312	145753
6150	13076	19177	142315	144849	144019	145314	145754
6151	13082	19189	142369	144850	144039	145318	145757
6195	13096	19213	142412	144862	144041	145319	145759
6311	13111	19216	142423	144863	144042	145320	145762
6459	13112	19218	142424	144864	144043	145321	145763
6639	13132	19233	142445	144865	144052	145323	145764
6829	13156	19246	142456	144866	144053	145327	145765
6852	13161	19250	142476	144867	144072	145328	145767
6928	13164	19259	142550	144868	144083	145335	145770
7105	13168	19261	142552	144870	144084	145337	145771
7210	13188	19272	142554	144871	144089	145338	145772
7365	13189	19273	142561	144873	144093	145342	145775

7515	13201	19281	142587	144877	144100	145344	145776
7523	13203	19293	142605	144879	144101	145345	145779
7673	13210	19297	142616	144880	144103	145346	145780
7681	13222	19298	142674	144883	144104	145348	145781
7792	13225	19299	142676	144884	144109	145349	145782
7841	13229	19301	142691	144885	144111	145351	145783
7842	13232	19303	142694	144894	144112	145352	145784
7844	13234	19304	142700	144897	144113	145353	145785
7890	13235	19305	142706	144899	144114	145355	145786
8059	13242	19306	142739	144900	144115	145356	145787
8070	13244	19307	142740	144901	144117	145357	145788
8078	13246	19308	142757	144906	144118	145358	145790
8147	13247	19312	142765	144908	144119	145360	145792
8157	13248	19313	142772	144909	144120	145363	145793
8229	13250	19314	142788	144911	144121	145366	145794
8263	13251	19315	142803	144912	144125	145368	145795
8376	13252	19316	142826	144915	144126	145373	145798
8387	13254	19317	142841	144916	144127	145376	145799
8424	13257	19318	142851	144919	144128	145377	145800
8437	13258	19319	142852	144920	144133	145380	145801
8487	13259	19321	142853	144921	144135	145381	145802
8614	13262	19322	142855	144922	144140	145383	145803
8627	13263	19347	142856	144923	144141	145385	145805
8656	13264	19352	142858	144924	144144	145391	145806
8657	13267	19353	142860	144925	144146	145393	145807
8722	13269	19360	142861	144926	144148	145396	145808
8776	13270	19368	142862	144927	144151	145398	145812
8777	13271	19369	142864	144931	144152	145399	145815
8778	13272	19371	142873	144935	144155	145403	145818
8788	13273	19386	142874	144936	144158	145405	145819
8806	13274	19389	142875	144938	144160	145406	145820
8810	13283	19398	142876	144939	144161	145408	145821
8831	13284	19401	142877	144940	144162	145409	145822
8836	13290	19402	142879	144958	144170	145411	145825
8883	13291	19403	142881	144962	144180	145413	145831
8891	13293	19405	142883	144967	144181	145414	145832
8942	13297	19414	142884	144968	144182	145415	145833
9069	13303	19415	142885	144969	144183	145417	145835
9078	13311	19434	142886	144970	144185	145418	145836
9110	13314	19436	142887	144977	144186	145421	145837
9120	13323	19437	142888	144979	144187	145422	145838

9148	13327	19438	142889	144981	144188	145424	145839
9178	13348	19439	142891	144982	144189	145425	145843
9190	13363	19440	142892	144983	144190	145427	145845
9219	13375	19441	142893	144986	144192	145429	145847
9247	13378	19454	142894	144995	144197	145432	145848
9254	13387	19459	142895	144996	144198	145433	145849
9270	13399	19460	142896	144997	144199	145434	145850
9328	13421	19464	142897	144999	144201	145436	145851
9341	13427	19465	142899	145000	144202	145437	145852
9352	13429	19466	142900	145001	144204	145438	145853
9355	13435	19467	142901	145002	144212	145439	145854
9364	13473	19471	142902	145003	144225	145448	145856
9394	13474	19472	142905	145005	144226	145449	145857
9395	13503	19484	142906	145007	144235	145453	145858
9396	13512	19485	142907	145008	144236	145454	145859
9400	13526	19487	142909	145014	144245	145456	145862
9402	13529	19489	142915	145015	144250	145457	145863
9407	13530	19501	142917	145016	144251	145458	145865
9418	13531	19502	142919	145017	144253	145462	145866
9426	13541	19523	142921	145019	144255	145463	145867
9430	13544	19543	142948	145023	144261	145464	145868
9441	13616	19546	142950	145024	144264	145465	145872
9442	13619	19561	142953	145026	144273	145466	145874
9445	13635	19564	142954	145029	144274	145467	145875
9450	13677	19570	142955	145031	144278	145468	145877
9468	13679	19577	142958	145033	144288	145469	145878
9482	13682	19581	142959	145040	144291	145471	145879
9529	13704	19603	142962	145044	144298	145472	145880
9550	13802	19640	142969	145047	144299	145475	145883
9605	13803	19667	143006	145048	144313	145476	145884
9653	13804	19679	143041	145050	144328	145477	145885
9745	13817	19714	143046	145051	144345	145478	145886
9794	14027	19759	143047	145055	144346	145480	145888
9817	14044	19803	143048	145058	144348	145481	145889
9824	14374	19901	143114	145060	144349	145482	145890
9843	14633	138679	143121	145063	144366	145483	145893
9844	15063	138687	143128	145064	144374	145484	145894
9864	15491	138704	143152	145065	144381	145485	145896
10005	15624	138741	143154	145067	144385	145490	145903
10024	15627	138752	143157	145069	144388	145491	145905
10028	15628	138760	143163	145073	144390	145492	145906

10075	15630	138877	143165	145082	144394	145493	145911
10100	15631	138895	143166	145083	144399	145496	145912
10101	15632	138899	143168	145084	144400	145498	145914
10120	15683	139067	143201	145085	144401	145500	145915
10172	15705	139089	143202	145089	144406	145503	145931
10194	15707	139118	143213	145091	144407	145505	145932
10201	15723	139123	143234	145092	144409	145510	145936
10203	15733	139153	143239	145093	144414	145511	145938
10212	15741	139158	143255	145095	144415	145514	145939
10238	15753	139165	143282	145096	144418	145516	145943
10268	15767	139174	143293	145097	144422	145521	145950
10445	15768	139182	143295	145098	144429	145522	145951
10459	15791	139193	143331	145099	144433	145523	145952
10584	15800	139248	143332	145100	144434	145528	145953
10612	15809	139326	143333	145102	144441	145530	145954
10657	15816	139350	143343	145103	144446	145531	145955
10666	15818	139424	143353	145104	144447	145532	145961

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 510, 1º e 10º a 14º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.522.368/0001-82, neste ato representado na forma de seu estatuto social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de coordenador líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª e 31ª séries da 1ª (primeira) emissão (“Oferta Restrita”) da Octante Securitizadora S.A. (“Emissora”), declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com a Emissora, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e assessores legais contratados para a Oferta Restrita, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*”.

São Paulo, [●] de dezembro de 2014.

[●]

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª séries de sua 1ª (primeira) emissão, declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com o Banco BNP Paribas Brasil S.A., na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª e 31ª séries da 1ª (primeira) emissão (“Ofertas Restritas”), a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, e assessores legais contratados para as Ofertas Restritas, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*”.

São Paulo, [●] de dezembro de 2014.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª séries da 1ª (primeira) emissão da Octante Securitizadora S.A. (“Emissora”), declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com a Emissora, o Banco BNP Paribas Brasil S.A., na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª e 31ª séries da 1ª (primeira) emissão (“Ofertas Restritas”), e assessores legais contratados para as Ofertas Restritas, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*”.

São Paulo, [●] de dezembro de 2014.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atender o que prevê o item 4 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 30ª, 31ª e 32ª séries de sua primeira emissão (“Emissão”), declara, para todos os fins e efeitos que instituiu regime fiduciário composto (i) pelos Créditos do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização e seus respectivos acessórios; (ii) recursos do Fundo de Reserva, ainda que investidos em Outros Ativos; (iii) pelo Montante Retido; (iv) o seguro objeto da Apólice de Seguro; (v) valores eventualmente auferidos em razão de investimento em Outros Ativos; (vi) Outros Ativos e (vii) demais pelos valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

São Paulo, [●] de dezembro de 2014.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

ANEXO VII

TRATAMENTO FISCAL

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº. 11.033/04 e artigo 65 da Lei nº. 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº. 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do

lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não integram atualmente a base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) e da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática cumulativa. Por outro lado, no caso de pessoa jurídica tributada de acordo com a sistemática não-cumulativa, tais contribuições incidem atualmente à alíquota zero sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033/04.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida").

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 2.689), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto 6.306/07"), e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306/07, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.